



Plano  
Municipal de  
**Educação**

# DOCUMENTO BASE

**MANAUS - AMAZONAS**

---

**2015 - 2025**



PREFEITURA DE  
**MANAUS**  
SEMPRE AO SEU LADO  
Educação



**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**

Prefeito de Manaus

**KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**

Secretária Municipal de Educação

**EUZENI ARAÚJO TRAJANO**

Subsecretária Municipal de Gestão Educacional

**FRANKLIN JAÑA PINTO**

Subsecretário Municipal de Infraestrutura Logística

**LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Subsecretário Municipal de Administração e Finanças

**COMISSÃO INTERNA PARA IMPLANTAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(Portaria Nº 0713/2014 SEMED/GS; DOM 3465 – 05/07/2014)**

<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>TITULARES</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Semed (Deplan)	Carlos Augusto Conte Sanches	Presidente
Semed (Dege)	Ruth Araújo da Cunha	Secretária
Semed (Deplan)	Amarildo Menezes Barreto	Membro
Semed (Dam)	Elinelson de Sousa	Membro
Semed (DDZ V)	Marcos Praia Simas	Membro
Semed (Dam)	Rosélio de Sousa Leite	Membro
Semed (Deplan)	Sara Correa Flores	Membro

**COMISSÃO COORDENADORA DO PME – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rosélio Sousa Leite  
Ruth Araújo da Cunha  
Elinelson de Sousa  
Marcos Praia Simas  
Saulo Vieira Cavalcante da Silva  
Vanderlete P. Silva  
Joelma Carvalho dos Santos  
Therezinha Ruiz de Oliveira  
Joana D'arck da Silva Souza  
Nilton Carlos da Silva Teixeira  
Telma Heloísa de Alencar  
Manoel Paixão F. da Costa

## **ENTIDADES COM REPRESENTAÇÃO NO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude – SEMDEJ  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH  
Câmara Municipal de Manaus/Comissão de Educação  
Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC  
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUS  
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM  
Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM  
Universidade Federal do Amazonas – UFAM  
Instituto Federal do Amazonas – IFAM  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM  
Conselho Municipal de Educação – CME  
Conselho Municipal do FUNDEB  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE  
Conselho Estadual de Educação – CEE-AM  
Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM  
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/Coordenação Estadual  
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/Seção do Amazonas  
União Municipal dos Estudantes Secundarista – UMES  
Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Amazonas – SINEPE AM  
Sindicato dos Trabalhadores Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM  
Fórum Estadual de Educação do Amazonas – FEE/AM  
Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Amazonas  
Fórum Amazonense de Educação Infantil  
Fórum Permanente de Educação e Diversidade Etnicorracial do Estado do Amazonas  
Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado do Amazonas  
Fórum de Educação do Amazonas – FEAM  
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – AAPNE  
Arquidiocese de Manaus

Ordem do Ministros Evangélicos do Amazonas – OMEAM  
Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF/Manaus  
Representante de Pais dos Alunos  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Serviço Social da Indústria – SESI  
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente  
Pastoral da Criança  
Universidade do Estado do Amazonas – UEA  
Campanha Nacional pelo Direito a Educação  
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB  
Serviço Social do Comércio/Centro de Educação José Roberto Tadros -SESC  
Associação dos Educadores Comunitários do Amazonas – ADECAM

**AVALIADOR EDUCACIONAL DE MANAUS - SASE/MEC**

Francisco Sales Bastos Palheta

**JAIME LOPES PEREIRA**

Apoio Técnico

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Percentual da população urbana do Município de Manaus por faixa etária .....	20
Gráfico 2. Percentual da população rural do Município de Manaus por faixa etária. ....	28
Gráfico 3. População indígena por faixa etária (de 0 a 100 anos ou mais) no Município de Manaus. ....	29
Gráfico 4. Classes de rendimento nominal mensal de pessoas da cor ou raça Indígena. ....	30
Gráfico 5. População preta por faixa etária (de 0 a 100 anos ou mais) no Município de Manaus. ....	30
Gráfico 6. População parda por faixa etária (de 0 a 100 anos ou mais) no Município de Manaus. ....	31
Gráfico 7. Classes de rendimento nominal mensal da população Preta no Município de Manaus. ....	37
Gráfico 8. Classes de rendimento nominal mensal da população Parda no Município de Manaus. ....	40
Gráfico 9. Produto Interno Bruto do ano de 2011 do Município de Manaus por Setor Econômico. ....	41
Gráfico 10. Clima do Município de Manaus no período jan-dez. ....	48
Gráfico 11. Temperatura do Município de Manaus no período jan-dez. ....	51
Gráfico 12. Quantitativo de alunos da SEMED por modalidades e níveis de ensino. ....	52
Gráfico 13. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 1 do PNE (Creche). .....	53
Gráfico 14. Evolução da Matrícula em creches no Município de Manaus. ....	54
Gráfico 15. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 1 do PNE (Pré-escola). .....	59
Gráfico 16. Evolução da Matrícula em creches no Município de Manaus. ....	60
Gráfico 17. Evolução da Matrícula nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Município de Manaus. .....	61
Gráfico 18. Evolução da Matrícula nos Anos Finais do Ensino Fundamental no Município de Manaus. .....	61
Gráfico 19. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 2 do PNE (Ensino Fundamental). ....	62
Gráfico 20. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 2 do PNE (Ensino Fundamental). ....	63
Gráfico 21. Evolução da Matrícula no Ensino Médio no Município de Manaus. ....	63
Gráfico 22. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 3 do PNE. ....	66
Gráfico 23. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 3 do PNE. ....	70
Gráfico 24. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 4 do PNE (Educação Inclusiva). ....	74
Gráfico 25. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 5 do PNE (Alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental). ....	75
Gráfico 26. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 6 do PNE (Educação em Tempo Integral). ....	77
Gráfico 27. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 6 do PNE (Educação em Tempo Integral). ....	77
Gráfico 28. Transferências do PDDE para o Município de Manaus no período 2007-2014. ....	77
Gráfico 29. Recursos repassados pelo Governo Federal ao Programa Mais Educação no período de 2008-2010. ....	80
Gráfico 30. Resultados dos anos iniciais do ensino fundamental, do IDEB observado e projeções no período de 2005-2021 para o Município de Manaus. ....	80
Gráfico 31. Resultados dos anos finais do ensino fundamental, do IDEB observado e projeções no período de 2005-2021 para o Município de Manaus. ....	81
Gráfico 32. Resultados dos anos iniciais e finais do ensino fundamental do IDEB observado na Prova Brasil 2013 segundo Divisões Distritais Zonais da SEMED. ....	83
Gráfico 33. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 8 do PNE (Elevação da Escolaridade). ....	84
Gráfico 34. Matrículas na área rural do Município de Manaus em 2013. ....	85
Gráfico 35. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 8 do PNE (Elevação da Escolaridade em área rural). ....	85
Gráfico 36. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 8 do PNE (Elevação da Escolaridade dos 25% mais pobres). ....	86
Gráfico 37. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 8 do PNE (Elevação da Escolaridade da população negra). ....	86

Gráfico 38. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 9 do PNE (Alfabetização de Jovens e Adultos). .....	90
Gráfico 39. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 9 do PNE (Analfabetismo Funcional). .....	90
Gráfico 40. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 10 do PNE (EJA Integrada a Educação Profissional). .....	91
Gráfico 41. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 11 do PNE (Educação Profissional). .....	93
Gráfico 42. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 11 do PNE (Educação Profissional na rede pública). .....	93
Gráfico 43. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 12 do PNE (Taxa de escolarização bruta da Educação Superior). .....	96
Gráfico 44. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 12 do PNE (Taxa de escolarização líquida da Educação Superior). .....	98
Gráfico 45. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 13 do PNE (Docentes com Mestrado/Doutorado). .....	99
Gráfico 46. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 13 do PNE (Docentes com Doutorado). .....	99
Gráfico 47. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 14 do PNE (Títulos de Mestrado por ano). .....	100
Gráfico 48. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 14 do PNE (Títulos de Doutorado por ano). .....	100
Gráfico 49. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 16 do PNE (Professores da educação básica com Pós-graduação). .....	102
Gráfico 50. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 17 do PNE (Valorização Profissional). .....	104
Gráfico 51. Projeção do piso salarial dos profissionais do magistério no período de 2016 a 2024. ..	104
Gráfico 52. Formação Inicial dos Gestores Escolares do Município de Manaus. ....	108
Gráfico 53. Formação Continuada e de Pós-Graduação dos Gestores Escolares do Município de Manaus. ....	109
Gráfico 54. Faixa Salarial dos Gestores Escolares do Município de Manaus. ....	109
Gráfico 55. Projeção dos recursos do FUNDEB no período de 2015 a 2024. ....	114
Gráfico 56. Evolução percentual dos recursos do FUNDEF e FUNDEB no período de 2004 a 2014. ....	117
Gráfico 57. Evolução percentual dos recursos do FUNDEF e FUNDEB no período de 2004 a 2014. ....	117
Gráfico 58. Evolução dos recursos da SEMED no período de 2004 a 2013. ....	119
Gráfico 59. Principais fontes dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Manaus para o custeio da educação no exercício de 2015. ....	119
Gráfico 60. Resultado Fiscal do Governo Central: PIB no período de 2004 a 2013. ....	120

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Quantitativo de alunos por etapas e modalidade de ensino da SEMEC no ano de 1978. ....	20
Tabela 2. População do Município de Manaus por faixa etária no período 2000, 2007 e 2010. ....	23
Tabela 3. População do Município de Manaus por faixa etária e Bairro. ....	24
Tabela 4. População do Município de Manaus por faixa etária e Bairro. ....	25
Tabela 5. Evolução das receitas e despesas do Município de Manaus no período de 2004 a 2014. ...	38
Tabela 6. Projeção das receitas e despesas da Prefeitura de Manaus no período de 2015 a 2024. ...	38
Tabela 7. Quantitativo de Escolas da SEMED por etapas e modalidades de ensino, e Divisão Distrital Zonal. ....	47
Tabela 8. Quantitativo de turmas da SEMED por etapas e modalidades de ensino, e Divisão Distrital Zonal. ....	47
Tabela 9. Quantitativo de servidores da SEMED por Cargo e Tipo de Vínculo. ....	49
Tabela 10. Quantitativo de servidores da SEMED por Zona e Divisão Distrital. ....	49
Tabela 11. Demanda do Município de Manaus em relação a Meta 1 do PNE. ....	51
Tabela 12. Demanda do Município de Manaus em relação a Meta 2 do PNE. ....	60
Tabela 13. Demanda do Município de Manaus em relação a Meta 3 do PNE. ....	63
Tabela 14. Matrículas de Educação Integral no Município de Manaus, por segmento educacional e dependência administrativa no período de 2010-2013. ....	74
Tabela 15. Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no período de 2015 a 2021. ...	81
Tabela 16. Metas do Programme for International Student Assessment no período de 2015 a 2021. ...	82
Tabela 17. Pessoas de 10 anos ou mais de idade, alfabetizadas, por Bairro e Taxa de Alfabetização .....	89
Tabela 18. Matrículas na educação profissional no Município de Manaus. ....	92
Tabela 19. Demanda do Município de Manaus em relação a Meta 12 do PNE. ....	96
Tabela 20. Nível de Escolaridade de Professores e Pedagogos da SEMED por cargo. ....	102
Tabela 21. Evolução do Orçamento da SEMED no período de 2004 a 2014. ....	114
Tabela 22. Gastos com Pessoal SEMED/FUNDEB previsto para 2015. ....	118
Tabela 23. PIB no período de 2000 a 2012, Brasil, Região Norte, Amazonas, Município de Manaus. ....	121
Tabela 24. Expectativas de Mercado para o período de 2013 a 2024, Brasil, Região Norte, Amazonas, Município de Manaus. ....	121

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Eixos temáticos discutidos no Fórum Municipal de Educação nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2015.....	14
Quadro 2. Setores urbanos e bairros da cidade de Manaus. ....	34
Quadro 3. Estruturação do Sistema Educacional Brasileiro em conformidade a Lei 9394/96. ....	46
Quadro 4. Níveis da Educação brasileira, Etapas e Modalidades de Ensino em conformidade a Lei 9394/96.....	46
Quadro 5. Custo de implantação de uma unidade de creche (08 salas) para o ano letivo de 2015. ....	52
Quadro 6. Custo de implantação de uma unidade do CMEI (10 salas) para o ano letivo de 2015.....	55
Quadro 7. Custo de implantação de uma unidade da EMEF (12 salas) para o ano letivo de 2015.....	57
Quadro 8. Escala SAEB: níveis de proficiência e desempenho. ....	80
Quadro 9. Resultados brasileiros nas edições do PISA. ....	82
Quadro 10. Quantitativo de bolsas oferecidas pelo PBU no período de 2009-2015. ....	95
Quadro 11. IES – segundo organização acadêmica.....	97
Quadro 12. Vencimentos, Padrões e Referências dos profissionais do magistério de 20 horas da SEMED.....	105
Quadro 13. Vencimentos, Padrões e Referências dos profissionais do magistério de 40 horas da SEMED.....	106
Quadro 14. Custo aluno ano do FUNDEB no período de 2007 a 2024 para educação infantil e ensino fundamental.....	115
Quadro 15. Custo aluno ano do FUNDEB no período de 2007 a 2024 para o ensino médio. ....	116
Quadro 16. Quadro demonstrativo do valor global de pessoal ativo da administração direta e indireta do poder executivo abril/2015. ....	118

*“[...] do todo para as partes e das partes para o todo, dos fenômenos para  
essência e da essência para os fenômenos, da totalidade para as contradições e  
das contradições para a totalidade”*

*Karel Kosík, na obra Dialética do Concreto.*

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	12
<b>1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS .....</b>	<b>15</b>
1.1.1 A Zona Franca de Manaus .....	15
1.1.2 A Região Metropolitana de Manaus .....	16
1.2 A Secretaria Municipal de Educação .....	19
1.3 Aspectos Sociais e Demográficos .....	22
1.3.1 Comunidades Rurais e Ribeirinhas .....	26
1.3.2 População Indígena.....	27
1.3.3 Afrodescendentes .....	29
1.3.4 O Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus .....	32
1.4 Aspectos econômicos .....	36
1.4.1 O IDHM .....	39
1.5 Localização e Coordenadas Geográficas.....	39
1.5.1 Clima.....	39
1.5.2 Hidrografia .....	41
1.5.3 Geomorfologia .....	41
1.5.4 Vegetação.....	42
<b>2 ASPECTOS EDUCACIONAIS .....</b>	<b>44</b>
2.1 Educação Básica .....	46
2.1.1 Educação Infantil.....	50
2.1.2 Ensino Fundamental .....	55
2.1.2.1 Matrícula no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e carga horária .	59
2.1.3 Ensino Médio .....	62

<b>2.1.4 Educação Inclusiva .....</b>	<b>64</b>
<b>2.1.5 Alfabetização na idade certa .....</b>	<b>67</b>
<b>2.1.5.1 Diagnóstico .....</b>	<b>69</b>
<b>2.1.6 Educação Integral.....</b>	<b>70</b>
<b>2.2 Qualidade do ensino .....</b>	<b>78</b>
<b>2.3 Elevação da escolaridade média da população de 18-29 anos .....</b>	<b>82</b>
<b>2.3.1 Educação do Campo .....</b>	<b>83</b>
<b>2.4 Educação de Jovens e Adultos.....</b>	<b>86</b>
<b>2.4.1.1 Diagnóstico .....</b>	<b>88</b>
<b>2.5 Educação de jovens e adultos integrada a educação profissional.....</b>	<b>91</b>
<b>2.6 Educação profissional técnica de nível médio .....</b>	<b>91</b>
<b>2.7 Educação Superior.....</b>	<b>94</b>
<b>2.8 Qualidade na educação superior .....</b>	<b>98</b>
<b>2.9 Pós-graduação stricto sensu .....</b>	<b>99</b>
<b>2.10 Formação dos Profissionais da Educação.....</b>	<b>101</b>
<b>2.11 Pós-graduação para professores da educação básica.....</b>	<b>102</b>
<b>2.12 Valorização Profissional .....</b>	<b>103</b>
<b>2.13 Planos de Carreira.....</b>	<b>105</b>
<b>2.14 Gestão Democrática.....</b>	<b>107</b>
<b>2.15 Financiamento Público da Educação .....</b>	<b>113</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>122</b>
<b>ANEXO .....</b>	<b>128</b>
<b>ANTEPROJETO DA LEI DO PME.....</b>	<b>128</b>
<b>METAS E ESTRATÉGIAS .....</b>	<b>132</b>

## INTRODUÇÃO

A previsão de instauração dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação está em consonância ao Art. 214 (Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009) da Constituição Federal de 1988.

A Lei n. 13.005, de 25 junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), de forma democrática e participativa, apresenta as 20 metas e as estratégias que Estados e Municípios, em regime de colaboração com União, vão desenvolver em suas esferas, visando a melhoria da qualidade da educação brasileira.

Com base na Lei do Plano Nacional de Educação (PNE), os Estados e Municípios terão um ano, após a publicação da lei, para a elaboração ou adequação de seus Planos Estaduais e Municipais de Educação para o próximo decênio em consonâncias com as metas e estratégias do PNE.

Partindo dessa obrigatoriedade, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), instituiu por meio da Portaria n. 0713 de 5 de agosto de 2014, a Comissão Interna para Coordenar a Implantação do Plano Municipal de Educação, tendo como atividades principais:

- ✓ Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
- ✓ Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
- ✓ Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- ✓ Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- ✓ Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Com intuito de consolidar as etapas, supracitadas, foram realizados levantamentos de dados estatísticos concernentes aos sistemas educacionais do município de Manaus e rede privada de ensino e pesquisas documentais. Em sequência foram organizados momentos de discussões com os representantes dos setores da SEMED, Secretária Municipal de Finanças e Conselho Municipal de Educação. Foi solicitado, via documentos oficiais, dados pertinentes à realidade educacional do Município de Manaus aos setores competentes.

O Plano Municipal de Educação (PME) configura-se como uma política pública de Estado, portanto é um plano de cidadania educacional com concepção das entidades participantes. O plano em sua essência evoca a discussão permanente, a partir de avaliações periódicas que respeitem as necessidades prementes do sistema educacional. Salientamos que, durante o próximo decênio, de vigor do Plano Municipal de Educação, acontecerá duas: Conferência Nacional de Educação (CONAE), Conferência Estadual e Conferência Municipal, nas quais, certamente, haverá novas iniciativas e diretrizes para a educação nacional, estadual e municipal o que moverá os sistemas de ensino a novas discussões.

Nessa perspectiva, apresentamos a proposta preliminar do Documento Base do Plano Municipal de Educação, que contém um amplo diagnóstico da realidade educacional do município de Manaus e proposta inicial das metas e estratégias que visam o avanço qualitativo e quantitativo da educação municipal, o qual foi o principal instrumento de discussão, no âmbito do Fórum Municipal de Educação (FME), visando o amplo debate do Plano Municipal de Educação com a sociedade civil organizada e governantal, inclusive através de consulta pública on-line (<http://semed.manaus.am.gov.br/consulta-publica/>).

As discussões no FME do Documento Base, das metas e estratégias ocorreram nos eixos temáticos conforme o quadro abaixo:

EIXOS TEMÁTICOS	OBJETO	METAS		PRAZO
I. Garantia do Direito da Educação Básica com Qualidade	Educação Infantil	1	universalizar a pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos;	2016
			atender em creches 50% das crianças de até 3 anos;	2024
	Ensino Fundamental	2	universalizar para a população de 6 a 14 anos;	2024
			garantir que 95% dos alunos concluam na idade recomendada;	2024
	Alfabetização (Bloco Pedagógico)	5	alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano;	2024
	Educação de Tempo integral	6	oferecer em 50% das escolas públicas, de forma a atender 25% dos alunos da educação básica;	2024
	Fluxo e Aprendizagem	7	atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6 para anos iniciais do ensino fundamental, 5,5 para anos finais do ensino fundamental e 5,2 para ensino médio;	2021
	Ensino Médio	3	universalizar para população de 15 a 17 anos;	2016

			e elevar a taxa líquida de matrícula para 85%;	2024
	Alfabetização e alfabetismo de Jovens e Adultos	9	e elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%;	2015
			erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	2024
	Educação de Jovens e Adultos	10	oferecer 25% das matrículas, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;	2024
	Educação Profissional Técnica	11	triplicar as matrículas, no nível médio, assegurando 50% da expansão no segmento público.	2024
II. Redução das Desigualdades e Valorização da Diversidade	Atendimento Especializado	4	universalizar para população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2024
	Escolaridade Média	8	e elevar para população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar entre negros e não negros;	2024
III. Ensino Superior	Ensino Superior Matrículas	12	e elevar a taxa bruta para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos e expansão para 40% das novas matrículas no segmento público;	2024
	Titulação de professores para o Ensino Superior - Corpo Docente	13	ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores;	2024
	Pós-graduação Stricto sensu	14	e elevar o número de matrículas de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.	2024
IV. Valorização dos Profissionais da Educação	Formação	15	garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, política nacional de formação dos profissionais da educação;	2024
		16	formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação;	2024
	Rendimento Médio	17	equiparar profissionais do magistério das redes públicas de educação básica com demais profissionais com escolaridade equivalente;	2024
	Planos de Carreira	18	assegurar para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.	2024
V. Financiamento da Educação	Gestão Democrática	19	assegurar condições para a efetivação no âmbito das escolas públicas.	2016
	Gestão Democrática Financiamento	20	ampliar o investimento de forma a atingir 7% do PIB;	2019
			ampliar o investimento de forma a atingir 10% do PIB.	2024

**Quadro 1. Eixos temáticos discutidos no Fórum Municipal de Educação nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2015.**

Fonte: INEP, 2015.

Após a fase de discussão no fórum de debate, o Documento Base será encaminhado ao executivo municipal que enviará, na forma de projeto de lei, à Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação e em seguida será encaminhado para sanção do prefeito municipal. Espera-se que ao término do trâmite legal tenha-se um PME que configure a realidade do território de Manaus e que estabeleça referenciais educacionais prioritários para o Sistema de Ensino Municipal.

## **1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS**

A fundação do Município de Manaus data de 24 de outubro de 1669, com a construção do Forte da Barra de São José, localizado à margem esquerda do Rio Negro, onde o núcleo urbano foi instalado e ao redor desenvolveu-se o povoado do Lugar da Barra. Posteriormente, tornou-se a sede da Comarca de São José do Rio Negro. O Lugar da Barra, tornou-se ainda a Vila da Barra (1832), depois Cidade da Barra de São José do Rio Negro (*Lei Provincial do Pará n. 145, de 24-10-1848*), quando recebeu o título de cidade. Veio a elevação da Comarca à categoria de Província (*Lei Provincial n. 582, de 05-09-1850*) e por fim, passou a se chamar definitivamente Cidade de Manaus (*Lei Provincial n. 68, de 04-09-1856*).

### *1.1.1 A Zona Franca de Manaus*

A Zona Franca de Manaus (ZFM) foi instituída pela Lei n. 3.173, de 06 de junho de 1957 e beneficia a maior parte dos 22 milhões de habitantes, que vivem nos mais de 5 milhões de km<sup>2</sup> da Amazônia brasileira. Segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), a Amazônia possui 20 mil km de vias navegáveis, 20% da água doce e 20% das florestas primárias do mundo, além de recursos minerais inestimáveis no mundo moderno de hoje, tais como petróleo, gás natural, bauxita, cassiterita, nióbio, silvinita, tantalita, caulim entre outros.

Segundo o Art. 1º do Decreto-Lei n. 288, de 28 de fevereiro de 1967, a Zona Franca de Manaus constitui, *verbis*:

Art. 1º A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância, a que se encontram, os centros consumidores de seus produtos.

O modelo de desenvolvimento econômico da ZFM, cria centros industriais, comerciais e agropecuários em consonância aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil que estão presentes no Art. 3º da Constituição Federal de 1988, *verbis*:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:  
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;  
II - garantir o desenvolvimento nacional;  
III - erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades sociais e regionais**; [grifo nosso]

A redução das desigualdades regionais viabiliza economicamente a Amazônia, promovendo a integração produtiva e social dessa região do país, garantindo-se ainda a soberania nacional sobre suas fronteiras continentais. A abrangência da ZFM segundo o Art. 2º do Decreto-Lei nº 288/67 é de 10.000 km<sup>2</sup> nos arredores da cidade de Manaus, porém os incentivos da ZFM são estendidos a Amazônia Ocidental (*Decreto-Lei n. 291, de 28 de fevereiro de 1967; Decreto-Lei n. 356, de 15 de agosto de 1968 e Decreto-Lei n. 1.435, de 16 de dezembro de 1975*), abrangendo as áreas de Livre Comércio Tabatinga, Guajará Mirim, Macapá-Santana (*Lei n. 7.965, de 22 de dezembro de 1989, Lei n. 8.210, de 19 de julho de 1991 e Lei n. 8.387, de 30 de dezembro de 1991*).

### 1.1.2 A Região Metropolitana de Manaus

A implantação da Região Metropolitana de Manaus (RMM), em conformidade as Leis Complementares Estaduais n. 52 e n. 59 de 2007, ocasionou significativos impactos<sup>1</sup> socioeconômicos e ambientais aos municípios que compõem a respectiva

---

<sup>1</sup> Por impactos socioeconômicos e ambientais, entende-se que devido à complexidade da ação humana ao meio físico e social, todos estes processos estão conectados (CAPRA, 1999). Do ponto de vista econômico, sobretudo, quanto à extensão dos incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus para a região metropolitana, cujo modelo concebido (*Decreto-Lei n° 288, de 28 de fevereiro de 1967*) e em

RMM, no que concerne ao planejamento urbano, ao ordenamento tecnocrático e à participação cidadã (*Artigos 182 e 183 da Constituição Federal; Estatuto das Cidades – Lei Complementar nº. 10.257, de 10 de julho de 2001*), sobretudo quanto ao processo de industrialização e ao crescimento populacional nas comunidades ribeirinhas no território de abrangência da RMM.

Segundo o IBGE (2014) a RMM possui uma área de 101.475 Km<sup>2</sup> e densidade demográfica de 26,60 hab./Km<sup>2</sup>. Congrega oito municípios do Amazonas: Manaus, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva. Em termos demográficos, a RMM é a segunda maior zona metropolitana do Norte e a décima segunda do país, mas em termos de extensão territorial é a maior do mundo. A evolução populacional da RMM no período 2002-2014 foi de 35,56%, evoluindo de um contingente populacional de 1.741.300 (2002) para 2.360.491 (2014).

Manaus é a cidade mais densamente povoada da RMM com 2.020.301 habitantes (IBGE, 2014), com uma densidade demográfica de 177,20 hab./km<sup>2</sup>, agregando 85,59% da população da RMM onde a maioria da população é eminentemente urbana. O Careiro da Várzea tem população de 27.357 pessoas e densidade de 10,39 hab./km<sup>2</sup>. Iranduba com 45.250 pessoas e densidade de 20,43 hab./km<sup>2</sup>. Itacoatiara com 95.714 pessoas e densidade de 10,76 hab./km<sup>2</sup>. Manacapuru com população de 92.996 pessoas e densidade de 12,68 hab./km<sup>2</sup>. Novo Airão com população de 17.199 pessoas e densidade demográfica de 0,45 hab./km<sup>2</sup>.

---

execução até 2073 (*Emenda Constitucional n. 83, de 5 de agosto de 2014*), limitou-se, até o presente momento, apenas ao crescimento econômico e ao desenvolvimentismo, sem se preocupar com outros fatores de ordem social, étnico-cultural ou ambiental. Somando-se ainda o avanço urbano sobre o meio rural (MAGNANI, 1996), acarreta significativa perturbação à qualidade de vida das populações, sobretudo as tradicionais remanescentes e as ribeirinhas. Considerando-se a possível devastação do meio-ambiente decorrente da execução de projetos habitacionais, agropecuários e da indústria de mineração, que ocasionam o esgotamento da cobertura vegetal e do solo, a poluição dos cursos d'água, a extinção de espécies vegetais e animais, a degradação da identidade e territorialidade étnica (ALMEIDA, 2008). Bem como, da depreciação das tradições culturais ou outros fatores, que, historicamente, já vem se acentuando, como é o caso da especulação imobiliária e os conflitos fundiários. O discurso político-tecnocrático argumenta que a racionalização dos produtos da floresta, cujo apelo de marketing eco capitalista ressalta a importância do manejo sustentável desses produtos, que segundo argumentos "técnicos", a comercialização dos mesmos contribui para conservação e manutenção da "floresta em pé", dinamizando a economia e os processos produtivos locais e regionais. Potencializando o que antes era exportado *in natura* ou simplesmente não era explorado, portanto, a exploração comercial desses produtos adensa maior valor agregado a estes insumos, gerando maior aporte de capital, emprego e renda. Doravante, isto, acentua o processo de especialização nas funções sócio produtivas, por otimizar as relações de produção e o próprio mercado de trabalho, onde as tecnologias estratégicas baseadas no conhecimento local – desconstruindo a lógica discursiva macroeconômica globalizante – é uma alternativa viável para fomentar o desenvolvimento sustentável real e contínuo.

Presidente Figueiredo, com 31.903 pessoas e densidade de 1,25 hab./km<sup>2</sup>. Rio Preto da Eva com 29.771 habitantes e densidade de 5,12 hab./km<sup>2</sup>.

Segundo a SEPLAN (2013) o PIB da RMM até 2011 era superior a R\$ 54,247 bilhões, o PIB *per capita* somava R\$ 25.329,65. Dados da Secretaria de Saúde do Amazonas apontam que de um total de 3.365 unidades de saúde<sup>2</sup> na RMM, 90,84% dessas unidades estão na capital. A taxa de mortalidade infantil na RMM em 2003 era de um óbito para cada 49 crianças nascidas vivas, esta taxa decresceu em 2008 para 1/66. As endemias que mais acometiam a população da RMM foram: a Malária, com média de 65.938 casos/ano; a Hanseníase, com média de 450 casos/ano; e a Dengue, com média de 3.255 casos/ano no período 2002-2008.

Em comparação a outras unidades da federação, o percentual de domicílios atendidos por rede geral de esgoto no Estado do Amazonas é de 4,2%. Isto é, o 4º pior índice à frente apenas de outros três Estados da Região Norte, respectivamente em ordem decrescente: Amapá, Pará e Rondônia; só 13,4% dos municípios amazonenses possuem rede coletora de esgoto conforme dados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (2010). Somente na região norte 8,8 milhões de pessoas estão sem acesso à rede coletora de esgoto, isto significa 25,3% do total de brasileiros que estão expostos ao risco de contrair doenças relacionadas ao esgotamento sanitário insuficiente/ineficiente/inexistente. Quanto à universalização do abastecimento de água na área urbana, 86,9% dos lares na região norte é atendido. Enquanto que o saneamento possui menos que 5% de regulamentação na esfera municipal, os serviços de abastecimento de água possuem instrumentos de regulação acima de 25%. A destinação dos resíduos sólidos também é outro problema constatado pela mesma pesquisa, por exemplo, 64% dos resíduos sólidos de serviços de saúde têm destinação final em vazadouro conjunto comum, os resíduos sólidos não recebem uma destinação em conformidade a legislação.

O fenômeno da urbanização acelerada desencadeia graves tensões e desigualdades sociais nas megacidades globais, trazendo estarrecedoras consequências de ordem econômica, político-social e ambiental (GIDDENS, 1991, 2004). As contradições sociais, o avanço da pobreza, da miséria e da fome, assim como as contradições no mundo do trabalho (desemprego, subemprego e fim do pleno

---

<sup>2</sup> Segundo o perfil da RMM elaborado pela SEPLAN (2010) estas unidades das esferas estaduais e municipais são compostas por: centros de saúde, serviço de pronto atendimento, hospital de grande porte, hemocentro, unidade mista, hospital de médio porte.

emprego) desencadeiam a desigualdade e a exclusão social. Havendo apenas a igualdade jurídica, advinda do ideário democrático liberal, que escamoteia as desigualdades socioeconômicas concretas dos indivíduos (BUFFA, ARROYO & NORSELA, 2000; FRIGOTTO & CIAVATTA, 2006).

## **1.2 A Secretaria Municipal de Educação**

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) faz parte dos órgãos da administração direta do município de Manaus e foi instituída por meio da Lei municipal nº 1.094, de 21 de outubro de 1970. A princípio sua denominação era secretaria de desenvolvimento comunitário (SEDECO), que além da educação e cultura (letras e artes), tinha sob sua responsabilidade as seguintes atribuições: cuidar da assistência social, da saúde, da promoção do desporto e do turismo, da administração de bairros e distritos como também do corpo de bombeiros. A SEDECO tinha sob sua jurisdição os professores das escolas das localidades de Ariaú, Catalão, Caldeirão, Cacaupirera, Iranduba, Colônia Antônio Aleixo, a BR-174 até o quilômetro 32 e a AM-010 até o quilômetro 180.

Na década de 1970, houve uma nova reestruturação administrativa que criou (*Lei municipal nº 1.175, de 03 de maio de 1974*) a Secretaria da Educação, da cultura e do bem-estar social (SEBEM). Dentre as atribuições da SEBEM estavam à educação, o ensino, a cultura (letras e artes), a assistência social e a saúde, a ação preventiva e a vigilância sanitária. No mesmo ano de promulgação da Lei 1.175/74 foi implantada a primeira turma de 5ª série do 1º Grau do Município, na Escola Abílio Nery, todos os professores desta unidade passaram por qualificação e nesse mesmo período, houve a implantação do projeto de 5ª a 8ª série no Município de Manaus.

Numa outra reestruturação da administração municipal determinava que todas as secretarias recebessem uma consultoria jurídica, composta dos servidores da Procuradoria Geral, nessa reformulação foram estabelecidas as competências, o funcionamento das unidades descentralizadas e as atribuições dos servidores dos órgãos a que a lei se referia. Foi criada (*Lei nº 1.240, de 20 de novembro de 1975*) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), cuja responsabilidade estava a educação, o ensino e a cultura (letras, artes e desporto). Com o tempo surge a

necessidade de promover cursos de capacitação e atualização, devido à crescente quantidade de professores leigos. Já em 1978, a SEMEC já possuía 54 escolas na zona rodoviária, 65 na zona ribeirinha e 9 suburbanas, totalizando 128 escolas e totalizando 16.991 alunos conforme discriminado na tabela abaixo:

Etapas e modalidades de ensino	Quantidade de alunos por Ano				
	1978	1986	1992	1996	2001
Creche					1.590
Pré-escolar	231	8.452	6.992	6.270	10.284
Alfabetização	1.862		10.701	18.050	18.259
1ª a 8ª série	5.398	41.968	45.343	71.254	131.726
Educação Especial			234	693	506
Supletivo		6.534	8.643	14.426	
EJA	8.000				17.725
Educação Integrada	1.500				
<b>TOTAL</b>	<b>16.991</b>	<b>56.954</b>	<b>71.913</b>	<b>110.693</b>	<b>180.090</b>

**Tabela 1. Quantitativo de alunos por etapas e modalidade de ensino da SEMEC no ano de 1978.**

Fonte: Site da SEMED disponível em: <<http://semed.manaus.am.gov.br/nossa-historia/>>. Acesso em 5 fev. 2014.

Na década de 1980, devido à expansão populacional na cidade em função da Zona Franca de Manaus, e conseqüentemente da ampliação do quantitativo de estudantes e por tabela do atendimento escolar. Nesse período, teve início a qualificação dos professores por meio de iniciativa do Governo Federal através do Projeto Logos II (FUSARI, 2002), cujo objetivo era habilitar, em nível de 2º grau, os professores não titulados em exercício no magistério que atuavam nas quatro primeiras séries do 1º grau.

Assim, em 1985 a Prefeitura sofre nova reestruturação (*Lei nº 1.762 de 12 de julho de 1985*), que introduz o programa “Novas Metodologias” onde é dada ênfase aos projetos “Espiral” e “Meu Filho” para atender às crianças em situação de risco social. Nesse ínterim, está em andamento o processo de redemocratização do país e a SEMEC já totalizava 56.954 alunos em 1986 conforme a tabela 1.

Cinco meses antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, o município de Manaus sofre intervenção do Governo Estadual por 180 dias e a prefeitura sofre nova reestruturação administrativa (*Lei 2.000, de 28 de janeiro de 1989*), nessa mudança, recebe a denominação atual de Secretaria Municipal de Educação (SEMED), desvincula-se da Chefia de Gabinete, retornando à função de subsecretária, desmembrando-se da cultura e do desporto. O primeiro plano de

carreiras e vencimentos foi instituído nessa administração, assim como o lançamento do projeto “Brigada da Alfabetização” fundamentado nas ideias de Paulo Freire, o público-alvo era educação de jovens e adultos (EJA).

Na década de 1990, houve outra reestruturação, visando à implantação do Plano de Carreiras e Vencimentos (*Lei nº 188 de 12 de abril de 1993*). Com a extinção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer (*Lei 284 de 12 de abril de 1995*), suas atribuições e obrigações são repassadas a SEMED. Até o ano de 1992 a SEMED possuía 192 escolas.

Em observância a legislação federal (*Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*) foi instituído (*Lei nº. 377 de 18 de dezembro de 1996*) o Conselho Municipal de Educação (CME). Em 1996 a SEMED já contabilizava 248 escolas.

Sob a lógica gerencial, na década de 1990, como parte de uma política de descentralização burocrática, pedagógica, administrativas e financeira foram criados quatro distritos educacionais: Leste, Sul, Oeste e Norte; essa reestruturação modificou a denominação de SEMED para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (*Lei nº 590, de 13 de março de 2001*). Outras modificações foram à implantação do novo plano de carreira, cargos e remuneração (*Lei nº 591 de 23 de março de 2001*), a criação do Centro de Formação Permanente (CFP) para formação inicial e continuada dos educadores da SEMED, do Centro Municipal de Educação Especial (CMEE) voltado à avaliação diagnóstica e ao apoio psicológico de pais e alunos, do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CEMEJA) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) voltados ao atendimento de crianças na faixa etária 4-5 anos. Em 2001 eram 310 escolas, que atendia um total de 180.090 alunos por modalidade de ensino.

Em conformidade a Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001, o Município de Manaus realizou quatro (2001, 2006, 2009 e 2013) conferências municipais de educação (COMED), contou com a participação de todos os segmentos educacionais, que discutiram e construíram coletivamente propostas para tornar a escola e todos seus agentes: pais, alunos, comunitários, professores, diretores, técnicos do sistema público de ensino e sociedade civil; sujeitos ativos do processo de democratização, emancipação, autonomia e consciência de sua função social e por uma escola pública de qualidade.

### 1.3 Aspectos Sociais e Demográficos

Para entender o fenômeno da ocupação desordenada do território do Município de Manaus é preciso compreender como as intensas correntes migratórias que vêm ocorrendo desde o período colonial ao extrativismo das drogas do sertão e nos séculos XIX e XX para a extração da Borracha, atraíram imigrantes de diversas partes do mundo, tais como portugueses, espanhóis, franceses, japoneses, árabes, judeus. Além das correntes migratórias internas, sobretudo de nordestinos, que vieram juntar-se as populações tradicionais indígenas (SOUZA, 1980).

Nessa direção, com a implantação do modelo Zona Franca de Manaus (ZFM) em 1967, o processo de industrialização se intensificou, dinamizando e diversificando a economia local. Todavia, o custo social foi oneroso, pois representou uma explosão populacional e, conseqüentemente, a ocupação desordenada do espaço físico. Somente no período de 1960 a 1991, a população passou de 173.000 para 1.011.000 habitantes, isto é, uma elevação de 584% (SEPLAN, 2010).

Atualmente, 99,49% da população vivem na área urbana, contra apenas 0,51% que residem na área rural. A alta densidade demográfica da cidade de Manaus contrasta com a baixíssima densidade demográfica do Estado do Amazonas que é de 2,23 hab./km<sup>2</sup>. Segundo a estimativa populacional de 2014 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Manaus possui uma população estimada em 2.020.301 habitantes, que representa um crescimento de 12,11% em relação a população recenseada em 2010, os homens representam 48,82% da população geral e as mulheres representam 51,18%, ou seja, a maioria da população do território. A área total da unidade territorial do município é de 11.401,092 km<sup>2</sup>, possuindo uma densidade demográfica de 177,20 hab./km<sup>2</sup>. A tabela abaixo apresenta o detalhamento da evolução demográfica por localização e faixa etária do município de Manaus, no decênio de 2000 a 2010.

**EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA POR FAIXA ETÁRIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS 2000/2010**

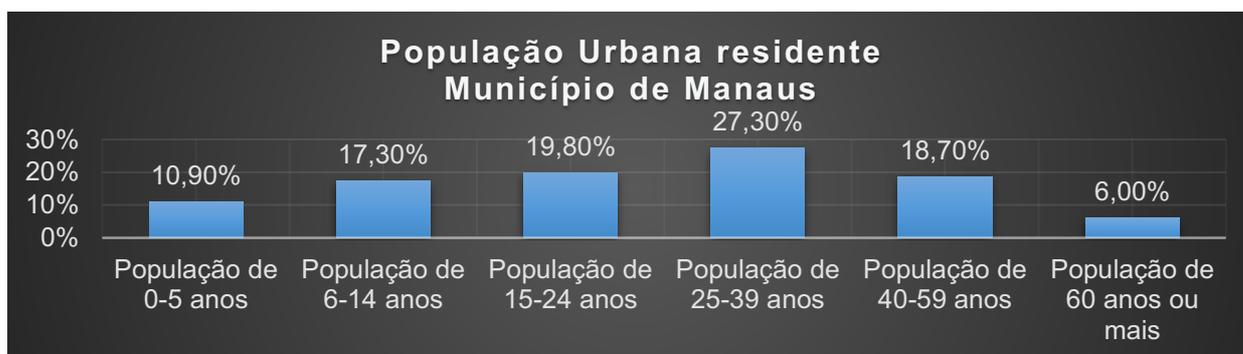
População (Localização/ Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	134250	65297	265958	95835	225907	244757	364765	1396769

	2007	120170	61854	300040	90562	237262	307844	480612	1598344
	2010	129084	65765	310828	107251	247056	350997	579966	1790947
	2000	949	532	1971	630	1277	1160	2548	9067
<b>Rural</b>	2007	853	486	2065	565	1028	1289	3076	9362
	2010	729	417	2094	528	844	1278	3239	9129
	2000	135199	65829	267929	96465	227184	245917	367313	1405836
<b>Total</b>	2007	121023	62340	302105	91127	238290	309133	483688	1607706
	2010	129813	66182	312922	107779	247900	352275	583205	1802014

**Tabela 2. População do Município de Manaus por faixa etária no período 2000, 2007 e 2010.**

Fonte: IBGE, Censo 2000 e 2010, e Contagem 2007.

A tabela 2 apresenta a expansão populacional no período 2000-2010, em relação a população geral, onde houve um decréscimo de -3,98% na faixa etária de 0-3 anos, ao passo que a população de 4-5 anos cresceu 0,54%. A faixa etária de 6-14 anos cresceu 16,79% e a de 15-17 teve uma elevação de 11,73%, a faixa etária de 18-24 anos cresceu 9,12% e a de 25-34 anos elevou-se em 43,25%, da mesma forma que a população com 35 anos ou mais cresceu 58,78%. Abaixo o percentual da população por faixa de idade:



**Gráfico 1. Percentual da população urbana do Município de Manaus por faixa etária.**

Fonte: Censo, 2010.

Em relação ao Gráfico 1, a faixa etária mais expressiva da população é a de 25 a 39 anos, contudo em relação ao público compreendido pela faixa etária da educação básica, obrigatória e gratuita, que vai dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade em conformidade ao Art. 1º da Lei n. 12.796, de 4 de abril de 2013 (*Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009*), proporcionalmente, a faixa etária mais expressiva é a de 6 a 14 anos. A tabela a baixo apresenta a composição da população por faixa etária e por bairro:

População residente, por grupos de idade e os bairros - Manaus - 2010

Zona	Bairros	Total	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	18 ou 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos
Sul	Betânia	10.946	882	866	961	591	381	1.120	1.212
	Cachoeirinha	16.948	1.092	1.188	1.326	794	521	1.712	1.729
	Centro	33.183	2.195	2.160	2.574	1.694	1.135	3.316	3.481
	Colônia Oliveira Machado	8.506	742	786	831	527	305	798	886
	Crespo	15.451	1.416	1.368	1.512	929	599	1.619	1.769
	Distrito Industrial I	2.708	247	247	246	181	120	295	281
	Educandos	15.857	1.255	1.319	1.512	811	584	1.569	1.650
	Japiim	53.370	4.166	4.116	4.584	2.825	1.880	5.276	5.692
	Morro da Liberdade	11.909	936	987	1.085	645	435	1.165	1.235
	Nossa Senhora Aparecida	6.996	453	453	541	356	257	703	739
	Petrópolis	41.210	3.370	3.389	3.711	2.249	1.568	4.204	4.485
	Praça 14 de Janeiro	10.250	703	649	794	575	351	963	1.043
	Presidente Vargas	7.944	534	492	583	384	329	906	806
	Raiz	14.122	1.159	1.065	1.203	732	486	1.391	1.447
	Santa Luzia	6.503	491	478	536	338	230	590	651
	São Francisco	16.824	1.248	1.273	1.444	939	570	1.644	1.749
	São Lázaro	11.934	850	888	1.130	705	449	1.207	1.124
	Vila Buriti	1.827	148	164	191	104	64	93	131
	<b>Total</b>	<b>286.488</b>	<b>21.887</b>	<b>21.888</b>	<b>24.764</b>	<b>15.379</b>	<b>10.264</b>	<b>28.571</b>	<b>30.110</b>
Centro Sul	Adrianópolis	8.847	461	452	568	375	248	771	896
	Aleixo	20.655	1.538	1.465	1.655	953	694	1.977	2.222
	Chapada	11.182	647	620	687	459	376	1.204	1.323
	Flores	48.098	3.890	3.977	4.394	2.612	1.729	4.597	4.947
	Nossa Senhora das Graças	15.116	951	930	1.071	629	469	1.364	1.534
	Parque 10 de Novembro	41.256	2.627	2.696	2.871	1.778	1.330	3.956	4.202
	São Geraldo	7.599	589	608	625	454	292	716	719
	<b>Total</b>	<b>152.753</b>	<b>10.703</b>	<b>10.748</b>	<b>11.871</b>	<b>7.260</b>	<b>5.138</b>	<b>14.585</b>	<b>15.843</b>

**Tabela 3. População do Município de Manaus por faixa etária e Bairro.**

Fonte: IBGE, Censo 2010.

Em relação a população de 4 a 17 anos, a tabela 3 aponta que o bairro do Japiim é o mais densamente povoado da zona sul nessa faixa etária, ao passo que o bairro de flores é o mais densamente povoado da região centro-sul nessa faixa etária. A zona sul possui uma população total de 286.488 habitantes e a zona centro-sul 152.753 habitantes. Abaixo será apresentado a população das demais zonas da cidade de Manaus:

População residente, por grupos de idade e os bairros - Manaus - 2010									
Zona	Bairros	Total	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	18 ou 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos
Leste	Armando Mendes	28.288	2.842	2.674	2.976	1.873	1.269	3.300	3.003
	Colônia Antônio Aleixo	16.602	1.878	2.031	2.130	1.163	651	1.602	1.560
	Distrito Industrial II	3.899	419	402	434	244	152	341	408

	Coroado	51.354	4.274	4.351	4.880	3.073	1.962	5.318	5.520
	Jorge Teixeira	112.879	12.319	12.322	13.762	8.051	4.768	11.125	10.889
	Mauazinho	23.560	2.544	2.631	2.716	1.560	932	2.366	2.386
	Puraquequara	5.856	689	641	716	423	230	561	520
	São José Operário	66.169	6.249	6.039	6.611	3.849	2.562	7.082	7.405
	Tancredo Neves	48.833	4.973	5.449	5.923	3.442	2.074	5.182	4.574
	Gilberto Mestrinho	55.347	6.359	6.763	6.800	3.512	1.978	4.975	5.461
	Cidade de Deus	70.142	7.445	8.206	8.668	4.682	2.579	6.518	6.771
	Zumbi dos Palmares	35.159	3.673	3.578	3.929	2.487	1.543	4.070	3.528
	<b>Total</b>	<b>518.088</b>	<b>53.664</b>	<b>55.087</b>	<b>59.545</b>	<b>34.359</b>	<b>20.700</b>	<b>52.440</b>	<b>52.025</b>
	Cidade Nova	121.135	10.276	10.578	11.915	7.178	4.596	12.289	12.270
	Colônia Santo Antônio	17.638	1.689	1.636	1.727	1.127	756	1.948	1.816
	Colônia Terra Nova	45.076	5.064	5.137	5.207	2.772	1.735	4.472	4.731
	Monte das Oliveiras	40.162	4.323	4.462	4.809	2.760	1.622	4.076	3.782
<b>Norte</b>	Novo Israel	16.823	1.728	1.727	1.760	1.178	727	1.908	1.696
	Lago Azul	7.632	972	907	917	482	299	714	762
	Nova Cidade	59.576	6.100	6.151	6.338	3.540	2.027	5.081	6.025
	Novo Aleixo	96.611	8.915	9.015	10.066	6.405	3.943	10.170	9.754
	Santa Etelvina	26.260	2.846	2.893	3.079	1.813	1.036	2.592	2.568
	<b>Total</b>	<b>430.913</b>	<b>41.913</b>	<b>42.506</b>	<b>45.818</b>	<b>27.255</b>	<b>16.741</b>	<b>43.250</b>	<b>43.404</b>
	Compensa	75.832	6.419	6.867	7.573	4.543	2.956	7.890	8.090
	Glória	8.981	748	790	863	535	331	923	857
	Lírio do Vale	21.534	1.807	1.810	1.866	1.207	779	2.352	2.484
	Nova Esperança	17.696	1.448	1.414	1.648	1.003	671	1.942	1.899
	Ponta Negra	5.007	366	397	397	262	191	463	454
<b>Oeste</b>	Santo Agostinho	16.593	1.508	1.595	1.687	994	608	1.533	1.691
	Santo Antônio	19.757	1.462	1.555	1.732	1.063	672	1.930	2.018
	São Jorge	21.643	1.523	1.630	1.788	1.143	715	2.012	2.166
	São Raimundo	15.395	1.111	1.133	1.301	846	502	1.540	1.535
	Tarumã	28.057	3.500	3.310	3.051	1.715	947	2.638	2.991
	Tarumã-Açu	12.053	1.349	1.426	1.398	784	399	1.115	1.223
	Vila da Prata	11.041	815	861	984	647	384	1.119	1.150
	<b>Total</b>	<b>253.589</b>	<b>22.056</b>	<b>22.788</b>	<b>24.288</b>	<b>14.742</b>	<b>9.155</b>	<b>25.457</b>	<b>26.558</b>
	Alvorada	64.621	4.941	5.070	5.597	3.526	2.254	6.555	7.151
<b>Centro</b>	Da Paz	15.193	1.192	1.209	1.355	871	578	1.693	1.683
<b>Oeste</b>	Dom Pedro I	17.070	971	1.163	1.272	827	572	1.655	1.778
	Planalto	16.283	1.015	1.047	1.306	807	578	1.631	1.625
	Redenção	35.166	3.092	3.037	3.386	2.128	1.409	3.891	3.853
	<b>Total</b>	<b>148.333</b>	<b>11.211</b>	<b>11.526</b>	<b>12.916</b>	<b>8.159</b>	<b>5.391</b>	<b>15.425</b>	<b>16.090</b>

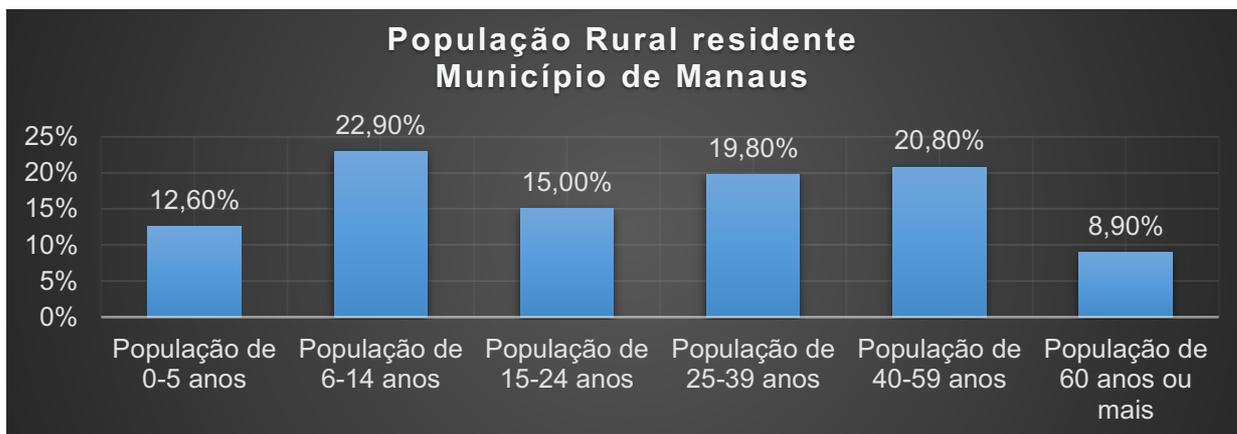
**Tabela 4. População do Município de Manaus por faixa etária e Bairro.**

Fonte: IBGE, Censo 2010.

Conforme a tabela 4, o bairro mais densamente povoado é a Cidade Nova com 121.135 habitantes, seguido do Jorge Teixeira com 112.879 habitantes e do Novo Aleixo com 96.611 habitantes. Porém, mesmo sendo a Cidade Nova mais densamente povoada, o Jorge Teixeira apresenta o maior contingente populacional na faixa etária (0-14 anos) da educação infantil e do ensino fundamental com 38.403 crianças e adolescentes. O Jorge Teixeira possui ainda o maior contingente populacional na faixa etária (15-17 anos) do ensino médio com 8.051 adolescentes.

### 1.3.1 Comunidades Rurais e Ribeirinhas

Segundo o IBGE (2010) as comunidades rurais correspondem a 0,51% da população geral do território do Município de Manaus, isto é, 9.133 pessoas, das quais 72,63% são alfabetizadas. O Gráfico abaixo apresenta o percentual da população residente no âmbito rural:



**Gráfico 2. Percentual da população rural do Município de Manaus por faixa etária.**

Fonte: Censo, 2010.

Assim como no âmbito urbano, a faixa etária mais expressiva é composta por crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, correspondendo a 23% da população rural. As comunidades rurais mantêm as tradições culturais e as identidades amazônicas, específicas dos povos dos rios e dos povos das florestas, na sua interação secular com o meio ambiente e com o manejo sustentável dos recursos naturais. O termo ribeirinho etimologicamente se refere às pessoas que residem nos arredores e margens dos rios, lagos e igarapés, que sobrevivem da coleta dos recursos florestais, lacustres e da agricultura familiar. Nem todos os habitantes da zona rural se assumem na condição de ribeirinhos, por fatores identitários se identificam como agricultores, pescadores, seringueiros ou extrativistas.

Segundo Almeida (2008), enquanto movimentos sociais, os ribeirinhos, os seringueiros e os quilombolas devem utilizar uma contra ideologia de ressignificação do seu espaço-temporal para compreenderem suas territorialidades específicas, reforçando suas identidades políticas pela execução de saberes práticos, buscando uma sociedade pluriétnica pela pluralidade de ordenamentos jurídicos. As infindáveis contradições emanadas dos sistemas produtivos criam distorções econômicas e

influenciam as políticas de governança global, entrando em contradição às necessidades cidadãs. As descrições cartográficas coloniais e as interpretações dualísticas, biólogistas e geografizantes simbolizavam as representações institucional-administrativas da Amazônia e das populações que aqui habitavam. Isto vislumbrava apenas a história natural e moral desses povos, reduzidos e resumidos ao meio físico, a fauna e flora. Do mesmo modo, a história moral que descrevia as tradições e os costumes desses povos amazônidas. O processo de territorialização prescinde de uma ação intencional, onde a subjetividade da ação decorre de uma construção social.

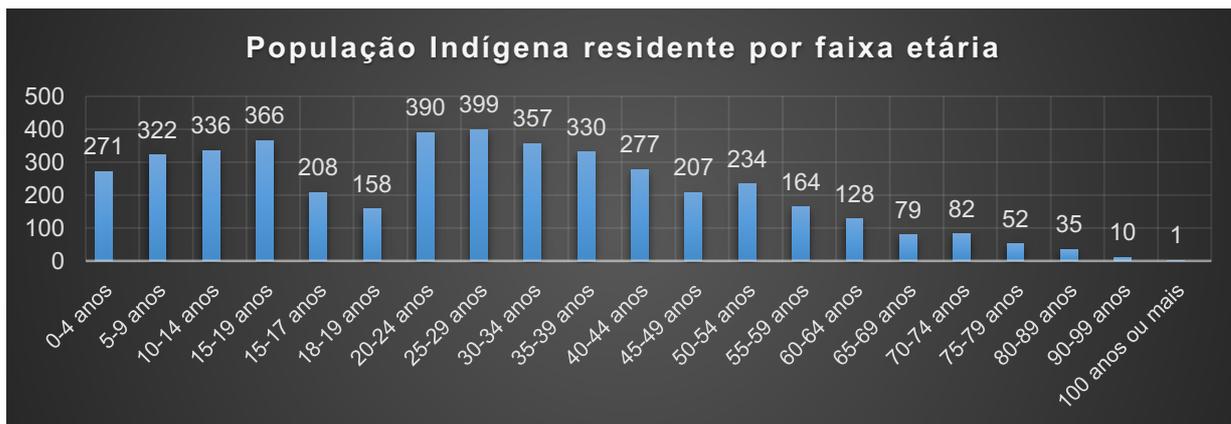
As comunidades rurais estão distribuídas nas áreas que abrangem o rio Negro, rio Cuieiras, igarapé Tarumã-Mirim e igarapé Tarumã-Açu, rio Amazonas, estradas BR174 e AM 010. Algumas dessas comunidades estão em Áreas de Preservação Ambiental (APA), Área de Preservação Permanente (APP), Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e outras modalidades de Unidades de Conservação que não permitem legalmente a residência de populações humanas. Em algumas destas comunidades há presença de escolas de educação infantil e de ensino fundamental pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

### *1.3.2 População Indígena*

Segundo o Censo 2010, a população indígena no Brasil é de 896.917, representando 305 etnias e 274 idiomas. A nível nacional, a população indígena é eminentemente rural (63,8%) e apenas 36,2% dessa população vive em área urbana. Na Região Norte o IBGE aponta a existência de 342.836 indígenas e no Estado do Amazonas de 183.514 indígenas. A terra indígena mais densamente povoada do Estado é a Évare I, localizada entre São Paulo de Olivença e Tabatinga, ocupada eminentemente pelos Ticuna, que representam a etnia predominante no país com um contingente de 46.045 indígenas.

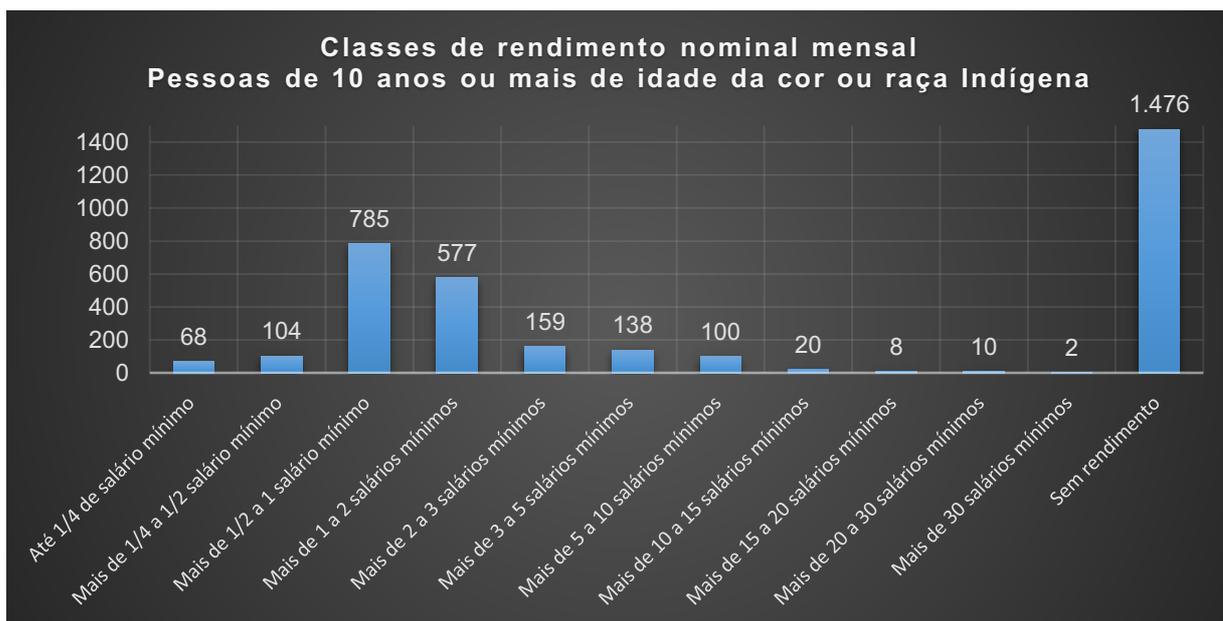
O município de Manaus é o 19º com a maior população indígena do país, onde vivem 4.040 destes, dos quais 48,84% são homens, 51,16% mulheres e 82,77% destes indígenas são alfabetizados. O bairro com o maior contingente populacional é

o Jorge Teixeira com 349 indígenas, seguido da Cidade Nova com 238 indígenas e da Redenção com 206 indígenas.



**Gráfico 3. População indígena por faixa etária (de 0 a 100 anos ou mais) no Município de Manaus.**  
Fonte: Censo, 2010.

Conforme o gráfico acima, a população indígena na faixa etária atendida potencialmente na educação infantil e ensino fundamental representam 929 crianças e adolescentes na idade-série apropriada. Todavia, como a obrigatoriedade se estende até os 17 anos, nesse caso, se incluídas as crianças com possível distorção idade-série, amplia-se assim esse quantitativo para 1.137 indivíduos.



**Gráfico 4. Classes de rendimento nominal mensal de pessoas da cor ou raça Indígena.**  
Fonte: Censo, 2010.

O gráfico acima demonstra o nível de vulnerabilidade social da população

indígena do Município de Manaus, haja vista que 36,53% destes não possuem qualquer tipo de rendimento, outra parcela que corresponde a 19,43% destes recebem até 1 salário mínimo e uma minoria de 14,28% destes indígenas, recebe de 1 a 2 salários mínimos.

### 1.3.3 Afrodescendentes

O Estatuto da Igualdade Racial (*Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010*) dá a seguinte definição de população negra, conforme o Art. 1º, Inciso IV, *verbis*:

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam **pretas e pardas**, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga; **[grifo nosso]**

A partir da interpretação da Lei 12.288/2010 a população negra residente no Município de Manaus é composta por 75.762 pessoas que se declararam pretas e 1.222.337 pessoas que se declararam pardas, onde ambas correspondem a 72,04% da população total do Município.



**Gráfico 5. População preta por faixa etária (de 0 a 100 anos ou mais) no Município de Manaus.**  
Fonte: Censo, 2010.

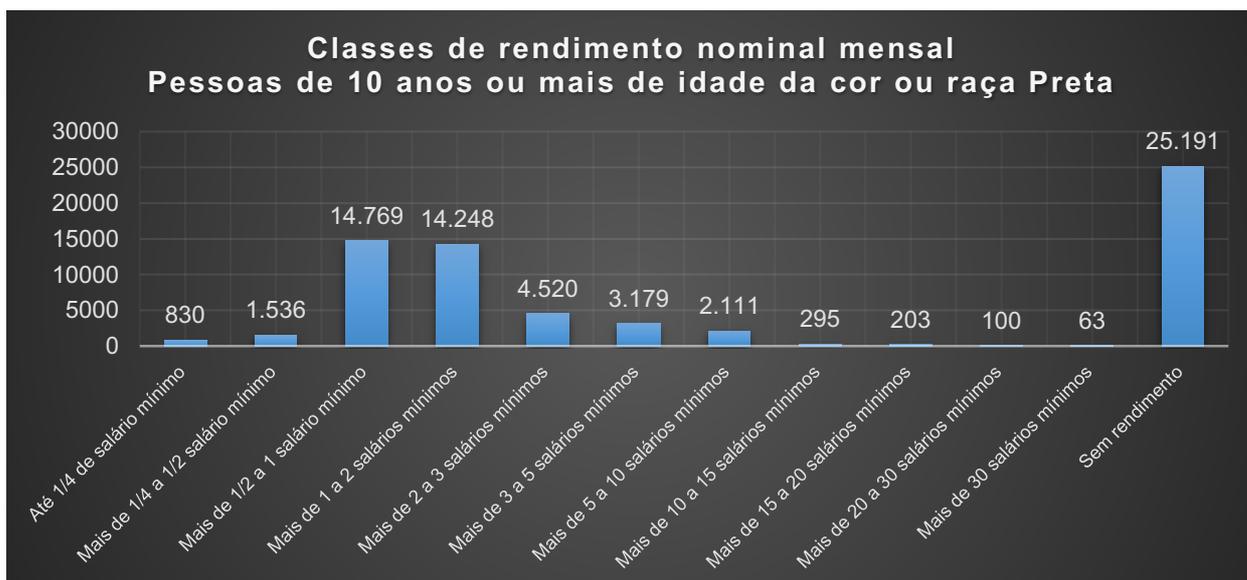
Conforme o Gráfico 5, depreende-se que a faixa etária da população preta mais expressiva é a de 25 a 29 anos, contudo, a faixa etária da população preta potencialmente atendida na educação infantil e no ensino fundamental é de 19.423

crianças e adolescentes, compreendendo-se a faixa etária que vai de 0 até os 17 anos de idade. O gráfico abaixo apresenta a distribuição por faixa etária da população parda residente no território do Município de Manaus.



**Gráfico 6. População parda por faixa etária (de 0 a 100 anos ou mais) no Município de Manaus.**  
Fonte: Censo, 2010.

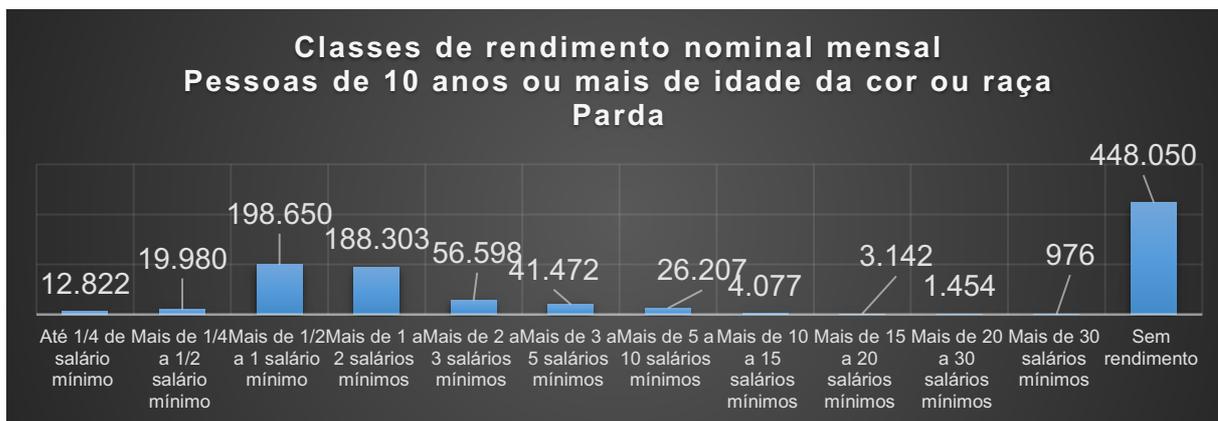
O Gráfico 6 demonstra que a população parda é bastante expressiva em relação a população geral do território do Município e, da mesma forma que a população parda na faixa etária de atendimento potencial da educação infantil e no ensino fundamental é de 424.116 crianças e adolescentes.



**Gráfico 7. Classes de rendimento nominal mensal da população Preta no Município de Manaus.**  
Fonte: Censo, 2010.

Conforme o Gráfico 7, que apresenta as condições socioeconômicas da

população que se autodeclarou preta, onde esse segmento da população possui um valor médio de rendimento mensal nominal total de R\$ 1.083,00. Todavia, 25.191 pessoas pretas de 10 anos ou mais de idade declararam não possuírem qualquer tipo de rendimento, colocando-os numa condição de altíssima vulnerabilidade social, outros 29.017 declararam que recebem entre ½ salário mínimo e até 2 salários mínimos.



**Gráfico 8. Classes de rendimento nominal mensal da população Parda no Município de Manaus.**  
Fonte: Censo, 2010.

A situação de vulnerabilidade social atinge da mesma forma, indistintamente, a população parda (Cf. Gráfico 8), na medida em que 448.050 pessoas pardas não têm qualquer tipo de rendimento, ou que 198.650 pessoas pardas receberem entre ½ até 1 salário mínimo, ou ainda que 32.802 pessoas pardas recebam até ½ salário mínimo. A média salarial da população parda é de R\$ 1.108,00.

Segundo o IBGE (2010) os três bairros de Manaus com as maiores populações pretas são: Jorge Teixeira, com 6.654 pessoas; Cidade Nova, com 4.873 pessoas; e Novo Aleixo, com 3.993 pessoas. Em relação a população parda, os bairros mais densamente povoados são: Jorge Teixeira com 80.536 pessoas, a Cidade Nova com 80.299 pessoas e o Novo Aleixo com 67 547 pessoas.

A Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e a Lei n. 11.645, de 10 março de 2008 incluem no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Nesta proposta, os conteúdos referentes à temática citada devem ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar e aparecerão, principalmente, em conformidade ao que diz a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, Art. 26-A, §§ 1º e 2º, *verbis*:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

A obrigatoriedade da lei em relação ao ensino da história e da cultura afro-brasileira é um resgate de uma dívida histórica que a sociedade brasileira possui com os afrodescendentes, que foram marginalizados e destituídos de suas tradições, da sua própria cultura e legado.

A presença predatória do colonizador, seu incontido gosto de sobrepor-se, não apenas ao espaço físico mas ao histórico e cultural dos invadidos, seu mandonismo, seu poder avassalador sobre as terras e as gentes, sua incontida ambição de destruir a identidade cultural dos nacionais, considerados inferiores, quase bichos, nada disto pode ser esquecido quando, distanciados no tempo, corremos o risco de 'amaciá-lo' a invasão e vê-la como uma espécie de presente 'civilizatório' do Velho Mundo (FREIRE, 2000, p.73-74).

Através das perspectivas curriculares multiculturais e pluriétnicas o ensino de educação artística, de literatura e história brasileira deve desconstruir a invasão europeia ao novo mundo como sendo algo romântico ou épico, destacando a coragem dos que lutaram contra a opressão e a tirania, que os aniquilou e destruiu suas identidades e sua cultura.

#### *1.3.4 O Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus*

A Lei Complementar n. 002, de 16 de janeiro de 2014 estabelece o ordenamento urbano e a distribuição espacial da população em seis Zonas Territoriais Urbanas, conforme o Art. 2º, Parágrafo único, *verbis*:

I - Zona Norte: constitui a grande área de transição e habitacional da Cidade, possuindo como limite a Reserva Florestal Adolpho Ducke;

II - Zona Sul: constitui principal referência cultural e arqueológica, em especial pela localização do seu Centro Histórico, além de ser o maior centro de negócios da Cidade;

III - Zona Centro-Sul: constitui área habitacional, além de ser a expansão do centro de negócios e serviços da Cidade, com verticalização caracterizada;

IV - Zona Leste: constitui uma das maiores áreas habitacionais com característica horizontal da Cidade, possuindo, ainda, atividades industriais, agroindustriais, de agricultura familiar, de turismo ecológico, atividades portuárias e de proteção ambiental, por sua localização na orla do Rio Amazonas;

V - Zona Oeste: constitui território atrativo para o turismo e lazer, propiciando o desenvolvimento urbano com sustentabilidade ambiental, por sua localização na orla do Rio Negro e ainda o Igarapé do Tarumã-Açu;

VI - Zona Centro-Oeste: constitui área habitacional com característica horizontal, contemplando ainda um centro de referência em esportes e saúde da Cidade.

Segundo o Art. 64 as zonas urbanas compreendem 18 setores abaixo delimitados, *verbis*:

I - Zona Urbana Norte: abrange os Setores 10, 17, 18 e parte do Setor 09;

II - Zona Urbana Sul: abrange os setores 01, 03 e 04, e parte dos Setores 02, 05, 06 e 07;

III - Zona Urbana Centro-Sul: abrange os Setores 11 e 12;

IV - Zona Urbana Leste: abrange o Setor 08 e parte dos Setores 06, 07 e 09;

V - Zona Urbana Oeste: abrange os setores 15, 16 e parte do Setor 02;

VI - Zona Urbana Centro-Oeste: abrange os setores 13, 14 e parte do Setor 02.

As Zonas Territoriais da Zona Urbana da cidade de Manaus foram subdivididas em 18 setores urbanos, compostos pela unificação ou não dos 63 bairros abaixo delimitados:

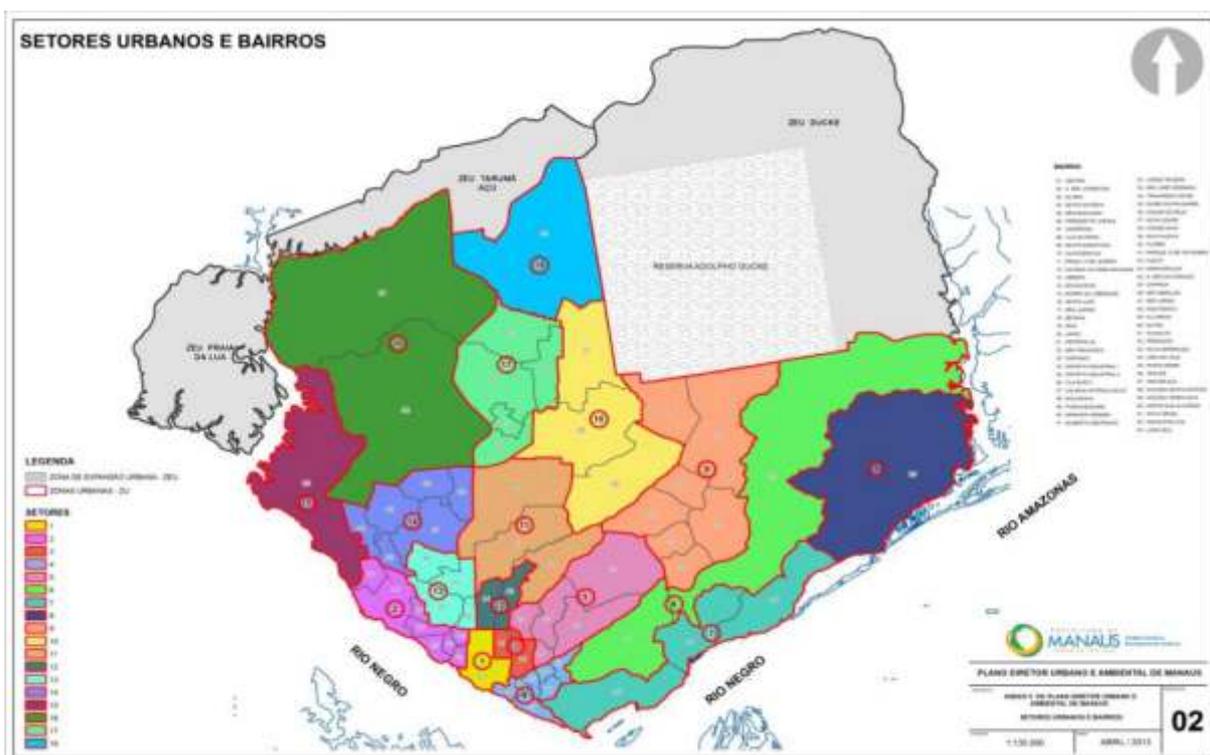
<b>SETOR URBANO</b>	<b>BAIRROS</b>
1	Restrito ao Bairro Centro;
2	Constituído pelos Bairros Nossa Senhora Aparecida, Glória, Santo Antônio, São Raimundo, Presidente Vargas, Compensa, Vila da Prata e Santo Agostinho;
3	Constituído pelos Bairros Cachoeirinha e Praça 14 de Janeiro;
4	Constituído pelos Bairros Colônia Oliveira Machado, Crespo, Educandos, Morro da Liberdade, Santa Luzia, São Lázaro e Betânia;
5	Constituído pelos Bairros Raiz, Japiim, Petrópolis, São Francisco e Coroadó;
6	Constituído pelos Bairros Distrito Industrial I e Distrito Industrial II;
7	Constituído pelos Bairros Vila Buriti, Colônia Antônio Aleixo e Mauzinho;
8	Restrito ao Bairro Puraquequara;
9	Constituído pelos Bairros Armando Mendes, Gilberto Mestrinho, Jorge Teixeira, São José Operário, Tancredo Neves e Zumbi dos Palmares;

10	Constituído pelos Bairros Cidade de Deus, Nova Cidade, Cidade Nova e Novo Aleixo;
11	Constituído pelos Bairros de Flores, Parque 10 de Novembro e Aleixo;
12	Constituído pelos Bairros Adrianópolis e Nossa Senhora das Graças;
13	Constituído pelos Bairros Chapada, São Geraldo, São Jorge e Dom Pedro I;
14	Constituído pelos Bairros Alvorada, da Paz, Planalto, Redenção, Nova Esperança e Lírio do Vale;
15	Restrito ao Bairro Ponta Negra;
16	Constituído pelos Bairros Tatumã e Tatumã-Açu;
17	Constituído pelos Bairros Colônia Santo Antônio, Terra Nova, Monte das Oliveiras, Novo Israel e Santa Etelvina;
18	Restrito ao Bairro Lago Azul.

**Quadro 2. Setores urbanos e bairros da cidade de Manaus.**

Fonte: Artigo 64, Parágrafo Único, Lei Complementar n. 002, de 16 de janeiro de 2014.

Os setores urbanos mais populosos são os que compreendem as regiões norte e leste da cidade, sendo o bairro mais populoso, a Cidade Nova, Nova Cidade e adjacências, com mais de 300 mil habitantes (SEPLAN, 2010).



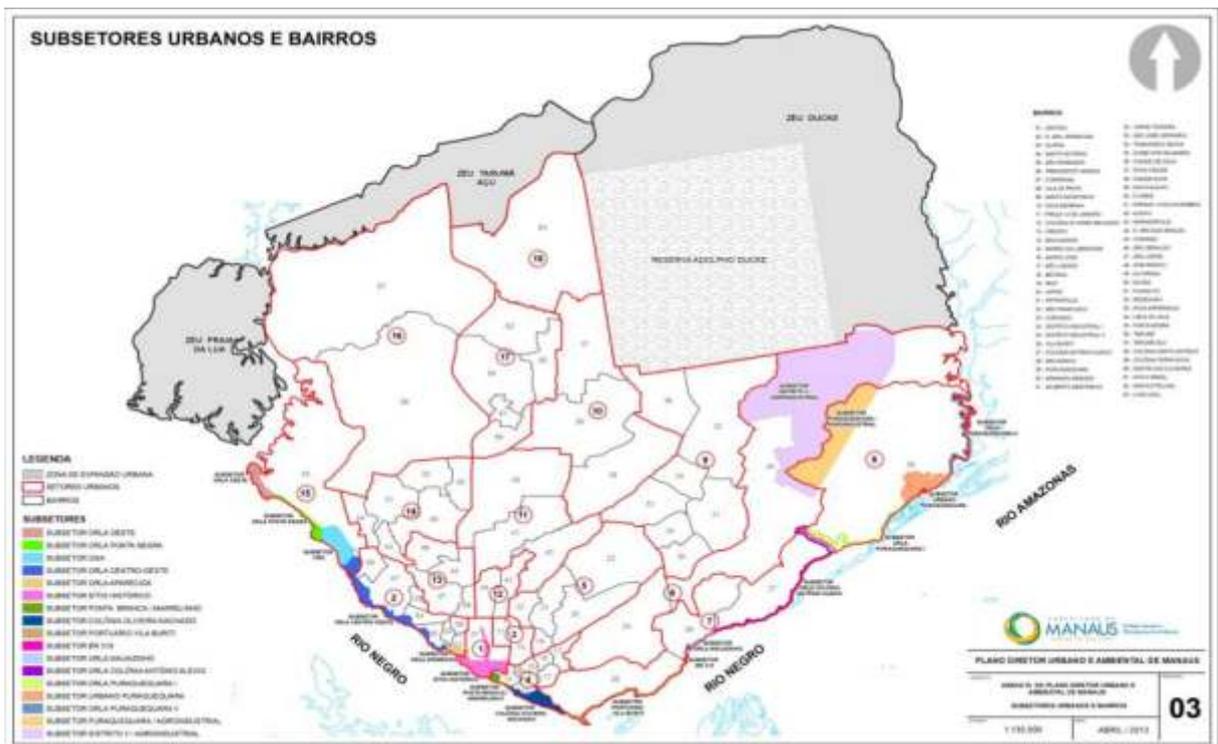
**Figura 1. Setores urbanos e bairros da cidade de Manaus.**

Fonte: Anexo II, Lei Complementar n. 002, de 16 de janeiro de 2014.

O perímetro urbano da cidade de Manaus está em conformidade a Lei n. 1.839, de 16 de janeiro de 2014, que no seu Art. 3º diz o seguinte, *verbis*:

Art. 3º A Zona Urbana limita-se ao Sul pela margem esquerda dos rios Negro e Amazonas, segue a Leste, a partir da margem esquerda do Rio Amazonas, pelo divisor de águas das bacias do rio Puraquequara e do igarapé do Aleixo, por este divisor até encontrar o novo limite oficial do Distrito Industrial II seguindo por este, na direção Norte, até reencontrar o divisor de águas do rio Puraquequara e por este até o limite Sul da Reserva Florestal Ducke, deste ponto segue no sentido Oeste-Norte pelo contorno da Reserva Ducke até o divisor de águas das bacias dos igarapés da Bolívia e do Mariano e seu prolongamento até encontrar a Oeste a margem esquerda do igarapé Tarumã-Açu e por esta seguindo até sua foz no Rio Negro.

Conforme a Figura 2 a zona urbana está subdividida em 17 subsetores: Subsetor Orla Aparecida, Subsetor Sítio Histórico, Subsetor Col. Oliveira Machado, Subsetor Ponta Branca/Amarelinho, Subsetor Portuário Vila Buriti, Subsetor Orla Oeste, Subsetor CMA, Subsetor Orla Ponta Negra, Subsetor Orla Centro-oeste, Subsetor Distrito II/Agroindustrial, Subsetor Orla Colônia Antônio Aleixo, Subsetor Orla Mauazinho, Subsetor BR 319, Subsetor Puraquequara/Agroindustrial, Subsetor Orla Puraquequara I, Subsetor Orla Puraquequara II e Subsetor Urbano Puraquequara.



**Figura 2. Subsetores urbanos e bairros da cidade de Manaus.**  
 Fonte: Anexo III, Lei Complementar n. 002, de 16 de janeiro de 2014.

Segundo o Art. 53 do Plano Diretor o território do Município de Manaus possui as seguintes unidades de conservação, *verbis*:

- I – sob tutela federal:
  - a) Parque Nacional de Anavilhanas.
- II – sob tutela estadual:
  - a) Área de Proteção Ambiental – APA Estadual da Margem Esquerda do Rio Negro – Setor Tarumã-Açu/Tarumã Mirim;
  - b) Área de Proteção Ambiental – APA Estadual da Margem Esquerda do Rio Negro – Setor Aturiá/Apuazinho;
  - c) Parque Estadual Sumaúma;
  - d) Parque Estadual do Rio Negro Setor Sul.
- III – sob tutela municipal:
  - a) Parque Municipal do Mindu;
  - b) Parque Municipal das Nascentes do Mindu;
  - c) Refúgio de Vida Silvestre Sauim Castanheira;
  - d) Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do Tupé;
  - e) Área de Proteção Ambiental – APA do Tarumã/Ponta Negra;
  - f) Área de Proteção Ambiental – APA Adolpho Ducke;
  - g) Área de Proteção Ambiental – APA Ufam, Inpa, Ulbra, Elisa Miranda, Lagoa do Japiim e Acariquara;
  - h) Área de Proteção Ambiental – APA Parque Ponta Negra;
  - i) Área de Proteção Ambiental – APA Parque Linear do Bindá;
  - j) Área de Proteção Ambiental – APA Parque Linear do Gigante.
- IV – Criadas pelo Poder Público Municipal, sob tutela privada:
  - a) Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Reserva Honda;
  - b) Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Reserva dos Buritis;
  - c) Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Reserva Águas do Gigante;
  - d) Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Reserva Norikatsu Miyamoto;
  - e) Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Reserva Bons Amigos;
  - f) Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Reserva Nazaré das Lages;
  - g) Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Reserva Sócrates Bonfim.

O Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus pretende sanar as disparidades típicas das cidades globais, trazendo novos desafios aos administradores em termos do Estatuto das Cidades (*Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001*), que predispõe a conciliação entre o desenvolvimento, a sustentabilidade, a política e a cidadania para formação de uma cultura cívica contra a marginalização dos indivíduos e grupos sociais. A marginalização dos agentes sociais, o totalitarismo, a não-democracia, a alienação das massas, a hegemonia das elites culturais, o desamparo da classe trabalhadora e a sociedade dominada por tecnologias complexas, que produzem insatisfações individuais e coletivas (TARROW, 1994 apud GOHN, 2008).

#### **1.4 Aspectos econômicos**

Segundo o PPA 2014-2017 em 2017 o PIB do município crescerá 18,63% em relação ao PIB de 2014, com um crescimento médio anual no período de 2014-2017 de 6,24%. Para 2014 o PIB foi estimado em R\$ 62,510 bilhões, com um crescimento de 7,38% em relação a 2013, já em 2015 haverá um crescimento de 5,91% em relação a 2014. Para 2016 o crescimento será de 6,01% em relação a 2015. Da mesma forma que em 2017 o PIB será de R\$ 74,156 bilhões com um crescimento em relação a 2016 de 5,66%. Atualmente, o PIB per capita a preços correntes é de R\$ 26.760,96 (IBGE, 2012). O Gráfico abaixo apresenta a participação dos setores da economia que mais contribuíram para o PIB do Município de Manaus no ano de 2011.



**Gráfico 9. Produto Interno Bruto do ano de 2011 do Município de Manaus por Setor Econômico.**  
Fonte: DEPLAN, 2014.

Conforme o Gráfico 9, em 2011 o PIB do município de Manaus que representava a época 79,04% do PIB estadual (R\$ 64,555 bilhões). Onde os setores da economia manauara mais representativos são: agropecuária (0,36%), serviços (40,92%), indústria (38,66%) e os impostos (20,06%). O produto interno bruto (PIB) do Município de Manaus cresceu 4,99% no período de 2010-2011, saindo de R\$ 48,598 bilhões para R\$ 51,025 bilhões. Abaixo apresenta-se a execução orçamentária do Município de Manaus no período de 2004-2014:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS				
ANO	RECEITAS	EVOLUÇÃO DAS RECEITAS	DESPESAS	SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO
2004	R\$ 987.467.121,00	15,73%	R\$ 864.437.163,00	R\$ 123.029.958,00
2005	R\$ 1.151.542.372,00	16,62%	R\$ 1.087.806.473,00	R\$ 63.735.899,00
2006	R\$ 1.344.393.523,00	16,75%	R\$ 1.406.796.212,00	-R\$ 62.402.689,00
2007	R\$ 1.578.814.529,00	17,44%	R\$ 1.577.404.406,00	R\$ 1.410.123,00
2008	R\$ 1.875.410.597,00	18,79%	R\$ 1.894.885.654,00	-R\$ 19.475.057,00
2009	R\$ 1.905.429.259,00	1,60%	R\$ 1.873.534.852,00	R\$ 31.894.407,00

<b>2010</b>	R\$ 2.297.982.217,00	20,60%	R\$ 2.309.154.915,00	<b>-R\$ 11.172.698,00</b>
<b>2011</b>	R\$ 2.531.181.424,00	10,15%	R\$ 2.614.806.571,00	<b>-R\$ 83.625.147,00</b>
<b>2012</b>	R\$ 2.975.563.616,00	17,56%	R\$ 2.962.009.189,00	R\$ 13.554.427,00
<b>2013</b>	R\$ 3.255.193.000,00	9,40%	R\$ 3.118.565.000,00	R\$ 136.628.000,00
<b>2014</b>	R\$ 3.915.261.000,00	20,28%	R\$ 3.785.748.000,00	R\$ 129.513.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.818.238.658,00</b>	<b>396,50%</b>	<b>R\$ 23.495.148.435,00</b>	<b>R\$ 129.513.000,00</b>

**Tabela 5. Evolução das receitas e despesas do Município de Manaus no período de 2004 a 2014.**  
Fonte: SEMEF/SUBORP/DEPEO, 2015.

Conforme a tabela 5 as receitas do município que em 2005 eram de R\$ 987,467 milhões, passaram para 3,915 bilhões em 2014, registrando um crescimento total de 396,50% no período de 2004-2014, com um crescimento médio anual de 14,99%.

<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS</b>				
<b>ANO</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>EVOLUÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>
<b>2015</b>	R\$ 4.657.139.000,00	18,95%	R\$ 4.657.139.000,00	R\$ 0,00
<b>2016</b>	R\$ 4.893.565.000,00	5,08%	R\$ 4.859.898.000,00	R\$ 33.667.000,00
<b>2017</b>	R\$ 5.030.700.000,00	2,80%	R\$ 5.030.700.000,00	R\$ 0,00
<b>2018</b>	R\$ 5.067.802.000,00	0,74%	R\$ 5.067.802.000,00	R\$ 0,00
<b>2019</b>	R\$ 5.445.910.000,00	7,46%	R\$ 5.352.430.000,00	R\$ 93.480.000,00
<b>2020</b>	R\$ 5.759.024.000,00	5,75%	R\$ 5.657.860.000,00	R\$ 101.164.000,00
<b>2021</b>	R\$ 6.104.145.000,00	5,99%	R\$ 5.994.642.000,00	R\$ 109.503.000,00
<b>2022</b>	R\$ 6.520.273.000,00	6,82%	R\$ 6.401.716.000,00	R\$ 118.557.000,00
<b>2023</b>	R\$ 6.964.409.000,00	6,81%	R\$ 6.836.023.000,00	R\$ 128.386.000,00
<b>2024</b>	R\$ 7.334.553.000,00	5,31%	R\$ 7.195.494.000,00	R\$ 139.059.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>157,49%</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 723.816.000,00</b>
<b>L</b>	<b>57.777.520.000,00</b>		<b>57.053.704.000,00</b>	

**Tabela 6. Projeção das receitas e despesas da Prefeitura de Manaus no período de 2015 a 2024.**  
Fonte: SEMEF/SUBORP/DEPEO, 2015.

Conforme a tabela 6 as receitas do município que em 2015 serão de R\$ 4,657 bilhões, passaram para 7,334 bilhões em 2024, registrando um crescimento de 157,49% no período de 2004 a 2014, com um crescimento médio anual de 6,57%. Entretanto, a LOA 2015 estimou as receitas do Município de Manaus para o exercício fiscal de 2015 em R\$ 4.485.516.000,00 ou 3,83% menor que o estimado pela Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF), o que também irá se refletir nas despesas com educação, que foram fixadas em R\$ 1.244.942.000, sendo que do tesouro municipal seriam disponibilizados R\$ 421.266.000 e as outras fontes em R\$ 823.676.000.

### 1.4.1 O IDHM

Manaus é o único município dentre os 62 do Estado do Amazonas na faixa de alto desenvolvimento humano, com um índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) de 0,737 (PNUD, 2013), que o coloca num grupo seletivo onde estão somente 34,41% dos 5.565 municípios brasileiros, este índice é bem superior ao do IDHM Amazonas (0,674) e ao IDHM Brasil (0,727). Para compor os resultados são avaliados três indicadores: educação, longevidade e renda. O IDHM Educação foi de 0,658 devido ao fato de apenas 67,93% da população de 18 anos ou mais possuírem ensino fundamental completo, da mesma forma que somente 85,57% da população de 5 a 6 anos estão frequentando a escola e 83,69% da população de 11 a 13 anos frequentarem os anos finais do ensino fundamental, ou que apenas 51,23% da população de 15 a 17 anos possuem ensino fundamental completo e 38,76% da população de 18 a 20 anos possuem ensino médio completo. O IDHM Longevidade foi de 0,826 e deve-se a esperança de vida ao nascer de 74,54 anos e o IDHM Renda foi de 0,738.

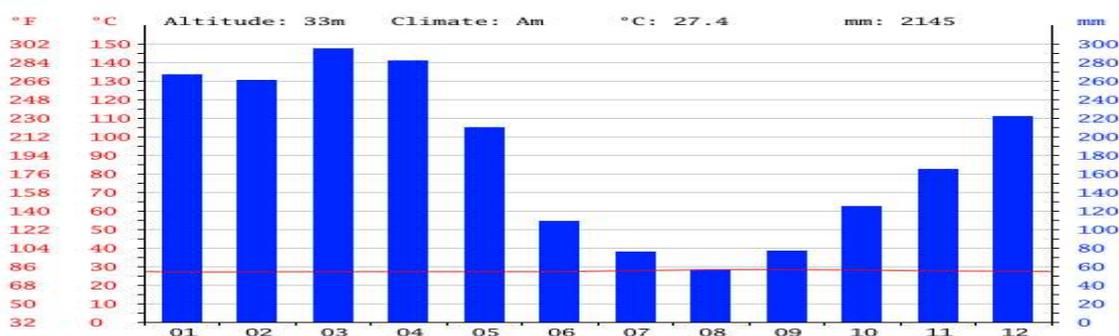
## 1.5 Localização e Coordenadas Geográficas

O município de Manaus está localizado na mesorregião do Centro Amazonense e microrregião de Manaus, localizando-se na confluência dos rios Negro e Solimões, sua localização geográfica está exatamente em Latitude 03° 06' 07" S e Longitude 060° 01' 30" O. A altitude é de 92,00 m (em relação ao nível do mar). Possui uma área de 11.401 km<sup>2</sup>, que corresponde a 0,73% do estado do Amazonas, 0,30% da Região Norte e 0,13% do território nacional.

### 1.5.1 Clima

O clima de Manaus é considerado tropical úmido de monções (tipo Am segundo Köppen e Geiger), com temperatura média anual de 26,7 °C e umidade do ar relativamente elevada durante o ano, com médias mensais entre 79 % e 88 %.

### GRÁFICO CLIMÁTICO DE MANAUS

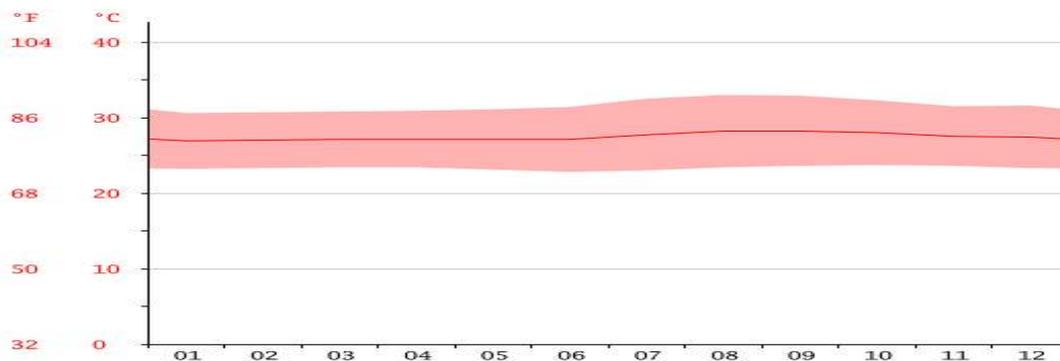


**Gráfico 10. Clima do Município de Manaus no período jan-dez.**

Fonte: Clima de Manaus; Disponível em: <<http://pt.climate-data.org/location/1882/>>. Acesso em 30/11/2014.

A sua proximidade da Linha do Equador faz com que o calor seja uma constante do clima local. São quase inexistentes os dias de frio no inverno, e raramente massas de ar polar muito intensas no centro-sul do país e sudoeste amazônico têm algum efeito sobre a cidade, como ocorreu em agosto de 1955. A proximidade com a floresta normalmente evita extremos de calor e torna a cidade úmida.

### GRÁFICO DE TEMPERATURA DE MANAUS



**Gráfico 11. Temperatura do Município de Manaus no período jan-dez.**

Fonte: Clima de Manaus; Disponível em: <<http://pt.climate-data.org/location/1882/>>. Acesso em 30/11/2014.

A precipitação média anual é de 2.307,4 milímetros (mm), sendo agosto o mês mais seco, quando ocorrem apenas 47,3 mm neste período. Em março, o mês mais chuvoso, a média fica em 335,4 mm de pluviosidade. As estações do ano são relativamente bem definidas no que diz respeito à chuva: o inverno é relativamente seco, e o verão chuvoso. Já houve ocorrências pontuais de chuva de granizo na cidade.

### *1.5.2 Hidrografia*

Os rios que passam por Manaus são o Negro e o Solimões e, ao se encontrarem, formam o grande rio Amazonas. O Rio Negro é o maior afluente da margem esquerda do Rio Amazonas, o mais extenso rio de água negra do mundo e o segundo maior em volume de água — atrás somente do Amazonas. Tem sua origem entre as bacias do rio Orinoco e Amazônica e também se conecta com o Orinoco através do Canal do Cassiquiare. Na Colômbia, onde tem a sua nascente, é chamado de rio Guainia. Os principais afluentes são o Rio Branco e o rio Vaupés, que disputa ser o começo do rio Orinoco junto com o rio Guaviare, drena a região leste dos Andes na Colômbia. Após passar por Manaus, une-se ao rio Solimões e passa a chamar-se rio Amazonas. O rio Solimões começa no Peru e, ao entrar no Brasil, no município de Tabatinga, recebe o nome de Solimões.

O rio Amazonas é o maior rio da Terra, tanto em volume d'água quanto em comprimento (6.992,06 km de extensão). Tem sua origem na nascente do rio Apurímac (alto da parte ocidental da cordilheira dos Andes), no sul do Peru, e deságua no oceano Atlântico, junto ao rio Tocantins.

### *1.5.3 Geomorfologia*

O relevo do município de Manaus é semelhante ao de municípios vizinhos. Caracteriza-se por planícies, baixos planaltos, igapós e terras firmes, com uma altitude

média inferior a 100 metros. As planícies são constituídas por sedimentos recentes da Era Antropozóica; tornam-se bastante visíveis nas proximidades dos rios. Apesar de estar situada em uma área de inúmeras elevações, as elevações de Manaus são encontradas apenas nos limites com Roraima e Venezuela, onde encontramos as serras de Itapirapecó, Imeri, Urucuzeiro e Cupim, sendo esta última a de maior proporção.

#### 1.5.4 *Vegetação*

Manaus é tida como a "Capital Ambiental do Brasil", pelo seu extraordinário recurso natural. Cerca de 98 % dos 11.401,058 km<sup>2</sup> da área do município está intacta.

A vegetação da capital é densa, e tipicamente coberta pela floresta Amazônica. Com uma flora diversificada, abriga vários tipos de plantas, além da vitória-régia, uma espécie aquática ornamental. Existem plantas bem próximas umas das outras, o que torna a vegetação úmida e impenetrável. Há espécies com folhas permanentes, encarregadas de deixar a floresta com um verde intenso o ano todo.

Toda a fauna da floresta tropical úmida presente na Amazônia também se encontra na cidade. Nas áreas rurais do município, há inúmeras espécies de plantas e pássaros, inúmeros anfíbios e milhões de insetos. Os grandes mamíferos da água, como o peixe-boi e o boto, são encontrados principalmente em regiões sem muita movimentação do Rio Negro, em lagos encontrados no bairro Tarumã e também em alguns reservatórios da cidade, como o Instituto Nacional de Proteção da Amazônia (INPA). Algumas árvores de origem amazônica, como a Andiroba e Mafumeira (também conhecida como Sumaúma), são encontradas em parques da cidade como o Parque do Mindu e Parque Estadual Sumaúma. Este último recebe este nome em razão da grande quantidade de árvores mafumeiras que possui e atualmente é um parque estadual. Répteis como tartarugas, caimões e víboras também ali habitam. Há pássaros e peixes de todas as espécies, plumagens e peles.

A cidade conta com importantes parques e reservas ecológicas, como o Parque do Mindu, o Parque Estadual Sumaúma, o Parque Ponte dos Bilhares e o Jardim Botânico Adolpho Ducke - o maior jardim botânico do mundo.

O Parque do Mindu localiza-se na Zona Centro-Sul de Manaus, no bairro Parque 10. O parque é hoje um dos maiores e mais visitados parques municipais do Amazonas. Foi criado em 1989, através de um manifesto popular iniciado pelos

moradores do bairro Parque 10. Com 33 hectares de biodiversidade, é uma das quatro Unidades de Conservação, vitrine das espécies de flora, fauna e outros elementos do ecossistema amazônico. O objetivo do Parque é promover e desenvolver atividades ambientais e culturais com a finalidade de propiciar momentos de integração comunitária, permitindo despertar os habitantes do entorno e os visitantes para questões socioambientais e culturais no que diz respeito à valorização do meio ambiente. Abriga uma considerável população de SAUIM-DE-COLEIRA (*Saguinus Bicolor*), um pequeno símio que existe apenas na região de Manaus. O SAUIM-DE-COLEIRA possui pelos castanhos no corpo e pelos brancos no pescoço, o que faz com que pareça usar uma coleira. Apesar de pequeno, o macaco possui garras extremamente afiadas, que o ajuda a subir e descer das árvores. O Parque do Mindu possui ainda um orquidário, um canteiro de ervas com propriedades terapêuticas e aromáticas e trilhas suspensas.

O Parque Ponte dos Bilhares localiza-se na Zona Centro-Sul de Manaus, no bairro da Chapada. É uma das menores áreas verdes do espaço urbano do município, porém é referência em sua estrutura. Possui bares, lanchonetes, anfiteatro, biblioteca, áreas desportivas e turísticas. O Jardim Botânico Adolpho Ducke possui mais de 100 km<sup>2</sup> de sua reserva florestal em Manaus. No parque há um monumento, que representa os diferentes tipos de madeira encontrados na Amazônia e um viveiro de mudas com as plantas nativas do lugar. Há também uma biblioteca especializada em literatura sobre botânica e meio ambiente, além de um pavilhão para a realização de eventos e palestras sobre a natureza. As trilhas existentes no parque somam mais de três quilômetros. O parque abriga inúmeras espécies de animais em extinção, como araras, tucanos, tatus e onças-pintadas.

O Parque Estadual Sumaúma foi criado através do Decreto nº 23.721 de 5 de setembro de 2003, com uma área de 51 hectares. O parque é a primeira Unidade de Conservação Estadual localizada na cidade de Manaus. Localiza-se no bairro Cidade nova, na zona norte da cidade. É o menor parque estadual do Amazonas e é aberto a visitas todos os dias, exceto aos domingos. Possui estrutura estável, sendo regido pela Secretaria de Meio Ambiente do Amazonas em parceria com o Conselho do Parque Sumaúma, formado por associações comunitárias de bairros próximos e entidades da sociedade civil.

## 2 ASPECTOS EDUCACIONAIS

A história de crianças e adolescentes na sociedade brasileira é marcada sob o signo da desigualdade, exclusão e dominação. Essas marcam perpassam toda a história do Brasil, desde o período colonial, passando pelo Império e República. Em tempos atuais a desigualdade permanece, pois Brasil possui uma população de 190 milhões de pessoas, dos quais 60 milhões têm menos de 18 anos de idade. Contudo, as crianças brasileiras encontram-se vulneráveis às violações de direitos, à pobreza e à iniquidade no País. Por exemplo, 29% da população vive em famílias pobres, mas, entre as crianças, esse número chega a 45,6%. As crianças negras, por exemplo, têm quase 70% mais chance de viver na pobreza do que as brancas; o mesmo pode ser observado para as crianças que vivem em áreas rurais. Na região do Semiárido, onde vivem 13 milhões de crianças, mais de 70% das crianças e dos adolescentes são classificados como pobres. Essas iniquidades são o maior obstáculo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) por parte do País (UNICEF, 2013).

Segundo o relatório de monitoramento global de educação para todos (2014a) da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) que pontua a seguinte realidade: até 2011 50% das crianças pequenas no mundo não tiveram acesso à educação pré-primária, isto é, 57 milhões delas nunca frequentaram uma escola. Na África Subsaariana, essa proporção foi de 82% das crianças fora de sala de aula. As distorções de gênero indicam que os meninos mais ricos alcançarão a educação primária universal daqui a sete anos, ao passo que as meninas mais pobres somente nos próximos 72 anos e a educação secundária daqui a 97 anos. O número de adolescentes fora da escola é de 69 milhões, nos países periféricos apenas 37% deles completam o primeiro nível do ensino secundário e nos países mais pobres da periferia são apenas 14%.

Existem no mundo cerca de 774 milhões de adultos analfabetos e 66% destes são mulheres. O Brasil está em 8º lugar entre os dez países com maior número de analfabetos adultos, aproximadamente 13 milhões de pessoas em nosso país, dos quais 66% são mulheres. Os custos financeiros para recuperação desse quadro desolador no cenário educacional são astronômicos, aproximadamente US\$ 129 bilhões (UNESCO, 2014a) nos próximos anos e os custos sociais são ainda mais desanimadores, na medida em que 250 milhões de crianças não sabem ler, escrever

ou fazer as operações básicas de matemática, sendo que 50% delas nunca completaram cinco anos de estudo. Os cuidados básicos de saúde na primeira infância apontam que em 2012, a mortalidade infantil para crianças de até 5 anos de idade foi de 6,6 milhões de óbitos e que 162 milhões de crianças nessa mesma faixa etária estão desnutridas, 75% delas estão na África Subsaariana, no Sul e no Oeste da Ásia.

Ressalta-se que até 1920 o Brasil era um país eminentemente rural com 83% da população vivendo no campo, com taxas de analfabetismo de 70%, que se refletia na baixíssima participação da sociedade nos processos eleitorais. Além disso, não existia interferência estatal nas relações trabalhistas, pois os congressistas entendiam que o papel do Estado era de mero expectador indiferente as vontades econômicas e a legislação sindical (1907). Com relação à proteção da exploração no trabalho infantil somente com o Código de Menores (1927) que se limitou à idade mínima de 14 anos com uma jornada de trabalho não superior a 6 horas diárias até os 18 anos.

Na década de 60, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (*Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961*) tramitou na esfera legislativa por 15 anos (1946-1961) e representou a privatização do ensino público, haja vista que a iniciativa privada recebia a maior parcela dos recursos públicos, enquanto isso, a população acima de 15 anos era composta por 50% de analfabetos (1950) e a taxa de escolarização era de apenas 26% da população na faixa etária dos 5-19 anos.

Após a redemocratização do Brasil, o ordenamento jurídico do país sofreu significativas transformações em termos educacionais, sendo estabelecido a Constituição Federal (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (*Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990*), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (*Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*), modificações na própria legislação constitucional tais como das emendas constitucionais (*Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996; Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006; Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009*) e do próprio Plano Nacional de Educação (*Lei 13.005 de 25 junho de 2014*), assim como das demais legislações complementares. A educação nacional estrutura-se conforme o quadro a seguir:

Níveis	Etapas	Duração	Faixa Etária	
Educação Básica	Educação Infantil	Creche	3 anos	0-3 anos
		Pré-Escola	2 anos	4-5 anos
	Ensino Fundamental		9 anos	6-14 anos

	Ensino Médio	3 anos	15-17 anos
Educação Superior	Ensino Superior	Variável	Acima de 18 anos

**Quadro 3. Estruturação do Sistema Educacional Brasileiro em conformidade a Lei 9394/96.**

Fonte: UNESCO, 2014b.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estabelece que a educação nacional deve estruturar-se em níveis de educação, etapas de ensino, transversalizados por modalidades de ensino conforme o quadro abaixo:

Níveis	Etapas		Modalidade
Educação Básica	Educação Infantil	Creche	EaD EJA Educação Profissional Educação Escolar Indígena Educação Especial Educação do Campo Educação Quilombola
		Pré-Escola	
	Ensino Fundamental		
	Ensino Médio		
Educação Superior	Ensino Superior	Graduação	
		Pós-Graduação	

**Quadro 4. Níveis da Educação brasileira, Etapas e Modalidades de Ensino em conformidade a Lei 9394/96.**

Fonte: UNESCO, 2014b.

As modalidades de ensino: Educação Especial, Educação Profissional, Educação a Distância (EaD) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Escolar Indígena, Educação Quilombola e Educação do Campo (Cf. Quadro 4); foram instituídas para operacionalizar a oferta escolar no atendimento de demandas e necessidades específicas.

## 2.1 Educação Básica

A Constituição Federal (1988) definiu que a educação escolar obrigatória, gratuita e de qualidade é um direito social subjetivo. A competência dos municípios recaía inicialmente na oferta da pré-escola e do ensino fundamental. Porém, com a EC. 14/1996, modificou-se o Art. 211, § 2º, definindo que aos Municípios caberia a responsabilidade prioritária na oferta de educação infantil e do ensino fundamental. Por sua vez, a EC. 53/2006 estendeu a obrigatoriedade para toda educação básica e incluiu na educação infantil a oferta das creches. Ressalta-se que a EC. 59/2009 delimitou a faixa etária de obrigatoriedade e gratuidade que vai dos 4-17 anos.

Nessa direção, a tabela abaixo apresenta a quantidade atual (2014) de escolas da SEMED por etapas e modalidades de ensino e por Divisão Distrital Zonal (DDZ):

DDZ	CRECHE	CMEI	ESC. MUL	CEMEJA	TOTAL
I	1	26	43	0	70
II	2	28	51	0	81
III	0	19	46	0	65
IV	2	15	37	0	54
V	1	19	52	1	73
VI	2	10	58	0	70
VII	0	1	88	0	89
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>118</b>	<b>375</b>	<b>1</b>	<b>502</b>

**Tabela 7. Quantitativo de Escolas da SEMED por etapas e modalidades de ensino, e Divisão Distrital Zonal.**

Fonte: Divisão de Informática e Estatística/SEMED, 2014

De acordo com a tabela 7, apesar de a DDZ VII possuir 89 escolas, sendo na sua maioria as que atendem o ensino fundamental (88), tem apenas um centro municipal de educação infantil (CMEI) e nenhuma creche. A DDZ com a maior quantidade de CMEI é a DDZ II com 28 unidades dessa modalidade. O total de creches da rede municipal de ensino é de apenas 08 unidades de ensino. A tabela abaixo apresenta os quantitativos de alunos por etapas, modalidades de ensino e divisão distrital:

DDZ	EDUCAÇÃO INFANTIL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	TOTAL
I	487	475	149	47	0	68	1.226
II	454	699	175	10	0	78	1.416
III	329	672	192	6	0	57	1.256
IV	338	538	176	3	0	57	1.112
V	278	688	261	6	0	284	1.517
VI	318	796	345	3	0	97	1.559
VII	192	487	233	0	32	82	1.026
<b>TOTAL</b>	<b>2.396</b>	<b>4.355</b>	<b>1.531</b>	<b>75</b>	<b>32</b>	<b>723</b>	<b>9.112</b>

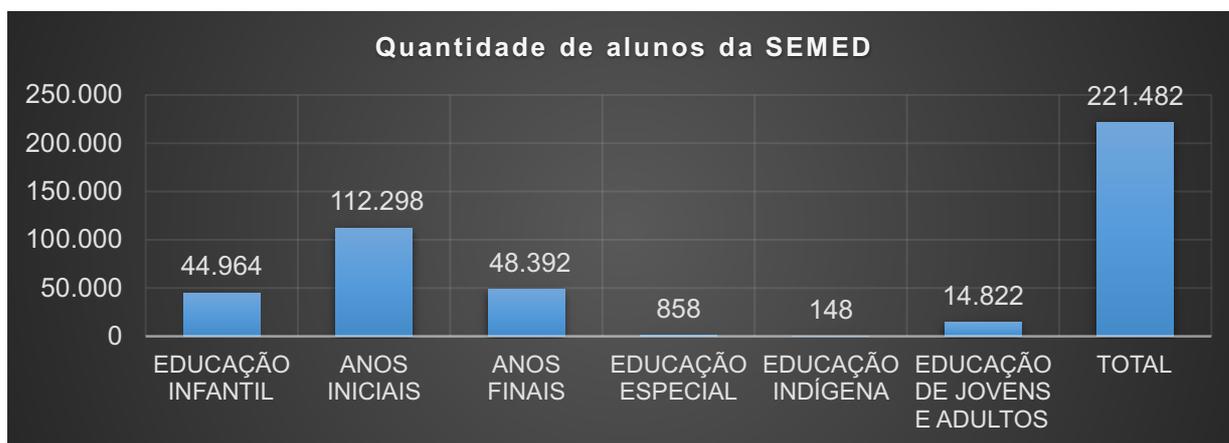
**Tabela 8. Quantitativo de turmas da SEMED por etapas e modalidades de ensino, e Divisão Distrital Zonal.**

Fonte: Divisão de Informática e Estatística/SEMED, 2014

A tabela acima apresenta a distribuição das turmas por DDZ e por etapas e modalidade de ensino, demonstrando que apesar de a DDZ VII possuir a menor quantidade de turmas, tem a maior quantidade de escolas (89 unidades de ensino),

comparativamente as demais divisões distritais. A DDZ VI possui a maior quantidade de turmas num total de 1559 em as modalidades de ensino atendidas pela SEMED.

O gráfico 12 revela que a SEMED possui um total de 221.482 alunos, dos quais 20,30% estão na educação infantil, a maioria ou 50,70% está nos anos iniciais do ensino fundamental, outros 21,85% nos anos finais do ensino fundamental, a educação espacial representa 0,39% desse quantitativo, a educação indígena 0,07% e a EJA 6,69% do total de alunos.



**Gráfico 12. Quantitativo de alunos da SEMED por modalidades e níveis de ensino.**

Fonte: Divisão de Informática e Estatística/SEMED, 2014

As tabelas 7, 8 e o gráfico 12 revelam que a rede municipal de ensino de Manaus é desproporcional na relação entre as escolas do ensino fundamental (375 unidades) e as de educação infantil (126), na medida em que a educação infantil representa apenas 25,10% das escolas da rede municipal de ensino, sendo 26,29% das turmas e 20,30% das crianças. Ressalta-se que a educação infantil é de competência exclusiva do município (*Art. 211, § 2º da Constituição Federal de 1988*), todavia a manutenção de programas de educação infantil deve ser executada com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Amazonas (*Art. 30, Inciso VI, Constituição Federal de 1988*). Nesse caso, o financiamento de creches e pré-escolas pelo FUNDEB (*Lei n. 11.494 de 20 de junho de 2007*) garante aos municípios a manutenção e fortalecimento de suas redes de educação infantil.

A tabela abaixo apresenta o quantitativo de professores e funcionários administrativos da SEMED, demonstrando ainda a vinculação jurídica destes servidores:

CARGO	VÍNCULO	SUBTOTAL
PROFESSOR	EFETIVO	9.995
	RDA	2.114
	SUBTOTAL	12.109
ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2.180
	RDA	585
	SUBTOTAL	2.765
TOTAL		14.874

**Tabela 9. Quantitativo de servidores da SEMED por Cargo e Tipo de Vínculo.**

Fonte: Divisão de Pessoal /SEMED, 2015.

A partir da Tabela 9, observa-se que os servidores efetivos da SEMED representam 81,85% do total de servidores e os de regime de direito administrativo (RDA) representando 18,15% desse total. Os professores entre efetivos e RDA são 81,41% dos servidores e da mesma forma que os funcionários administrativos são 18,59% dos servidores.

A distribuição de pessoal entre as zonas rural e urbana (Cf. Tabela 10) aponta um total de 12.086 servidores, dos quais 92,68% dos servidores estão concentrados na zona urbana e 7,32% na rural. No âmbito urbano, a zona oeste concentra a maioria (17,86%) dos servidores da SEMED e a menor concentração de servidores está na zona centro-sul (10,50%).

ZONA	DISTRITO	TOTAIS
URBANA	DDZ ZONA CENTRO-SUL	1.269
	DDZ ZONA LESTE 1	1.646
	DDZ ZONA LESTE 2	1.561
	DDZ ZONA NORTE	1.346
	DDZ ZONA OESTE	2.159
	DDZ ZONA SUL	1.747
	SEMED/SEDE	1.473
	SUBTOTAL	11.201
RURAL	DDZ ZONA RURAL RIBEIRINHA	271
	DDZ ZONA RURAL RODOVIÁRIA	614
	SUBTOTAL	885
TOTAL		12.086

**Tabela 10. Quantitativo de servidores da SEMED por Zona e Divisão Distrital.**

Fonte: Divisão de Pessoal/SEMED, 2015.

O percentual de concentração dos servidores espalhados pelas zonas administrativas da SEMED, numa escala decrescente, é respectivamente: zona oeste

(17,86%), zona sul (14,45%), zona leste 1 (13,62%), zona leste 2 (12,92%), sede administrativa da SEMED (12,19%), zona norte (11,14%), zona centro-sul (10,50%), zona rural rodoviária (5,08%) e zona rural ribeirinha (2,24%).

### 2.1.1 Educação Infantil

A doutrina da proteção integral (*Art. 227, Constituição Federal de 1988; Lei 8.069 de 13 de julho de 1990*), estabelece que a União, os Estados e os Municípios devem assegurar a oferta e a manutenção da educação infantil. Com a EC. 59/09, que modificou o inciso I do art. 208 da Constituição Federal, ampliando obrigatoriedade da educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, fazendo com que a pré-escola (*Lei n. 12.796, de 4 de abril de 2013*) seja implementada pelo Poder Público progressivamente até sua universalização em 2016.

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, conforme o Art. 29 da LDB, *verbis*:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (*Resolução CNE n. 5, de 17 de dezembro de 2009*) dão a seguinte definição para Educação Infantil:

Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

A Educação Infantil deve ser oferecida em consonância ao que preceitua a LDB, no seu Art. 30, Incisos I e II, *verbis*:

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:  
I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;  
II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

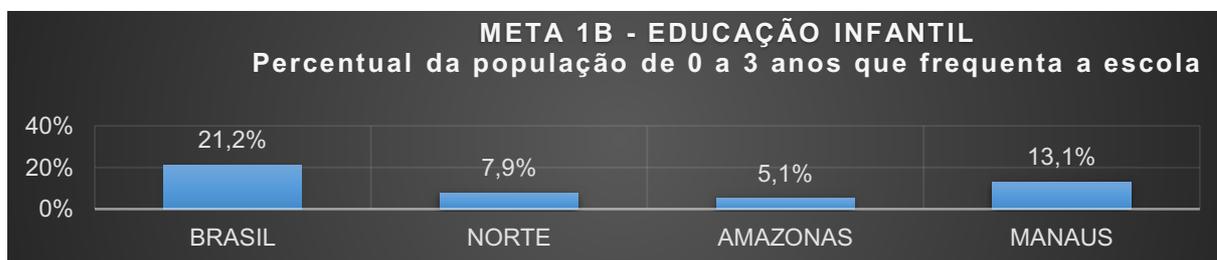
A Resolução n. 5/2009 diz que o Estado deve garantir a oferta de educação infantil pública, gratuita e de qualidade em creches e pré-escolas, preferencialmente em instituições próximas às residências das crianças. Abaixo o cruzamento dos dados do censo escolar do INEP do período de 2004-2014 e do Censo Demográfico do IBGE (2010) no que se refere a educação infantil:

Diagnóstico Município	Faixa etária Ed. Infantil			
	0-3 anos	(%) Atendimento	4-5 anos	(%) Atendimento
Demanda do Município	129.813	100%	66.182	100%
Alunos fora de sala de aula	120.086	92,51%	13.892	20,99%
Atendido em 2013	9.727	7,49%	52.290	79,01%
Meta	60.043	50%	66.182	100%
Turmas	4.003		926	
Escolas	267		62	

**Tabela 11. Demanda do Município de Manaus em relação a Meta 1 do PNE.**

Fonte: Censo, IBGE, 2010/Censo Escolar, INEP, 2004-2014

Segundo a tabela 11 no território do município de Manaus as crianças na faixa etária de 0-3 anos (público-alvo creche) representam 129.813 crianças, o município atende cerca de 9.727 crianças na rede pública e privada de ensino, assim ficam de fora da sala de aula outras 120.086 crianças, que representam potencialmente 6 mil novas turmas a serem criadas na unidade territorial. Nessa direção, a Lei 13.005/14 estabelece na **Meta 1** ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

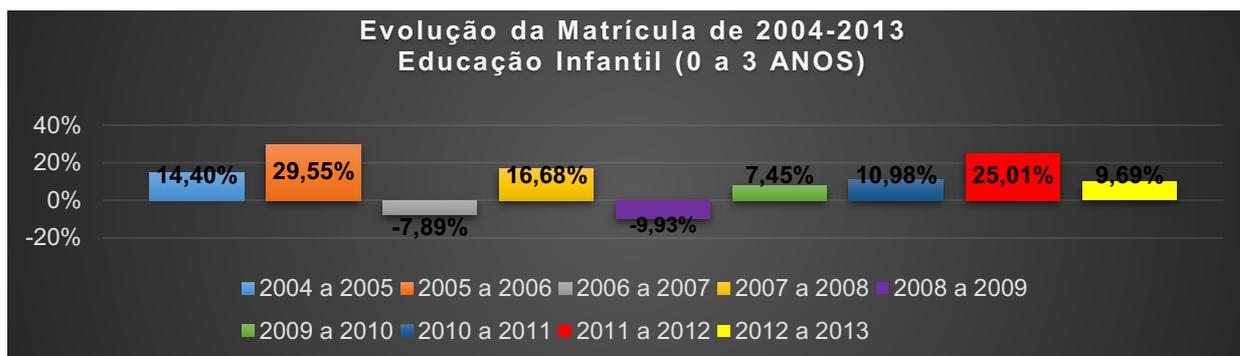


**Gráfico 13. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 1 do PNE (Creche).**

Fonte: SIMEC, 2014.

O gráfico acima apresenta a situação do Município de Manaus em relação ao percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola, nesse caso, o território

do Município tem 13,1% de atendimento, ao passo que a **Meta 1** estipula que sejam atendidos pelo menos 50% da população nessa faixa etária. Assim, para atingir a meta nacional o município terá que expandir a sua rede em 36,9%.



**Gráfico 14. Evolução da Matrícula em creches no Município de Manaus.**

Fonte: Fonte: Censo Escolar, INEP, 2004-2014.

Conforme o gráfico acima o percentual médio de crescimento da oferta de matrículas de creche em Manaus no período de 2004 a 2013 foi de 10,66%. O quadro abaixo apresenta o detalhamento do custo total anual de implantação das unidades de creches:

Especificação	Custo Total	%
Pessoal	R\$ 1.420.389,12	41,22%
Material de Higiene para as crianças atendidas	R\$ 629.793,40	18,28%
Alimentação escolar	R\$ 572.517,68	16,62%
Brinquedos educativos	R\$ 330.045,00	9,58%
Mobiliários pedagógicos	R\$ 248.500,00	7,21%
Material para berçário	R\$ 125.648,00	3,65%
Material permanente	R\$ 78.737,80	2,29%
Custos indiretos anuais (energia + água + telefonia + internet + gás)	R\$ 15.000,00	0,44%
Material de preparo das refeições	R\$ 11.747,90	0,34%
Material de consumo (limpeza)	R\$ 8.305,00	0,24%
Material de consumo (expediente)	R\$ 4.885,00	0,14%
<b>Custo Total</b>	<b>R\$ 3.445.568,90</b>	<b>100,00%</b>

**Quadro 5. Custo de implantação de uma unidade de creche (08 salas) para o ano letivo de 2015.**

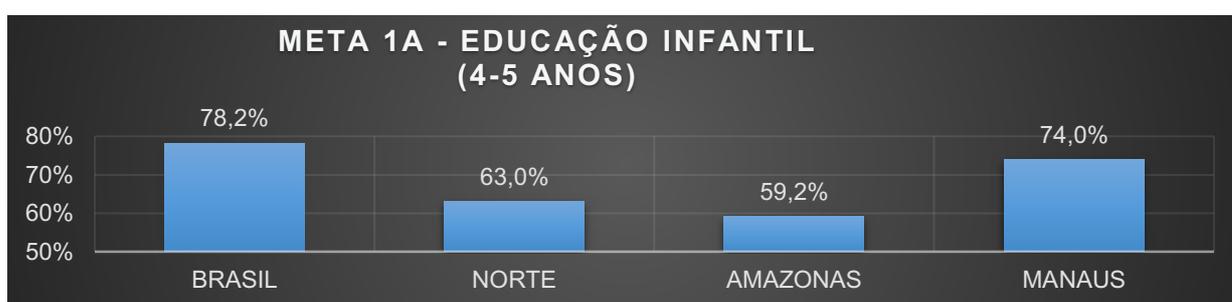
Fonte: DEPLAN/SEMED, 2015.

Segundo o quadro acima, excluindo-se os valores com brinquedos educativos, mobiliários pedagógicos, material para berçário e material permanente, o custo de manutenção anual de cada unidade de creche seria de R\$ 2.662.638,10 ao ano. Os dados do censo escolar de 2013 acerca do público de creche (0-3 anos), apontam que

de um total de 9.727 alunos atendidos no município de Manaus (Cf. Tabela 11) a SEMED atendeu 4.439 alunos. Na hipótese de que cada creche integral atende uma média de 15 alunos por turma e a parcial 30 alunos no turno e contra turno, logo, dividindo-se os alunos atendidos pela quantidade de creches, tem-se R\$ 22.188,65 por cada aluno de creche integral ou R\$ 11.094,33 por aluno de creche parcial. Nesse caso, como os valores definidos pelo FUNDEB por aluno ano, em 2015 (*Portaria Interministerial n. 17, de 29 de dezembro de 2014*), para a creche integral é de R\$ 3.349,27 e para a creche parcial R\$ 2.576,36 (Cf. Quadro 14), os valores de 4 a 7 vezes menores que os repasses por aluno do FUNDEB, logo impactam diretamente o custeio das unidades de creches pelo município.

Os gastos com pessoal (Cf. Quadro 5) representam 41,22% do total dos custos de implantação de uma unidade de creche, dos quais cada gestor escolar (jornada de 40 horas semanais) custa em média por ano R\$ 86.668,34, cada professor (jornada de 40 horas semanais) custa em média por ano R\$ 49.755,12 assim como cada pedagogo. Já os administrativos (Assistente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Agente de Saúde, Auxiliar de Biblioteca, Berçarista e Lactarista) custam cada um R\$ 34.983,69 por ano em média.

A Lei 13.005/14 estabelece na **Meta 1** a universalização (100%), até 2016 da pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, abaixo apresenta-se a situação do município de Manaus em relação ao cumprimento desta meta:

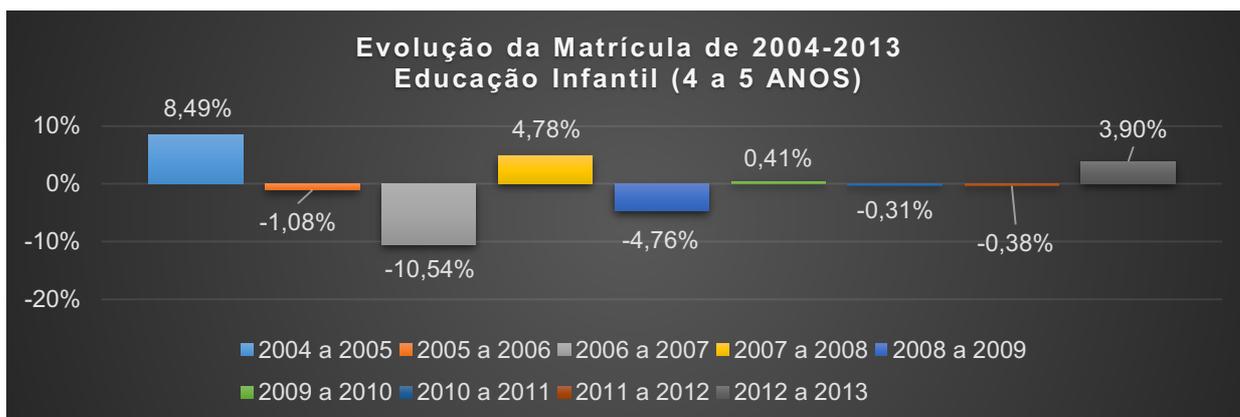


**Gráfico 15. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 1 do PNE (Pré-escola).**

Fonte: SIMEC, 2014.

O gráfico acima apresenta a situação do município de Manaus em relação a universalização da pré-escola para crianças de 4-5 anos até 2016 e, nesse caso, o município tem 74%. Logo, o Município deve expandir no prazo previsto a sua oferta

nessa modalidade em 26% para se enquadrar ao que estabelece o Art. 6º da EC. 59/2009, criando 695 turmas (Cf. Tabela 11) nas redes públicas e privadas.



**Gráfico 16. Evolução da Matrícula em creches no Município de Manaus.**

Fonte: Fonte: Censo Escolar, INEP, 2004-2014.

A evolução da matrícula na pré-escola no período de 2004 a 2013 cresceu uma média percentual de 0,06% (Cf. Gráfico 16). Segundo a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício fiscal de 2015 (*Lei n. 1.947, de 19 de dezembro de 2014*), a educação infantil custará para os cofres municipais R\$ 202.775.000,00, o que representará 16,29% das despesas com educação.

No que se refere a demanda de 4-5 anos, que é de 66.182 crianças, o município atende 52.290 alunos nas redes pública e privada, restando 13.892 crianças fora da sala de aula. Logo, o Poder Público deve viabilizar cerca de 695 novas turmas para universalizar o atendimento até 2016.

Abaixo apresenta-se o custo total anual dos centros municipais de educação infantil (CMEI):

Especificação	Custo Total	%
Pessoal	R\$ 939.946,89	42,51%
Material escolar	R\$ 110.500,00	5,00%
Alimentação escolar	R\$ 390.366,69	17,65%
Brinquedos educativos	R\$ 550.075,00	24,88%
Uniforme escolar	R\$ 46.000,00	2,08%
Material permanente	R\$ 136.054,80	6,15%
Custos indiretos anuais (energia + água + telefonia + internet + gás)	R\$ 15.000,00	0,68%
Material de consumo (limpeza)	R\$ 8.305,00	0,38%
Material de consumo (expediente)	R\$ 14.907,00	0,67%
<b>Custo Total</b>	<b>R\$ 2.211.155,38</b>	<b>100,00%</b>

**Quadro 6. Custo de implantação de uma unidade do CMEI (10 salas) para o ano letivo de 2015.**  
Fonte: DEPLAN/SEMED, 2015.

Segundo o quadro 6, atualmente, o custo anual total de manutenção dos 118 CMEI é de R\$ 260.916.335,36 onde 42,51% são utilizados no pagamento do pessoal da educação infantil. O custo de manutenção anual dos CMEI, excluindo-se os valores com brinquedos educativos e material permanente seriam de R\$ R\$ 1.525.025,58 por ano para cada CMEI. De acordo com os dados do censo escolar de 2013 do público da pré-escola (4-5 anos), foram atendidos um total de 52.290 alunos (Cf. Tabela 11) e a SEMED atendeu 38.618 alunos. Cada CMEI atende uma média de 40 alunos por sala de aula, 20 alunos no turno e 20 no contra turno, multiplicando-se os alunos atendidos por sala (40) pela quantidade de salas (10) de cada CMEI, tem-se 400 alunos atendidos em média por CMEI, dividindo-se o custo de manutenção pela média de alunos atendidos por CMEI, tem-se um custo médio anual por aluno de CMEI de R\$ 3.812,56. Quanto aos valores definidos pelo FUNDEB por aluno ano em 2015 (*Portaria Interministerial n. 17, de 29 de dezembro de 2014*), o valor da pré-escola integral corresponde a R\$ 3.349,27 e a parcial R\$ 2.576,36 (Cf. Quadro 14).

### *2.1.2 Ensino Fundamental*

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (2013), a organização e o funcionamento do Ensino Fundamental objeto de luta pelo direito à educação, consubstanciadas em novas leis (*Lei n. 11.274, de 6 de fevereiro de 2006*), normas (*Parecer CNE/CEB n. 4/98; Resolução CNE/CEB n. 2/98*), sistemas de financiamento, sistemas de avaliação e monitoramento, programas de formação e aperfeiçoamento de professores, a necessidade de um currículo e de novos projetos políticos-pedagógicos para superação dos grandes desafios educacionais contemporâneos, especialmente, quanto à ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos de duração, mediante a matrícula obrigatória de crianças com 6 (seis) anos de idade. A esse respeito, o Conselho Nacional de Educação (CNE) orienta que a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos implica na elaboração de um novo currículo e de um novo projeto político-pedagógico para as unidades escolares.

As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (2013) definidas em norma nacional pelo CNE são orientações que devem ser necessariamente observadas na elaboração dos currículos e dos projetos político-pedagógicos das escolas. Todavia, é de responsabilidade das escolas, seus professores, dirigentes e funcionários, com a indispensável participação das famílias e dos estudantes essa elaboração. É, também, responsabilidade dos gestores e órgãos normativos das redes e dos sistemas de ensino, consideradas a autonomia e a responsabilidade conferidas pela legislação brasileira a cada instância. O que se espera é que esse documento contribua efetivamente para o êxito desse trabalho e, assim, para a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental brasileiro, um direito de todos.

O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo. A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular conforme o Art. 24, Inciso I (*Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996*), será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, cujos objetivos estão definidos no Art. 32, *verbis*:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. (Incluído pela Lei nº 12.472, de 2011).

É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

O custo anual de cada uma das 163 escolas municipais de ensino fundamental (EMEF) totaliza R\$ 390.484.550,55 e, a seguir, apresenta-se o detalhamento desse custeio:

<b>Especificação</b>	<b>Custo Total</b>	<b>%</b>
Pessoal	R\$ 1.566.598,04	65,39%
Material escolar	R\$ 194.880,00	8,13%
Alimentação escolar	R\$ 393.303,90	16,42%
Uniforme escolar	R\$ 25.200,00	1,05%
Material permanente	R\$ 158.914,80	6,63%
Custos indiretos anuais (energia, água, telefonia, internet, gás)	R\$ 18.500,00	0,77%
Material de consumo (limpeza)	R\$ 11.879,00	0,50%
Material de consumo (expediente)	R\$ 26.335,00	1,10%
<b>Custo Total</b>	<b>R\$ 2.395.610,74</b>	<b>100,00%</b>

**Quadro 7. Custo de implantação de uma unidade da EMEF (12 salas) para o ano letivo de 2015.**  
Fonte: DEPLAN/SEMED, 2015.

O quadro 7 demonstra que cada EMEF de 12 salas custa anualmente R\$ 2.395.610,74, onde 65,39% representa as despesas com pessoal e a alimentação escolar 16,42%. Cada EMEF possui 12 professores nos anos iniciais (1º ao 5º) e 24 nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º), tendo 1 professor substituto para cada grupo de 6 professores, para se garantir o horário de trabalho pedagógico (HTP). Tanto professores quanto pedagogos, para uma jornada de 40 horas semanais, recebem R\$ 2.959,00 cada um por mês, que anualmente totaliza R\$ 49.755,12. Os gestores escolares recebem R\$ 5.608,77 por mês, para uma jornada de 40 horas semanais e anualmente R\$ 89.668,34.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (2013), os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I – Linguagens:

a) Língua Portuguesa

b) Língua materna, para populações indígenas c) Língua Estrangeira moderna

d) Arte

e) Educação Física

II – Matemática

III – Ciências da Natureza

IV – Ciências Humanas:

a) História

b) Geografia

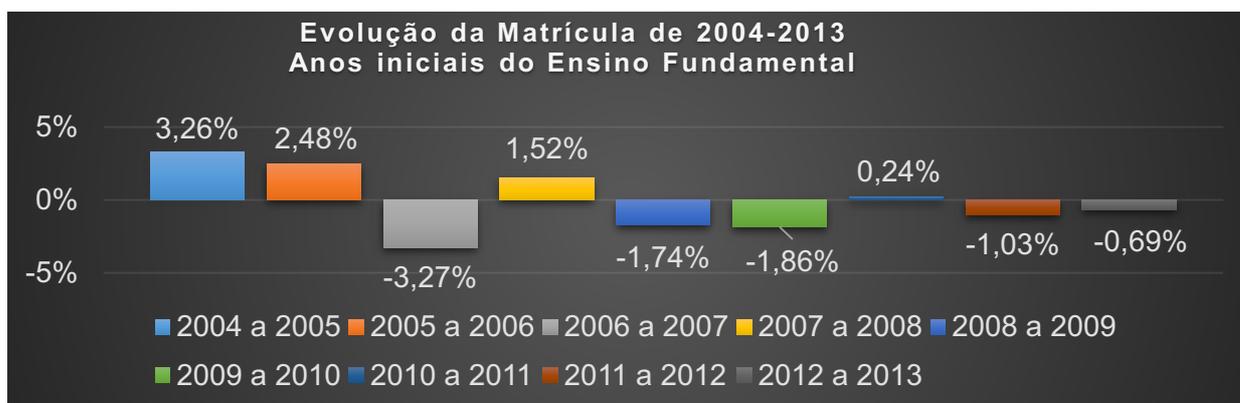
V - Ensino Religioso

Segundo Teixeira e Bezerra (2007), o currículo escolar deve adotar a perspectiva multiculturalista considerando as origens culturais dos alunos, assim como a sua diversidade cultural. Assim, o currículo possibilita a participação igualitária e efetiva dos educandos no processo de ensino-aprendizagem por via da heterogeneização dos conteúdos programáticos e saberes escolares. Para as autoras os professores ao utilizar o currículo multicultural consideram a complexidade do processo sociocultural, impondo uma educação diversificada, que considera tanto a cultura oficial quanto a dos educandos, portanto dando espaço para a diversidade e para multiculturalidade. Nesse caso não existe hierarquia ou subordinação entre os saberes da escola e os dos alunos, logo a escola através do currículo combate às desigualdades sociais e não as naturaliza, dispondo os saberes presentes no currículo de forma significativa, contextualizada próxima a realidade e a vida dos educandos. Tal perspectiva curricular desconstrói os estereótipos que reduzem os sujeitos a dimensão do consumo, ao cidadão mínimo, de seres acríticos sem a capacidade de refletir e intervir no seu espaço vital. Portanto, a escola deve assumir uma perspectiva multiculturalista, englobando ao mesmo tempo o contexto local e global, adotando uma contra ideologia de desconstrução dos discursos e práticas monoculturais. As práticas multiculturais empreendidas na elaboração do Currículo, incorpora múltiplos saberes e práticas culturais, contextualizados de forma que os alunos entendam

melhor esses conhecimentos e a sua essencial relação com a vida cotidiana. O Currículo na perspectiva multiculturalista abrange toda riqueza e diversidade étnico cultural presente no contexto existencial do aluno. A perspectiva multiculturalista tem como lócus o diálogo entre os diferentes grupos culturais, possibilitando uma vivência e troca entre as diferentes e diversificadas culturas do mundo contemporâneo. O papel da escola e do currículo multicultural vem favorecer as relações sociais, considerando o aluno como sujeito social, possibilitando que eles adquiram e produzam diversos saberes baseados em suas experiências para novas aprendizagens.

### 2.1.2.1 Matrícula no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e carga horária

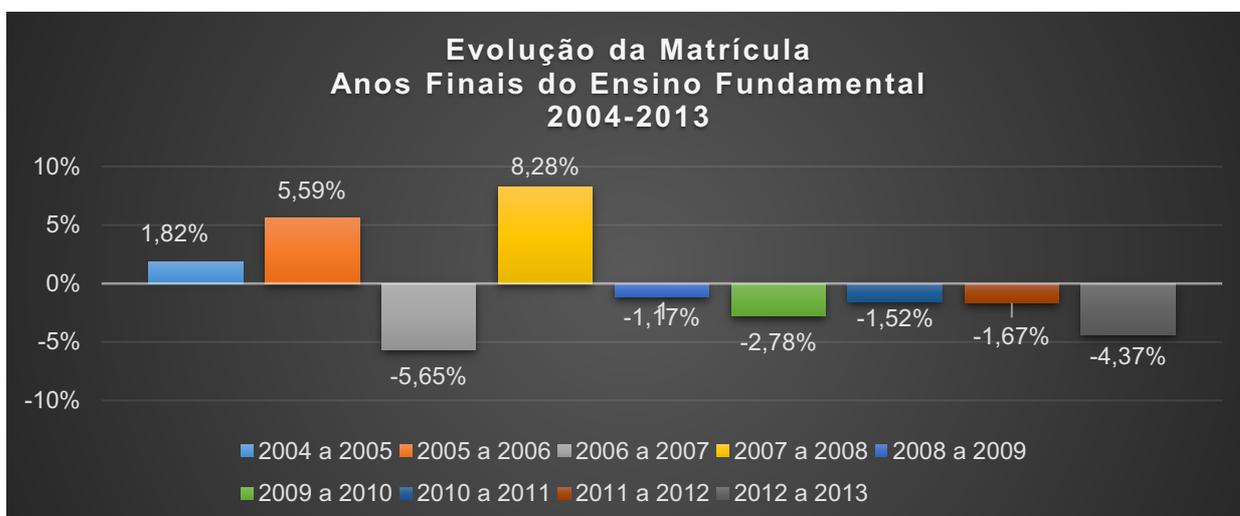
Abaixo o gráfico apresenta a evolução da oferta de matrícula no Município de Manaus nos anos iniciais do ensino fundamental no período de 2004-2013:



**Gráfico 17. Evolução da Matrícula nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Município de Manaus.**

Fonte: Fonte: Censo Escolar, INEP, 2004-2014.

Conforme o gráfico 17 o município expandiu a oferta de matrículas no ensino fundamental no máximo 4,79% no período de 2006-2007, onde a média no crescimento da oferta de vagas no período de 2004-2013 foi de -0,12%.



**Gráfico 18. Evolução da Matrícula nos Anos Finais do Ensino Fundamental no Município de Manaus.**

Fonte: Fonte: Censo Escolar, INEP, 2004-2014.

O gráfico 18, demonstra que em 2007 foram oferecidas 13,93% mais vagas nos anos finais do ensino fundamental que em 2006. Já a média no crescimento da oferta de vagas nos anos finais do ensino fundamental, no período de 2004-2013, foi de -0,16%.

Diagnóstico Município	ENSINO FUNDAMENTAL	
	7-14 anos (1)	(%) Atendimento
Demanda do Município	351.532	100%
Atendido em 2013	350.259	99,64%
Meta	1.273	0,36%
Turmas	42	
Escolas	5	

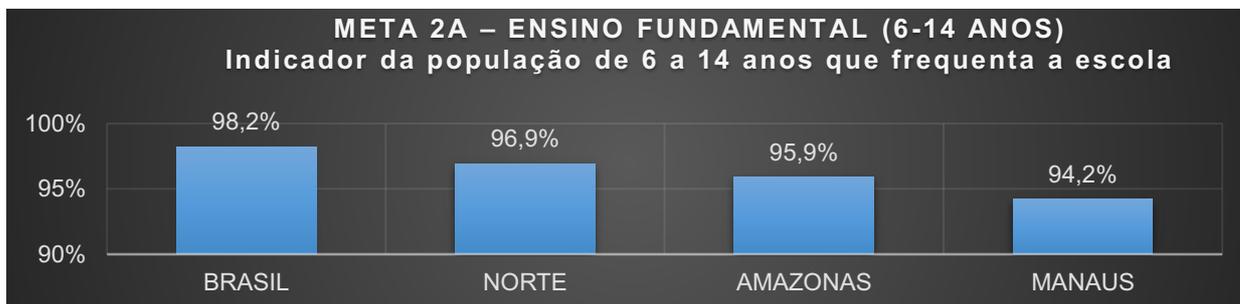
**Tabela 12. Demanda do Município de Manaus em relação a Meta 2 do PNE.**

Fonte: Censo, IBGE, 2010/Censo Escolar, INEP, 2004-2014.

(1) Elaborado com base na estimativa da população residente com data de referência 1º de julho de 2014 publicadas no Diário Oficial da União em 28/08/2014; utilizando o mesmo percentual da faixa etária de 6 a 14 anos (17,4%) do Censo 2010.

A **Meta 2** do PNE diz que o Estado brasileiro deve universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, garantindo que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024.

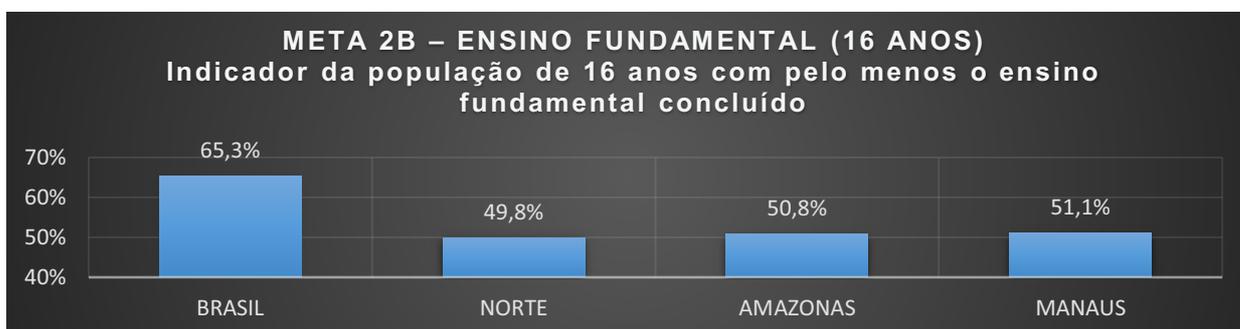
Abaixo, apresenta-se o diagnóstico do Município de Manaus em relação ao cumprimento da meta 2:



**Gráfico 19. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 2 do PNE (Ensino Fundamental).**

Fonte: SIMEC, 2014.

Em relação a primeira parte da **Meta 2** que visa o atendimento de 100% da população de 6-14 anos, o Município de Manaus está muito próximo de concluir essa meta já que atende 94,2% dessa demanda, restando, portanto 5,8% de expansão no atendimento desse público.



**Gráfico 20. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 2 do PNE (Ensino Fundamental).**

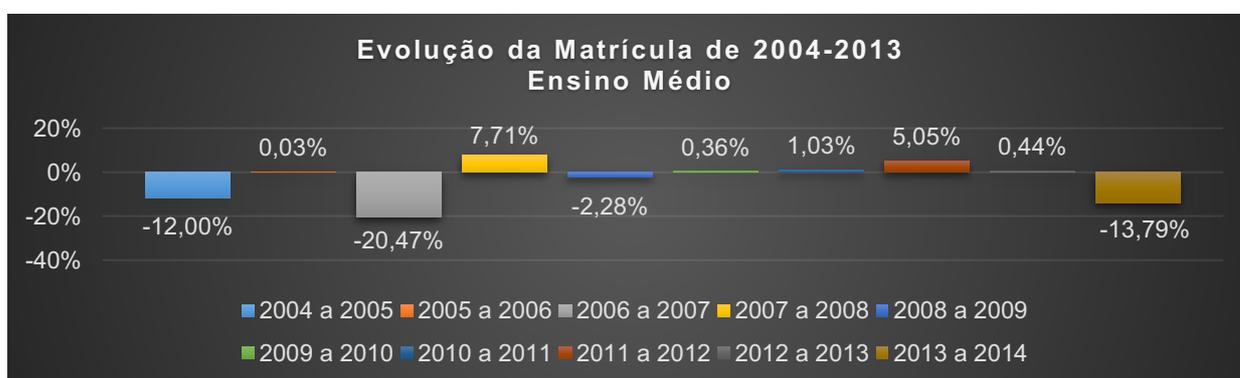
Fonte: SIMEC, 2014.

Quanto ao cumprimento da segunda parte da **Meta 2**, que se refere a população de até 16 anos para concluir o ensino fundamental na idade recomendada, no Município de Manaus somente 51,1% desse público consegue concluir na idade certa. Nesse caso, terá que formular estratégias para superação da distorção idade-série e outros fatores que contribuem nessa problemática, pois atingem 48,9% os alunos atendidos no território.

Para o exercício fiscal de 2015 o ensino fundamental custará para os cofres municipais R\$ 901.547.000,00 (*Lei n. 1.947, de 19 de dezembro de 2014*), o que representará 72,42% das despesas com educação.

### 2.1.3 Ensino Médio

O legislador constitucional (1988) delimitou a obrigatoriedade do ensino, obrigatório e gratuito, a nível do ensino fundamental. Todavia, a partir da EC. 14/1996 foi incluído no texto constitucional a progressiva universalização do ensino médio gratuito cuja atuação prioritária da oferta recai aos Estados (*Inciso II, § 3º, Art. 211, Constituição Federal 1988*). A EC. n. 59/2009 tornou o acesso ao ensino obrigatório e gratuito como direito público subjetivo (*Art. 208, § 1º e inciso II, Constituição Federal de 1988*) e, dessa forma, estendeu a obrigatoriedade da educação básica gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, portanto, incorporando o ensino médio. Abaixo apresenta-se a evolução das matrículas no ensino médio no território da cidade de Manaus:

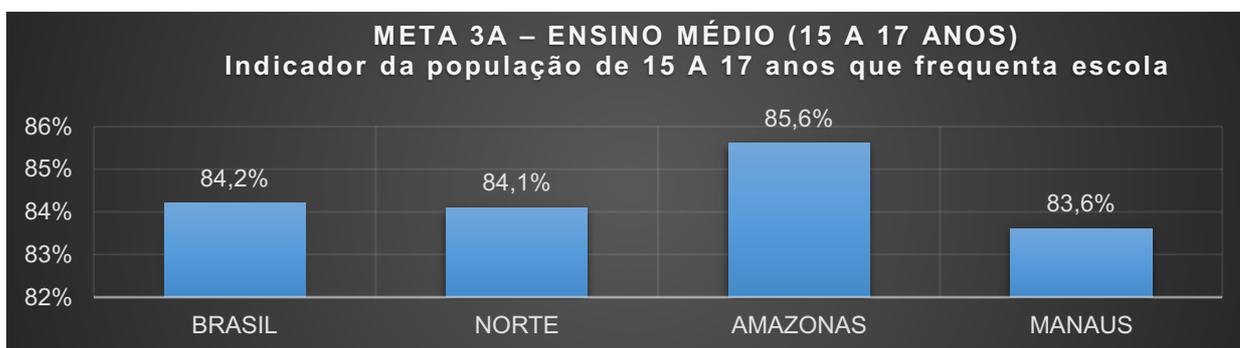


**Gráfico 21. Evolução da Matrícula no Ensino Médio no Município de Manaus.**

Fonte: Fonte: Censo Escolar, INEP, 2004-2013.

O maior crescimento da matrícula no período de 2004-2013 foi de 28,18% no ano de 2007 em relação ao ano anterior e a menor taxa de oferta foi de -20,47% em 2006. A média de evolução na oferta de vagas foi de -2,24%, significando que entre 2004 e 2013 houve decréscimo na oferta de vagas no ensino médio.

Nessa direção, a **Meta 3** visa universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



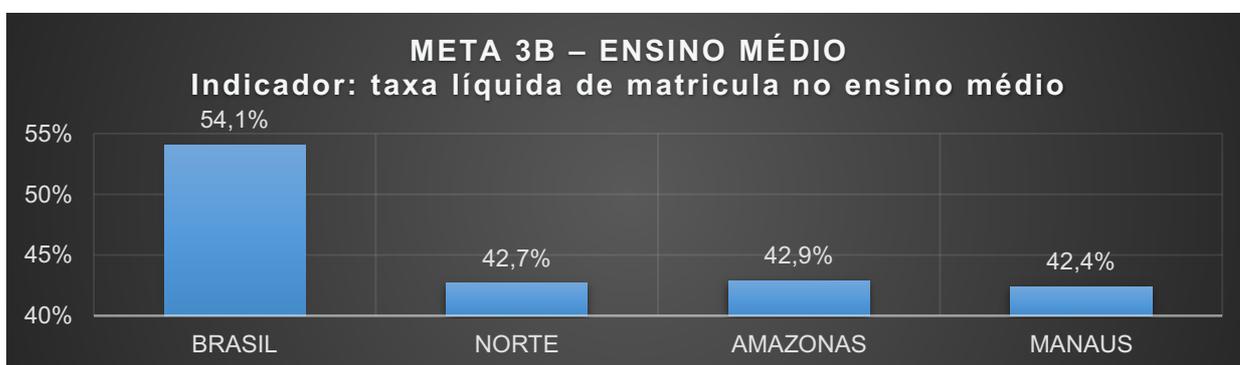
**Gráfico 22. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 3 do PNE.**  
Fonte: SIMEC, 2014.

Conforme o gráfico 22 o diagnóstico do Município de Manaus em relação ao cumprimento da **Meta 3** aponta para a necessidade de expansão para 16,4% na oferta dessa modalidade para a população na faixa etária de 15-17 anos. A tabela abaixo apresenta a demanda para o ensino médio:

Diagnóstico Município	Ensino Médio	
	15-17 anos	(%) Atendimento
Demanda do Município	<b>107.794</b>	100%
Atendido em 2013	<b>98.034</b>	90,95%
Meta	<b>9.760</b>	9,05%
Turmas	<b>279</b>	
Escolas	<b>28</b>	

**Tabela 13. Demanda do Município de Manaus em relação a Meta 3 do PNE.**  
Fonte: Censo, IBGE, 2010/Censo Escolar, INEP, 2004-2014.

Conforme a tabela 13, em 2013 o município de Manaus atendeu 90,95%, mas de acordo com os dados do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), que apresentou o diagnóstico dos entes federativos para o cumprimento das metas do PNE aponta que na verdade o município atende 83,6% da população de 15-17 anos (Cf. Gráfico 22).



**Gráfico 23. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 3 do PNE.**  
Fonte: SIMEC, 2014.

Segundo o Gráfico 23, a situação do Município de Manaus em relação ao cumprimento da segunda parte da **Meta 3**, a nível nacional e, nesse caso, o Município teria que expandir a taxa líquida de matrícula no ensino médio em 42,6%.

Abaixo apresenta-se a expressão para calcular a taxa de escolarização líquida:

$$TEL = \frac{MAT_{(ij)}}{P_i} \times 100$$

Onde:

TEL = taxa de escolarização líquida;

MAT(ij) = matrícula na faixa etária adequada a um determinado nível de ensino;

P<sub>i</sub> = população na mesma faixa etária.

Segundo o INEP (2006), a taxa de escolarização líquida corresponde à razão entre as matrículas das pessoas em idade adequada para estar cursando o nível médio e total da população na faixa etária de 14-17 anos, isto é, a diferença percentual da população na faixa etária de 14-17 anos que está matriculada no nível médio e a população geral nessa faixa etária.

#### 2.1.4 Educação Inclusiva

A educação especial e o atendimento educacional especializado são direitos subjetivos das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e as especificidades destes, em conformidade ao Art. 1º, do Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, *verbis*:

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e

VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

§ 2º No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva serão observadas as diretrizes e princípios dispostos no Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

O Art. 2º do Dec. 7.611/11 diz que a educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado para eliminar as barreiras sociais e pedagógicas, que inviabilizem o sucesso dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação durante sua trajetória de escolarização. Assim, o atendimento educacional especializado, consiste no conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente de forma complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais ou ainda de forma suplementar à formação desses estudantes. O atendimento educacional especializado deve ser executado de forma integradora a proposta pedagógica da escola, com a participação direta da família e dos estudantes. O atendimento educacional especializado tem os seguintes objetivos, conforme o Art. 3º, *verbis*:

Art. 3º São objetivos do atendimento educacional especializado:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e

IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

A política de inclusão está vinculada as demais políticas públicas da área social e para tanto, a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino estadual e municipal nos termos do Art. 5º, § 2º, *verbis*:

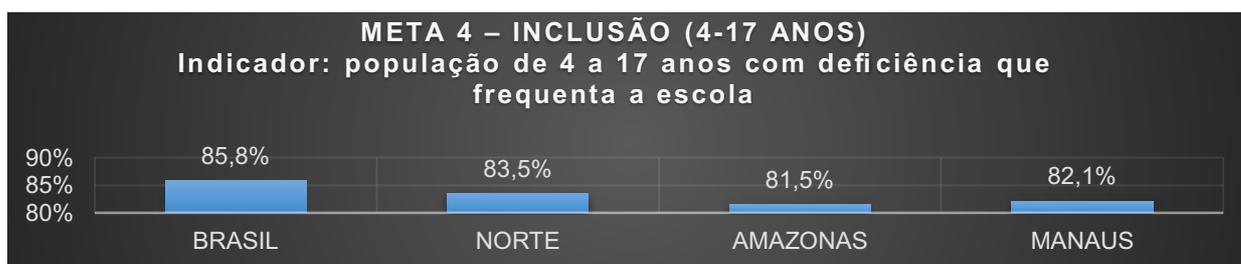
[...] O apoio técnico e financeiro de que trata o caput contemplará as seguintes ações:

I - aprimoramento do atendimento educacional especializado já ofertado;

II - implantação de salas de recursos multifuncionais;

- III - formação continuada de professores, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braille para estudantes cegos ou com baixa visão;
  - IV - formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;
  - V - adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade;
  - VI - elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade; e
  - VII - estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior.
- § 3º As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.
- § 4º A produção e a distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade e aprendizagem incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, softwares para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.
- § 5º Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.

O apoio técnico e financeiro é essencial para ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular. O gráfico abaixo apresenta o diagnóstico em relação a **Meta 4** do PNE.



**Gráfico 24. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 4 do PNE (Educação Inclusiva).**  
 Fonte: SIMSEC, 2014.

A **Meta 4** da Lei 13.005/14 dispõe sobre a universalização (100%), para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou

conveniados. Nessa direção, o Município de Manaus possui 82,1% população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola, logo necessita incluir os 17,9% restantes que não estão recebendo atendimento educacional especializado.

Segundo o Departamento de Planejamento (DEPLAN) da SEMED, a rede municipal possui em sua estrutura: 01 Escola Especial, 25 Classes Especiais, 27 Salas de Recursos, 45 Salas de Recurso Multifuncional e 17 Salas de EJA, atendendo 816 alunos público alvo da Educação Especial em Rede de Ensino no ano de 2014.

### 2.1.5 Alfabetização na idade certa

A Educação Brasileira apresenta alguns desafios, que precisam ser superados para que a nossa educação alcance índices equivalentes à média dos países desenvolvidos. Nesse sentido, o novo PNE estabelece as diretrizes da educação do país, conforme o Art. 2º, *verbis*:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Tendo como norte, as diretrizes supracitadas, o Ministério da Educação e Cultura (MEC), fomentou e estabeleceu metas e estratégias gerenciais com o objetivo de superar os altos níveis de analfabetismo das crianças nos três primeiros anos iniciais do ensino fundamental de nove anos. Para tanto, os entes federados devem assumir o compromisso de alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, de acordo com o Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007 que dispõe sobre a implementação do plano de metas compromisso todos pela educação e com o Pacto

Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), instituído pelo MEC através da Portaria n. 867, de 4 de julho de 2012, no qual a adesão ao Pacto (*Portaria n° 1458, de 14 de Dezembro de 2012; Portaria n° 867, de 4 de Julho de 2012; Portaria n° 90 de 6 de fevereiro de 2013; Lei 12.801, de 24 de abril de 2013; Lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Resolução/CD/FNDE n° 4, de 27 de fevereiro de 2013; Resolução/CD/FNDE n° 12, de 8 de maio de 2013*), obrigando os entes federativos que pactuaram ao compromisso público em:

1. Alfabetizar todas as crianças em língua portuguesa e em matemática;
2. Realizar avaliações anuais universais, aplicadas pelo INEP, junto aos concluintes do 3º ano do ensino fundamental;
3. No caso dos estados, apoiar os municípios que tenham aderido às Ações do Pacto, para sua efetiva implementação.

Ressalta-se que em 2009 a SEMED, lançou os programas alfabetizando na hora certa, viajando na leitura e matemática viva, como o objetivo de atender o plano de metas compromisso todos pela educação estabelecido pelo Governo Federal. Com a chegada do PNAIC, as ações de tais programas foram incorporadas. Nos anos de 2013 e 2014, os professores alfabetizadores das redes estadual e municipal participaram das Formações em Linguagem e Alfabetização Matemática. As formações realizadas abordaram temas pertinentes a prática educativa do professor alfabetizador, no ano I com os conhecimentos e práticas de alfabetização;

- ✓ Currículo no ciclo de alfabetização;
- ✓ Avaliação no ciclo de alfabetização;
- ✓ Planejamento Pedagógico no ciclo de alfabetização;
- ✓ Ludicidade no Ciclo de Alfabetização;
- ✓ Sistema de Escrita alfabética;
- ✓ Gêneros textuais;
- ✓ Projetos e Sequências didáticas;
- ✓ Alfabetização para todos: diferentes percursos, direitos iguais;
- ✓ Organização do trabalho docente para promoção da

aprendizagem. Cadernos de Referência (Educ. Inclusiva).

No ano II com a Alfabetização Matemática:

- ✓ Organização do Trabalho Pedagógico;

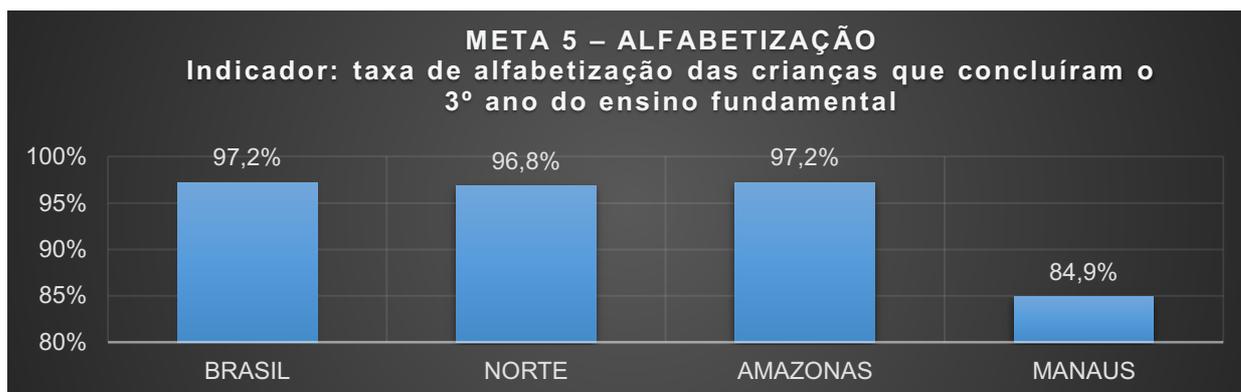
- ✓ Quantificação, Registros e Agrupamentos;
- ✓ Construção do Sistema de Numeração Decimal;
- ✓ Operações na Resolução de Problemas;
- ✓ Geometria;
- ✓ Grandezas e Medidas;
- ✓ Educação Estatística;
- ✓ Saberes Matemáticos e Outros campos do saber;
- ✓ Cadernos de Referência (Campo, Jogos e Educ. Inclusiva).

Os temas trabalhados fazem parte da realidade educacional de cada escola brasileira, no entanto o grande diferencial trazido pelo programa foi a transposição didática de todos esses temas para a prática pedagógica do professor alfabetizador. No cotidiano escolar, o professor alfabetizador deve o incentivo, os recursos didáticos (literatura infantil e jogos educativos) e o acompanhamento pedagógico para colocar em prática as orientações recebidas nas formações, experimentando assim, novas práticas pedagógicas de alfabetização. E dessa forma, realizar a tão sonhada *alfabetização e letramento* das crianças do Ciclo de Alfabetização, que conforme afirma Magda Soares (2003), que corresponderia à ação de ensino-aprendizagem da leitura e da escrita, enquanto o segundo seria considerado como o estado ou a condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita.

#### 2.1.5.1 Diagnóstico

Segundo o IBGE (2010) a taxa de alfabetização no Município de Manaus da população de 5-9 anos é de 66,32%, a de 10-14 anos 96,29% e da população de 15 anos ou mais é de 69,04%. Os bairros do Puraquequara e do Tarumã-Açu ambos com uma taxa de 50,6% dividem a pior taxa de alfabetização para faixa etária dos 5-9 anos. Em termos de alfabetização 87,07% da população preta é alfabetizada contra 84,85% da população parda. As comunidades rurais correspondem a 0,51% da população geral do território do Município de Manaus, das quais 72,63% são alfabetizadas.

Nessa direção, a **Meta 5** visa a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental conforme o gráfico abaixo:



**Gráfico 25. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 5 do PNE (Alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental).**

Fonte: SIMEC, 2014.

Segundo o diagnóstico da situação do município de Manaus em relação a **Meta 5** (Cf. Gráfico 25), onde o Município deve ampliar a taxa de alfabetização em 15,1% para alfabetizar todas as crianças até o 3º ano do ensino fundamental.

O Município de Manaus atualmente tem o índice de 84,9% de crianças alfabetizadas, ao final do Ciclo de Alfabetização. No ano de 2014, o total de alunos matriculados no Ciclo de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino foi de 67.642 mil, sendo aprovado ao final do ano, o número de 19.476 mil alunos (DEPLAN/SEMED).

Para contribuir no alcance da meta do PNE, o Município de Manaus, por meio, da SEMED, reestruturou sua Proposta Pedagógica e Curricular, além de criar os instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem, visando atender os direitos de aprendizagem do Ciclo de Alfabetização. Os processos de alfabetização do Bloco Pedagógico (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental) dialogam com a Educação Infantil, realizando periodicamente avaliações para aferir os índices de qualidade dessa etapa de escolaridade, além de criar política de formação inicial e continuada de professores-alfabetizadores. Nos anos de 2013-2014, os professores-alfabetizadores tiveram oportunidade de otimizar suas práticas pedagógicas, participando da formação oferecida pelo PNAIC.

### 2.1.6 Educação Integral

Guará (2009) diz que a doutrina da proteção integral para crianças e adolescentes será melhor efetivada através das políticas públicas Inter setoriais, disposta por meio da educação integral, que atua na inter-relação dos saberes com as necessidades dos envolvidos, suas especificidades socioculturais e econômicas, onde os conhecimentos desenvolvem competências e habilidades. Pois, garantindo-se uma escolaridade mínima de 12 anos, melhora-se o desempenho dos alunos das classes menos favorecidas e vulnerabilizadas, pois somente assim pode-se combater eficazmente as distorções intra e extraescolares, que permeiam a seu modo a raiz da pobreza e das desigualdades sociais. A integralidade educacional se processa no equilíbrio entre os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e sociais, como também no desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, sociais e afetivas de crianças e adolescentes. Como já foi demonstrado pelos autores (FRIGOTTO, 2003; DUBET, 2008), o fato de estar na escola não é garantia de inclusão social. Mas, é necessário fazer a distinção entre dois conceitos diversos que são educação integral e escola de tempo integral.

Educação integral. Ação educacional que envolve diversas e abrangentes dimensões da formação dos indivíduos. Quando associada à educação não-intencional, diz respeito aos processos socializadores e formadores amplos que são praticados por todas as sociedades, por meio do conjunto de seus atores e ações, sendo uma decorrência necessária da convivência entre adultos e crianças. [...] quando referida à educação escolar, apresenta o sentido de religação entre a ação intencional da instituição escolar e a vida no sentido amplo (CAVALIERE, 2010 *apud* LECLERC e MOLL, 2012, p.95).

#### Ao passo que a escola de tempo integral

[...] em sentido restrito refere-se à organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes se amplia para além do turno escolar, também denominada, em alguns países, como jornada escolar completa. Em sentido amplo, abrange o debate da educação integral – consideradas as necessidades formativas nos campos cognitivo, estético, ético, lúdico, físico-motor, espiritual, entre outros – no qual a categoria ‘tempo escolar’ reveste-se de relevante significado tanto em relação a sua ampliação, quanto em relação à necessidade de sua reinvenção no cotidiano escolar (MOLL, 2010 *apud* LECLERC e MOLL, 2012, p.96).

Por outro lado, Gramsci (1982) diz que a educação integral e a escola unitária consubstanciam uma estratégia de transformação social na superestrutura da sociedade civil, isto é, do *aparelho privado de hegemonia* para formulação contra

hegemônica, fazendo da instituição escolar humanista, um instrumento de formação de intelectuais em vários níveis de organicidade da consciência. A escola unitária é tanto para desenvolver a cultura geral dos indivíduos que atingem os altos níveis de intelectualidade, autonomia e iniciativa, quanto para preparação profissional para o trabalho. Do ponto de vista dialético, o trabalho material não se dissocia do intelectual no sentido de que “[...] em qualquer trabalho físico, mesmo o mais mecânico e degradado, existe um mínimo de qualificação técnica, isto é, um mínimo de atividade intelectual criadora” (GRAMSCI, 2006 apud BARATTA, 2010, p. 32).

[...] a Educação Integral deve estar inscrita no amplo campo das políticas sociais, mas não pode perder de vista sua especificidade em relação às políticas educacionais dirigidas às crianças, aos jovens e aos adultos, atendendo a um complexo e estruturado conjunto de disposições legais em vigor no país (BRASIL, 2009, p.21).

Nesta perspectiva, o Estado deve subsidiar a permanência dos alunos para equilibrar as assimetrias de classe. Modificações e adequações devem ser executadas na infraestrutura escolar, dotando-a de dormitórios, refeitórios, espaços para práticas esportivas, bibliotecas especializadas, materiais didático-pedagógicos e maior quantidade de docentes com sólida formação inicial e continuada.

Ademais, a proposta da escola unitária está em sintonia a proposta do inacabamento do sujeito (FREIRE, 2000), já que a inconclusão faz parte da experiência vital de todo ser humano. Ortega y Gasset dizia que o homem nasce incompleto e morre inacabado, a incompletude nos torna consciente de que inacabamento se insere na lógica dialética da constante, incessante e inevitável busca para conhecer e conhecer-se no processo de intervenção no mundo, visto que...

[...] o ser que intervém no mundo e o que puramente mexe no suporte é que, enquanto o segundo se adapta ou se acomoda ao suporte, o primeiro tem na adaptação um momento apenas do processo de sua permanente busca de inserção no mundo. Adaptando-se à realidade objetiva, o ser humano se prepara para transformá-la (FREIRE, 2000, p.120).

Ratifica-se que somos seres condicionados e não determinados dizia Paulo Freire, porém ao contrário dos animais nossa *engenhosidade* se faz no nosso percurso ontológico, cujo legado genético-cultural pode ser continuamente modificado

“é exatamente porque somos seres condicionados e não determinados que somos seres da decisão e da ruptura (FREIRE, 2000, p.121).

No que se refere ao ordenamento jurídico relativo a doutrina de proteção integral (GUARÁ, 2009), houveram avanços em termos normativos (*Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*), todavia é necessário melhorar a eficiência, a eficácia e sobretudo a efetividade da política pública educacional. Por exemplo, em termos de efetividade da política pública educacional, a LDB recomenda que o ensino regular caminhe, paulatinamente, na direção da educação integral e que a jornada escolar deverá ser progressivamente ampliada e que o ensino fundamental deverá caminhar paulatinamente em direção a jornada de tempo integral, conforme o Art. 34, § 2º, *verbis*:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O **ensino fundamental** será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. **[grifo nosso]**

Nessa direção, a LDB no seu Art. 87, § 5º, *verbis*, diz que “[...] Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral”. Nesse sentido, apresenta-se abaixo a evolução das matrículas de educação integral no município de Manaus:

**Matrículas de Educação Integral no Município de Manaus**

Ano	Dependência Administrativa	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Total
2013	Estadual Urbana	0	0	7.191	13.931	4.399	25.521
	Municipal Urbana	859	270	22.908	5.889	0	29.926
	Municipal Rural	0	0	1.699	961	0	2.660
	Subtotal	859	270	31.798	20.781	4.399	58.107
2012	Estadual Urbana	0	0	3.187	7.335	3.614	14.136
	Municipal Urbana	543	326	22.384	5.281	0	28.534
	Municipal Rural	0	0	415	127	0	542
	Subtotal	543	326	25.986	12.743	3.614	43.212
2011	Estadual Urbana	0	0	4.285	20.333	5.392	30.010
	Municipal Urbana	419	323	19.424	5.219	0	25.385
	Municipal Rural	0	0	176	0	0	176
	Subtotal	419	323	23.885	25.552	5.392	55.571
2010	Estadual Urbana	0	0	4.971	24.689	4.656	34.316

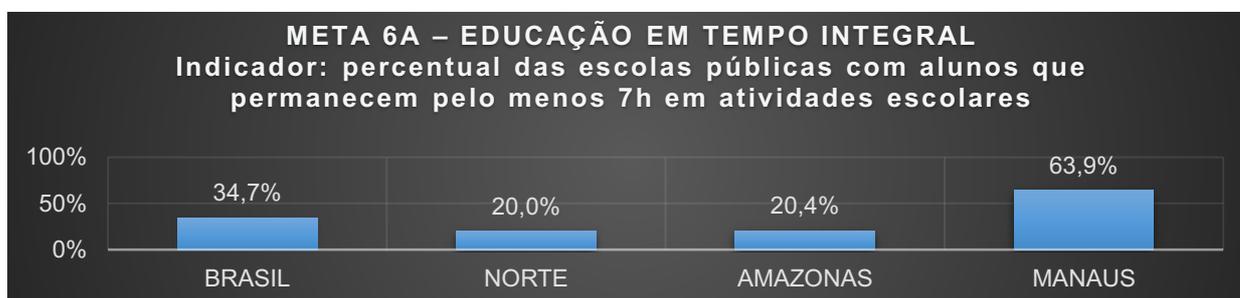
Municipal Urbana	364	282	13.296	4.597	0	18.539
Municipal Rural	0	4	10	0	0	14
Subtotal	364	286	18.277	29.286	4.656	52.869

**Tabela 14. Matrículas de Educação Integral no Município de Manaus, por segmento educacional e dependência administrativa no período de 2010-2013.**

Fonte: Censo Escolar, INEP, 2010-2013.

Segundo a tabela 14 a evolução média no atendimento de creche em tempo integral no território do Município de Manaus foi de 34,30% no período de 2010-2013, sendo que o maior crescimento registrado na oferta de creche ocorreu de 2012 a 2013 com um crescimento de 58,20%. Quanto a oferta de pré-escola em tempo integral a média foi decrescente em -1,10% no período de 2010-2013. O maior crescimento na oferta de pré-escola em tempo integral foi de 12,94%, de 2010 a 2011. Já na oferta dos anos iniciais do ensino fundamental em tempo integral, a média foi de 20,62% no período de 2010-2013. O maior crescimento na oferta dos anos iniciais do ensino fundamental em tempo integral foi de 30,68%, de 2010 a 2011. Por sua vez, a oferta dos anos finais do ensino fundamental em tempo integral, onde a média foi de 0,07% no período de 2010-2013. O maior crescimento na oferta dos anos finais do ensino fundamental em tempo integral foi de 63,08%, de 2012 a 2013. Em relação ao ensino médio em tempo integral, a média na expansão da oferta no período de 2010-2013 foi de 1,52%. Ressalta-se que o crescimento médio em todas as etapas foi de 5,78% e o período de maior expansão na oferta foi em 2013 com 34,47% de crescimento em relação a 2012.

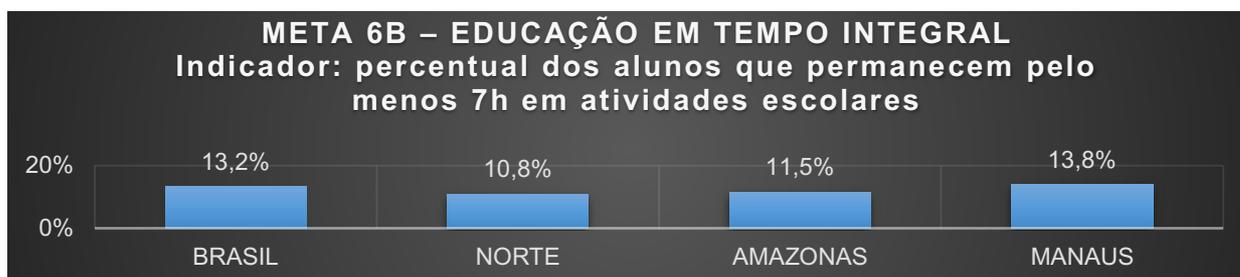
De acordo com a **Meta 6** da Lei 13.005/14, que visa oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. A seguir apresenta-se a situação de Manaus em relação a **Meta 6**:



**Gráfico 26. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 6 do PNE (Educação em Tempo Integral).**

Fonte: SIMEC, 2014.

O gráfico acima demonstra que 63,9% das escolas do território do Município de Manaus estão funcionando com uma jornada equivalente a 7h/dia, ou seja, 13,9% acima da meta nacional que é de 50%. O Ministério da Educação considera as matrículas em tempo integral aqueles de escolarização acrescido a duração da Atividade Complementar do aluno, independente da rede de ensino que forem iguais ou superiores a 7 horas. Já em relação aos alunos que permanecem mais de 7h em atividades escolares (Cf. Gráfico 27), a meta nacional é de 25%.



**Gráfico 27. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 6 do PNE (Educação em Tempo Integral).**

Fonte: SIMEC, 2014.

Conforme o gráfico acima o município de Manaus precisa ampliar em 11,2% a permanência dos alunos nas escolas em atividades didático-pedagógicas para atingir a meta nacional. Nesse sentido, a estratégia 6.1 (*Anexo, Lei 13.005, de 25 de junho de 2014*) diz que a política pública educacional deve

[...] promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

A estratégia 6.1 está em consonância ao Art. 10 da Lei do FUNDEB (*Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007*), que estabelece a distinção entre a distribuição dos recursos do FUNDEB proporcionalmente as demandas da educação em tempo integral:

Art. 10. A distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica:  
**I - creche em tempo integral;**

**II - pré-escola em tempo integral;**  
III - creche em tempo parcial;  
IV - pré-escola em tempo parcial;  
V - anos iniciais do ensino fundamental urbano;  
VI - anos iniciais do ensino fundamental no campo;  
VII - anos finais do ensino fundamental urbano;  
VIII - anos finais do ensino fundamental no campo;  
**IX- ensino fundamental em tempo integral;**  
X - ensino médio urbano;  
XI - ensino médio no campo;  
**XII - ensino médio em tempo integral;**  
XIII - ensino médio integrado à educação profissional;  
XIV - educação especial;  
XV - educação indígena e quilombola;  
XVI - educação de jovens e adultos com avaliação no processo;  
XVII - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo. [**grifo nosso**]

Como estratégia para ampliar a jornada escolar na perspectiva de Educação Integral no Ensino Fundamental, o Ministério de Educação (MEC) em parceria com os Estados e Municípios desde 2008, criou o Programa Mais Educação (*Portaria normativa interministerial n. 17, de 24 de abril de 2007; Decreto 7.083/10*). O objetivo do programa mais educação de acordo com o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 17/2007, *verbis*:

Art. 1º Instituir o Programa Mais Educação, com o objetivo de contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio da articulação de ações, de projetos e de programas do Governo Federal e suas contribuições às propostas, visões e práticas curriculares das redes públicas de ensino e das escolas, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos.

Parágrafo único. O programa será implementado por meio do apoio à realização, em escolas e outros espaços socioculturais, de ações socioeducativas no contra turno escolar, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional, ao cultivo de relações entre professores, alunos e suas comunidades, à garantia da proteção social da assistência social e à formação para a cidadania, incluindo perspectivas temáticas dos direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário e dinâmicas de redes.

A Educação Integral (LECLERC e MOLL, 2012) é o modo de retomar o sentido do crescimento orgânico, associado às múltiplas dimensões do desenvolvimento humano. Destarte, o programa mais educação funciona de forma complementar ao turno fixo e no contra turnos (flexível) são executadas as atividades que procuram tornar o tempo escolar agradável, expandindo o horizonte formativo dos estudantes.

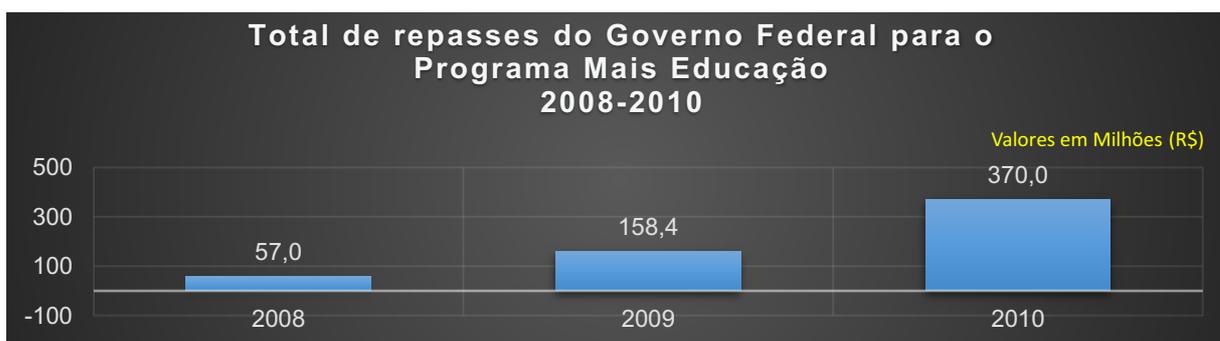


**Gráfico 28. Transferências do PDDE para o Município de Manaus no período 2007-2014.**

Fonte: CGU, 2014.

\* Transferências realizadas pelo Governo Federal até outubro de 2014.

O gráfico acima apresenta a evolução das transferências do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para o Município de Manaus a partir de 2007 ano em que foi instituído o Programa Mais Educação. O Programa Mais Educação se apresenta como uma política para enfrentamento das desigualdades sociais e auxiliam na construção de projetos pedagógicos da Educação Integral; as ações são Inter setoriais com a parceria do programa Bolsa Família e do Programa de Alimentação Escolar. Como o tempo de permanência dos estudantes nas escolas que deve ser ampliado para no mínimo 7 horas/dia. Em 2008, um ano após sua criação, o programa atendia 58 municípios, em 2009 passou para 130 e em 2010 para 377 municípios atendidos.



**Gráfico 29. Recursos repassados pelo Governo Federal ao Programa Mais Educação no período de 2008-2010.**

Fonte: KRUPPA, 2014.

Relacionando com a realidade de nossas escolas do município de Manaus, a adesão ao Programa Mais Educação ocorre pela necessidade da verba federal que é destinada às instituições, pela carência de infraestrutura e materiais pedagógicos, que acabam sendo um suporte para “reorganizar” a escola. O Programa Mais Educação apresenta dez Macro campos: 1. Acompanhamento pedagógico; 2. Meio Ambiente; 3.

Esporte e lazer; 4. Direitos Humanos; 5. Cultura e Arte; 6. Cultura digital; 7. Prevenção e promoção à saúde; 8. Comunicação e uso de mídias; 9. Iniciação à investigação das ciências da natureza; 10. Educação econômica.

Das dificuldades existentes nas escolas inseridas no programa destaca-se a infraestrutura das escolas, que não atende as necessidades para realização das atividades. Além da ausência de profissionais habilitados, pois devido ao fato de não se ter um profissional habilitado para desenvolver as atividades didático-pedagógicas, que são geralmente desenvolvidas por leigos, as estratégias educacionais dos macros campos são prejudicadas, sobretudo a do acompanhamento pedagógico.

Ressalta-se que se as fragilidades do Programa Mais Educação forem sanadas, por exemplo, com a melhoria, adaptação e adequação dos prédios e infraestrutura escolares, com a contratação de profissionais habilitados para atuarem no contra turno de atividades este programa tende a constituir-se numa perspectiva de formação omnilateral, transformadora da realidade social dos sujeitos educacionais e fortalecendo a própria cidadania.

## **2.2 Qualidade do ensino**

O *padrão de qualidade* é um dos princípios norteadores da política pública educacional (*Inciso VII, Art. 206, Constituição Federal de 1988; Inciso IX, Art. 3º, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996*). Segundo o INEP (*Art. 1º, Portaria n. 304, de 21 de junho de 2013*), fica estabelecido que a sistemática para a realização das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é composta pela Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC), pela Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB) e pela Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA).

Destaca-se a ANA, que avalia anualmente os desempenhos em leitura e matemática analisados conforme o modelo unidimensional logístico de três parâmetros (Indicador de Nível Socioeconômico; Indicador de Formação Docente; Perfil de Escolas Similares) da Teoria de Resposta ao Item (TRI). A aplicação do teste, o pressuposto é que seja possível avaliar, se o aluno aprendeu ou não os conteúdos ministrados durante o curso.

Já o ANRESC avalia a qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas, bianualmente, de forma censitária os alunos do 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas das redes municipais, estaduais e federal, tendo os seguintes objetivos, conforme o Art. 3º da Portaria n. 482, de 7 de junho de 2013, *verbis*:

I - avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas, de forma que cada unidade escolar receba o resultado global; II - ser uma avaliação censitária, de larga escala, externa aos sistemas de ensino público, de periodicidade bianual; III - contribuir para o desenvolvimento, em todos os níveis educativos, de uma cultura avaliativa que estimule a melhoria dos padrões de qualidade e equidade da educação brasileira e adequados controles sociais de seus resultados; IV - concorrer para a melhoria da qualidade de ensino, redução das desigualdades e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional; e V - oportunizar informações sistemáticas sobre as unidades escolares.

Para que a política pública educacional possa avaliar do ponto de vista qualitativo e em consonância a TRI, que foi desenvolvido pelo INEP a escala SAEB, tal que os alunos do 5º ano do ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática), que participaram da avaliação da ANRESC teriam uma média de 250 pontos (Nível Proficiente) e um desvio-padrão de 25. Quanto aos alunos do 9º ano de Língua Portuguesa do ensino fundamental teriam uma média de 300 pontos (Nível Proficiente) e os de Matemática do 9º ano do ensino fundamental teriam uma média de 350 pontos (Nível Proficiente) conforme o quadro a seguir:

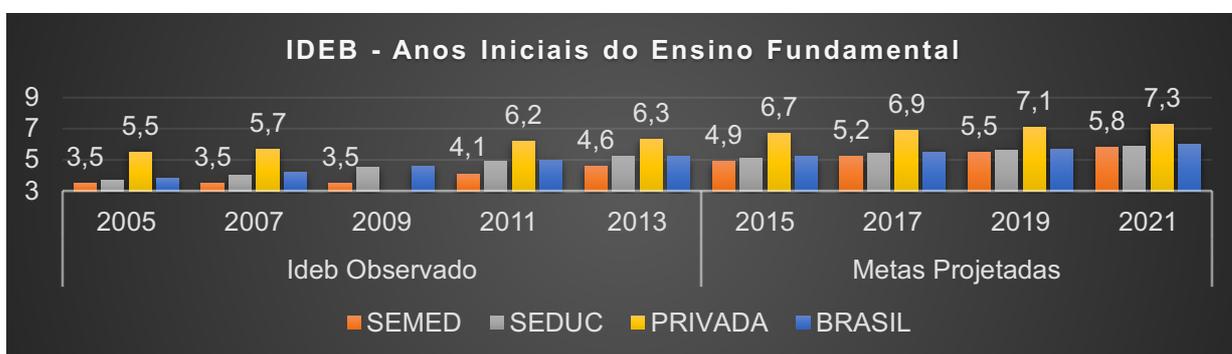
Nível de Desempenho			Nível de proficiência	
			5º ano	9º ano
Nível 0	0	125	Insuficiente	Insuficiente
Nível 1	125	150		
Nível 2	150	175		
Nível 3	175	200	Básico	
Nível 4	200	225		
Nível 5	225	250		
Nível 6	250	275	Proficiente	Básico
Nível 7	275	300		
Nível 8	300	325		
Nível 9	325	350		
Nível 10	350	375	Avançado	Proficiente
Nível 11	375	400		

Nível 12	400	425	Avançado (A partir de 400)
----------	-----	-----	----------------------------

**Quadro 8. Escala SAEB: níveis de proficiência e desempenho.**

Fonte: Andrade, 2008.

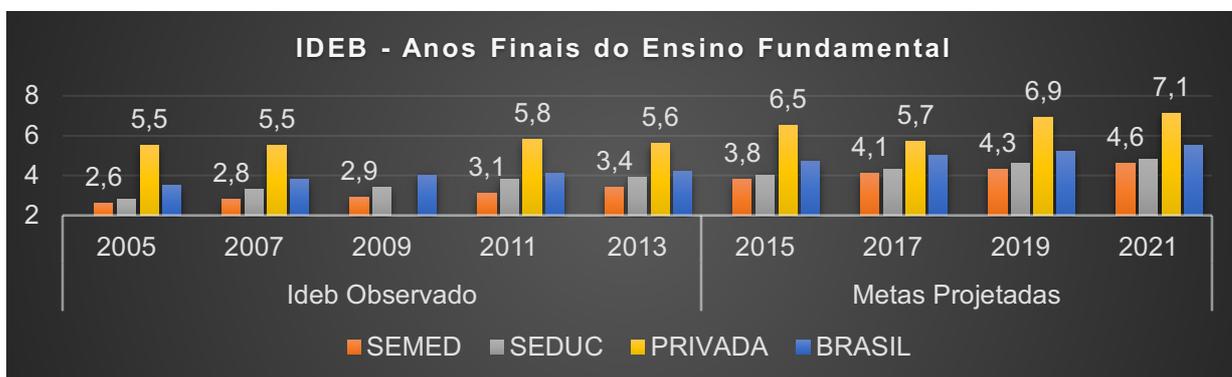
A partir da escala SAEB é constituída o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), também formulado em sintonia a introdução de padrões de qualidade do aprendizado nacional e no estabelecimento de metas para a melhoria do ensino. O IDEB é calculado a partir de dois componentes principais: taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames da ANRESC (Prova Brasil); que são equalizados pelo INEP através dos dados do Censo Escolar. Abaixo apresenta-se os resultados da ANRESC do Município de Manaus:



**Gráfico 30. Resultados dos anos iniciais do ensino fundamental, do IDEB observado e projeções no período de 2005-2021 para o Município de Manaus.**

Fonte: INEP, 2015.

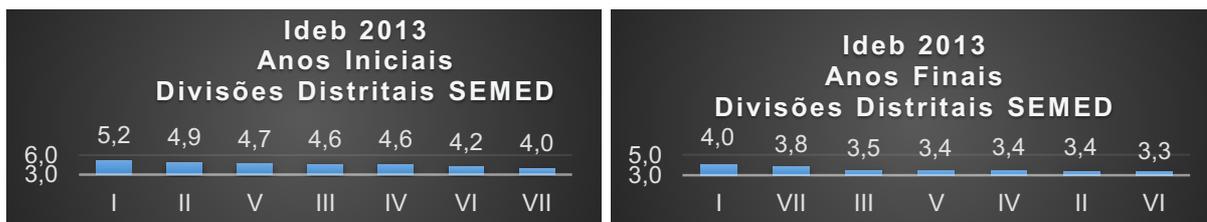
Segundo o gráfico 30, a maior evolução do IDEB observado foi de 17,14% em 2011 em relação a avaliação de 2009. No período de 2005-2013, a média de crescimento foi de 7,33%.



**Gráfico 31. Resultados dos anos finais do ensino fundamental, do IDEB observado e projeções no período de 2005-2021 para o Município de Manaus.**

Fonte: INEP, 2015.

Segundo o gráfico 31, a maior evolução do IDEB observado foi de 9,68% em 2013 em relação a avaliação de 2011. No período de 2005-2013, a média de crescimento foi de 6,96%. O gráfico abaixo apresenta a situação da SEMED por DDZ em relação a Prova Brasil de 2013:



**Gráfico 32. Resultados dos anos iniciais e finais do ensino fundamental do IDEB observado na Prova Brasil 2013 segundo Divisões Distritais Zonais da SEMED.**

Fonte: INEP, 2015.

O IDEB observado na avaliação da Prova Brasil de 2013 em algumas divisões distritais da SEMED (Cf. Gráfico 32) superaram a meta traçada pelo INEP, que foi 4,6 pontos na escala padronizada do SAEB. O maior IDEB observado foi 13,04% (DDZ I) bem acima da meta estipulada pelo INEP, ao passo que o pior IDEB observado foi -13,04% menor (DDZ VII) que a meta do INEP para SEMED. Em relação aos anos finais do ensino fundamental o maior IDEB observado foi 17,65% maior (DDZ I) que a meta do INEP para SEMED, na medida o menor IDEB observado foi -2,94% menor (DDZ VI) que a meta do INEP para SEMED.

Nessa direção, a **Meta 7** diz que deve-se fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

**Tabela 15. Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no período de 2015 a 2021.**  
Fonte: Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014.

E da mesma forma, as metas a serem atingidas pelo o Programme for International Student Assessment (PISA) ou Programa Internacional de Avaliação de Estudantes delimitados a seguir:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

**Tabela 16. Metas do Programme for International Student Assessment no período de 2015 a 2021.**

Fonte: Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014.

Segundo o INEP (2013) na avaliação do PISA em 2012, no Amazonas de um universo de 726 escolas e de um total de 53.841 alunos, participaram apenas 3,58% das escolas (26) e 1,21% dos alunos (652) na amostra.

MÉDIA	PISA 2000	PISA 2003	PISA 2006	PISA 2009	PISA 2012
Leitura	396	403	393	412	410
Matemática	334	356	370	386	391
Ciências	375	390	390	405	405
<b>Média das áreas</b>	<b>368</b>	<b>383</b>	<b>384</b>	<b>401</b>	<b>402</b>
Média OCDE	500	497	497	500	498

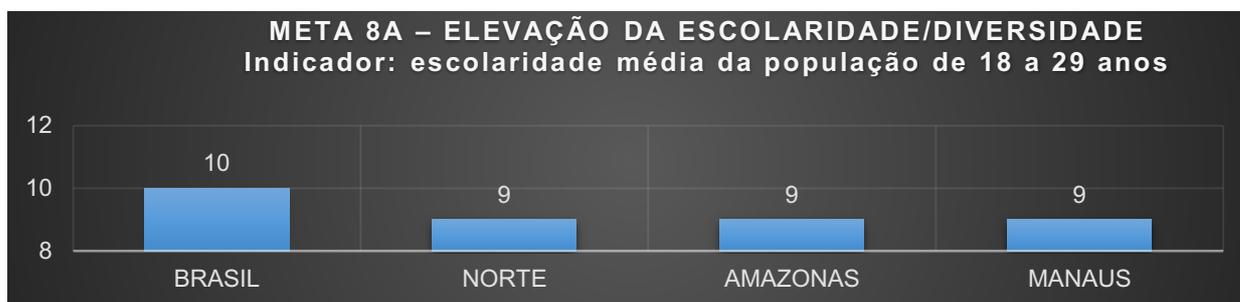
**Quadro 9. Resultados brasileiros nas edições do PISA.**

Fonte: INEP, 2013.

Comparando-se o quadro 9 com a tabela 16, percebe-se que para se atingir a **Meta 7**, no que se refere a avaliação do PISA em 2015, o Brasil terá que avançar 8,96% (36 pontos), ressalta-se, porém, que o crescimento total no período de 2000-2012 foi de 9,01% (34 pontos) e a média de crescimento anual foi de 2,25%. No Amazonas a média do PISA em Matemática em 2009 foi de 353,2 pontos (4,8 na escala padronizada) e em 2012 foi de 355,8 pontos (5,5 na escala padronizada). Já os resultados em Língua Portuguesa, em 2009 foi de 386,6 pontos (7,6 na escala padronizada) e em 2012, foi de 381,7 pontos (6,2 na escala padronizada). Ciências, por sua vez, os resultados no Amazonas foram de 373,0 pontos em 2009 (7,1 na escala padronizada) e 376,0 pontos em 2012 (4,8 na escala padronizada).

### 2.3 Elevação da escolaridade média da população de 18-29 anos

A **Meta 8** visa elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Abaixo o diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação ao cumprimento dessa meta:



**Gráfico 33. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 8 do PNE (Elevação da Escolaridade).**

Fonte: SIMPEC, 2014.

Para efeito de cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

Conforme o gráfico 33 o Município terá que elevar em mais 3 anos a escolaridade média de sua população de 18-29 anos de idade, que segundo a tabela 2 o contingente populacional somente na faixa etária de 18-24 anos é de 247.900 pessoas.

### 2.3.1 Educação do Campo

A SEMED em consonância a legislação nacional (*Portaria N. 86, de 1º de fevereiro de 2013; Decreto N. 7.352 de 04 de novembro de 2010*), referente à concepção da educação rural, que passa a denominar-se educação do campo, onde as ações estão previstas no Programa Nacional da Educação do Campo (PRONACAMPO), que dispõe sobre a Política Nacional de Educação do Campo, ainda em conformidade ao PNE. A legislação supracitada ressalta que os conteúdos

curriculares e as metodologias adaptadas às necessidades e interesses dos estudantes das áreas do campo e a organização do trabalho escolar poderá ser própria, com adequações ao calendário escolar, fases do ciclo agrícola, condições climáticas e à natureza do trabalho na zona rural (Art. 28, LDB 9.394/96). A finalidade do PRONACAMPO incorpora todas as etapas e modalidades de ensino nesse processo, organizados da seguinte forma:

Eixo I: Gestão e Práticas Pedagógicas onde se situa a Escola da Terra;

Eixo II: Formação inicial e continuada de professores;

Eixo III: Educação de Jovens e adultos e Educação Profissional;

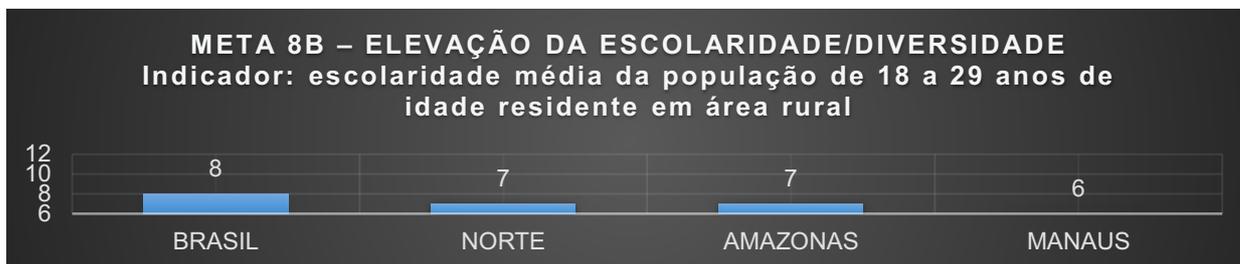
Eixo IV: Infraestrutura Física e tecnológica.



**Gráfico 34. Matrículas na área rural do Município de Manaus em 2013.**

Fonte: QEdU, Matrículas e Infraestrutura; Disponível em: <<http://www.qedu.org.br/cidade/3115-manaus/censo-escolar?year=2013&dependence=0&localization=0&item=>>. Acesso em 30/11/2014.

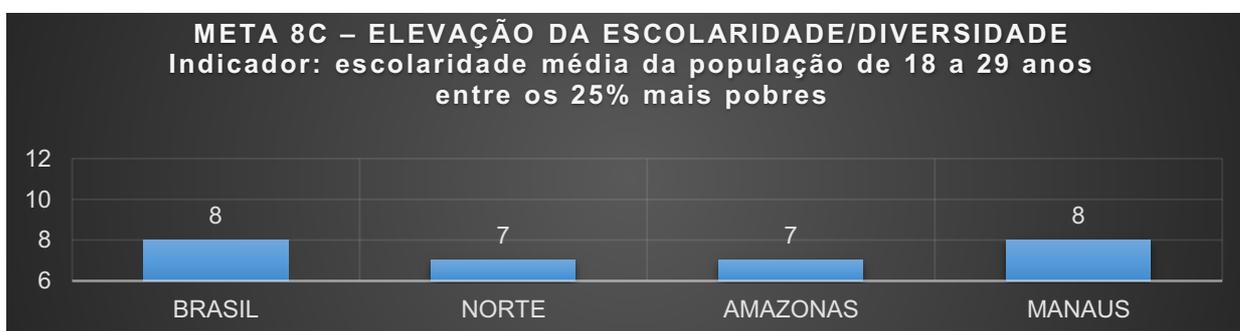
Segundo o gráfico acima as matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental representam 50,22% na área rural do município de Manaus. Já as matrículas dos anos finais do ensino fundamental representam 29,62%. Para ampliar a oferta no atendimento desse público, a SEMED fez adesão ao Programa Escola da Terra (Portaria de n. 519, de 19 de julho de 2013), celebrando parceria junto à Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e coordenação da educação do campo na Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) para realizar as formações dos professores que atuam e atuarão nas salas multisseriadas nas escolas do campo. O curso de aperfeiçoamento Escola da Terra atende atualmente um total de 8.293 alunos, 63 turmas multisseriadas, 67 professores, 01 turma interlocutora, 04 tutores em 59 escolas da SEMED/MANAUS. Há um total de 89 escolas na área rural do município de Manaus.



**Gráfico 35. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 8 do PNE (Elevação da Escolaridade em área rural).**

Fonte: SIMPEC, 2014.

Para o cumprimento da **Meta 8** o Município de Manaus deve elevar a escolaridade média da população residente na área rural em 100% para atingir a meta nacional que é de 12 anos de estudo (Cf. Gráfico 35).



**Gráfico 36. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 8 do PNE (Elevação da Escolaridade dos 25% mais pobres).**

Fonte: SIMPEC, 2014.

Ainda em relação ao cumprimento da **Meta 8** o Município de Manaus deve elevar também a escolaridade média dos 25% mais pobres dentre a população de 18-29 anos de idade, nesse caso para atingir a meta nacional que é de 12 anos de estudo (Cf. Gráfico 36) terá de crescer 4 anos de escolarização ou 33,33%.

Para efeito de cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25\% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25\% mais pobres.}}$$

Os dados utilizados para a construção do gráfico 36 têm como base o cruzamento dos dados do Censo Populacional (2010) com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) (2013). A identificação dos 25% mais pobres entre a população de 18-29 anos é calculada pela renda familiar per capita informada pelos

pesquisados, a partir da soma da renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de componentes do grupo familiar para formar a renda familiar per capita, fonte do quartil de menor renda entre a população de 18-29 anos.



**Gráfico 37. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 8 do PNE (Elevação da Escolaridade da população negra).**

Fonte: SIMEC, 2014.

Para efeito de cálculo do indicador:

$$\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos de idade}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos de idade}}} \times 100$$

Conforme o gráfico 37 para equalizar as desigualdades de escolarização entre a população negra e a não negra na faixa etária de 18-29 anos (**Meta 8**), o Município de Manaus terá que crescer 8,5% na equiparação de escolaridade entre negros e não negros.

## 2.4 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino que perpassa níveis e etapas educacionais, seu público alvo é o estrato populacional que não teve acesso ou continuidade de estudos na idade escolar própria e abrange as etapas do ensino fundamental e médio, em conformidade ao Art. 37 da LDB, *verbis*:

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (2013), a superação do analfabetismo e do analfabetismo funcional dos jovens e adultos com defasagem educacional ou escolarização incompleta, contribui ainda para o enfrentamento da exclusão social, já que a educação é direito público subjetivo fundamental para exercício da cidadania.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (*Resolução CNE/CEB n. 1, de 5 de julho de 2000*), que estabelece as situações e perfis de atendimento dos estudantes, as propostas e concepções pedagógicas e curriculares do sistema municipal de ensino, conforme o Parágrafo único do Art. 5º, *verbis*:

I – quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação; II – quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores; III – quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica.

A SEMED organiza sua estrutura de funcionamento e curricular na modalidade de EJA no âmbito municipal pelo Parecer n. 002/2010 CME, Resolução n. 07/2011 CME e Resolução 013/2012 CME. Oferecendo o EJA 1º Segmento (1º ao 5º ano) e 2º Segmento (6º ao 9º ano), os conteúdos programáticos estão em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Proposta Curricular do MEC. No que se refere ao 2º Segmento da EJA, atualmente, SEMED, oferece o ensino modular.

### 2.4.1.1 Diagnóstico

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de analfabetismo na população de 15 anos ou mais de idade, que em 2000 era de 13,63% decresceu para 9,6% em 2010. No ano de 2000, o Brasil tinha 16.294.889 analfabetos nessa faixa etária, ao passo que os dados do Censo (2010) apontam 13.933.173 pessoas que não sabiam ler e escrever, sendo que 39,2% desse contingente eram de idosos. Entretanto, a maior proporção de analfabetos estava nos municípios com até 50 mil habitantes na região Nordeste: cerca de 28% da população de 15 anos ou mais. A seguir os dados demográficos dessa faixa etária no município de Manaus:

#### Taxa de Alfabetização da população do Município de Manaus

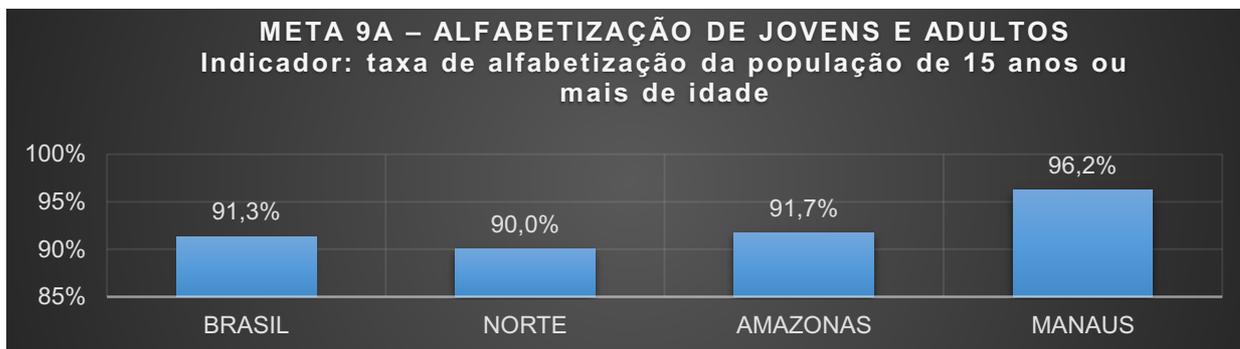
Bairros	Total	Alfabetizadas	Taxa de alfabetização das pessoas de 10 anos ou mais de idade (%)
Colônia Antônio Aleixo	12 693	11 402	89,8
Lago Azul	5 753	5 245	91,2
Puraquequara	4 526	4 139	91,5
Mauazinho	18 385	17 151	93,3
Jorge Teixeira	88 238	82 896	94,0
Tarumã-Açu	9 278	8 727	94,1
Tarumã	21 247	20 037	94,3
Distrito Industrial II	3 078	2 907	94,4
Novo Israel	13 368	12 623	94,4
Zumbi dos Palmares	27 908	26 398	94,6
Colônia Terra Nova	34 875	33 057	94,8
Santa Etelvina	20 521	19 444	94,8
Tancredo Neves	38 411	36 424	94,8
Gilberto Mestrinho	42 225	40 083	94,9
Armando Mendes	22 772	21 653	95,1
Monte das Oliveiras	31 377	29 829	95,1
Cidade de Deus	54 491	51 854	95,2
Compensa	62 546	59 574	95,3
Colônia Oliveira Machado	6 978	6 686	95,8
Redenção	29 037	27 806	95,8
Santa Luzia	5 534	5 308	95,9
São José Operário	53 881	51 679	95,9
Colônia Santo Antônio	14 313	13 739	96,0
Crespo	12 667	12 169	96,1
Educandos	13 283	12 798	96,4
Presidente Vargas	6 918	6 671	96,4
São Raimundo	13 151	12 696	96,5
Coroado	42 729	41 288	96,6
Novo Aleixo	78 681	75 978	96,6
Petrópolis	34 451	33 284	96,6
Glória	7 443	7 198	96,7
Alvorada	54 610	52 845	96,8
Distrito Industrial I	2 214	2 143	96,8
Betânia	9 198	8 909	96,9
Morro da Liberdade	9 986	9 671	96,9
Santo Agostinho	13 490	13 069	96,9

São Geraldo	6 402	6 204	96,9
Vila da Prata	9 365	9 083	97,0
Lírio do Vale	17 917	17 430	97,3
Santo Antônio	16 740	16 283	97,3
São Lázaro	10 196	9 923	97,3
Nova Esperança	14 834	14 452	97,4
São Jorge	18 490	18 003	97,4
Da Paz	12 792	12 466	97,5
Japiim	45 088	43 973	97,5
Nova Cidade	47 325	46 204	97,6
Nossa Senhora das Graças	13 235	12 933	97,7
Cidade Nova	100 281	98 045	97,8
São Francisco	14 303	13 991	97,8
Cachoeirinha	14 668	14 357	97,9
Raiz	11 898	11 647	97,9
Praça 14 de Janeiro	8 898	8 723	98,0
Centro	28 828	28 303	98,2
Flores	40 231	39 486	98,2
Nossa Senhora Aparecida	6 090	5 987	98,3
Adrianópolis	7 934	7 809	98,4
Aleixo	17 652	17 373	98,4
Ponta Negra	4 244	4 177	98,4
Dom Pedro I	14 936	14 706	98,5
Chapada	9 915	9 773	98,6
Planalto	14 221	14 050	98,8
Parque 10 de Novembro	35 933	35 540	98,9
Vila Buriti	1 515	1 505	99,3
<b>Manaus</b>	<b>1 473 583</b>	<b>1 417 941</b>	<b>96,2</b>

**Tabela 17. Pessoas de 10 anos ou mais de idade, alfabetizadas, por Bairro e Taxa de Alfabetização**

Fonte: Censo, 2010.

Segundo a tabela 17, a taxa de alfabetização da população com mais de 10 anos de idade no município de Manaus é de 96,2%, logo existe ainda no território municipal 3,8% da população que necessita ser alfabetizada. O bairro com a menor taxa de alfabetização é a Colônia Antônio Aleixo 89,8% e dos três bairros mais densamente povoados (Cidade Nova, Jorge Teixeira e Novo Aleixo, respectivamente) o com a menor taxa de alfabetização é o Jorge Teixeira, portanto 6% da sua população não alfabetizada. Até 2014, a SEMED atendia 14.822 alunos da EJA (Cf. Gráfico 12), possui 723 turmas (Cf. Tabela 8). A seguir o diagnóstico de Manaus quanto a **Meta 9**:



**Gráfico 38. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 9 do PNE (Alfabetização de Jovens e Adultos).**

Fonte: SIMEC, 2014.

Em relação a **Meta 9** que visa a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 o Município de Manaus está 2,7% acima da meta nacional (Cf. Gráfico 38), logo, podendo avançar na direção da erradicação do analfabetismo. Quanto a segunda parte da meta que visa, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, apresenta-se abaixo a realidade atual do Município de Manaus:



**Gráfico 39. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 9 do PNE (Analfabetismo Funcional).**

Fonte: SIMEC, 2014.

A segunda parte da **Meta 9** traz o desafio para o Município de Manaus de reduzir o analfabetismo funcional que atinge 16% da população com mais de 15 anos de idade, se mantida a meta nacional esse percentual dever ser reduzido para 8% ou além, até 2024.

## 2.5 Educação de jovens e adultos integrada a educação profissional

De acordo com o diagnóstico do Município de Manaus em relação a EJA integrada a educação profissional, tem-se a seguinte situação:

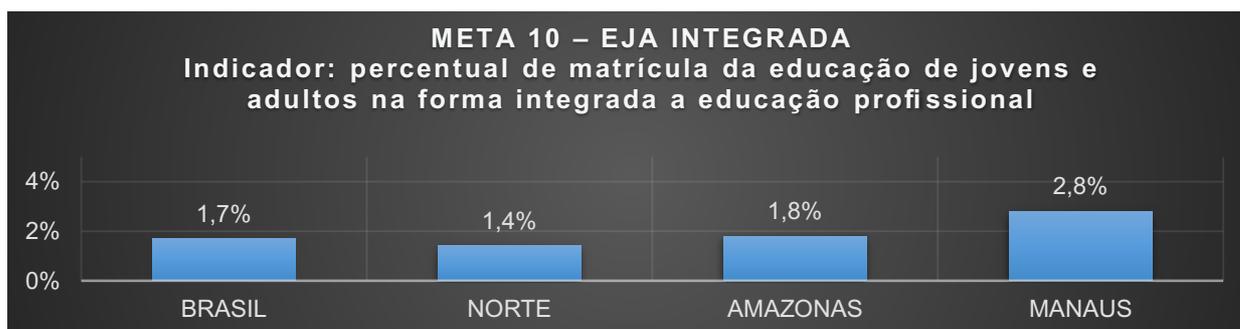


Gráfico 40. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 10 do PNE (EJA Integrada a Educação Profissional).

Fonte: SIMPEC, 2014.

A **Meta 10** visa oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. Nesse caso, Manaus necessita expandir a oferta de EJA integrada a educação profissional em 22,2% para atingir a meta nacional (Cf. Gráfico 40).

## 2.6 Educação profissional técnica de nível médio

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no título I, Art. 1º, § 2º, *verbis*, diz que: “A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”; nessa direção, Frigotto e Ciavatta (2006) dizem que na pós-modernidade há uma vinculação entre a educação, produção e produtividade, todavia não se deve deixar prevalecer o caráter da educação puramente instrumental, que desconsidera a perspectiva do inacabamento do ser humano e o seu percurso ontológico, na medida em que a educação abrange as instituições sociais: a família, a escola e o mundo do trabalho.

Diz o Art. 2º da LDB, que a educação, sendo um dever do Estado e da família, deve proporcionar o pleno desenvolvimento do indivíduo, em face do princípio da solidariedade humana e da cidadania. Por sua vez, o Art. 3º, Inciso XI, *verbis*, diz que

entre outros princípios, o ensino será ministrado com base na “[...] vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”.

Os fins educacionais no Art. 22 da LDB, *verbis*, são: “[...] desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. A preparação para o mundo do trabalho propicia a solidez do processo de ensino-aprendizagem, que por sua vez, estando associada à formação técnico-profissional ministrada segundo diretrizes e bases da legislação educacional em vigor, considerando tanto crianças quanto adolescentes como pessoas em estágio de desenvolvimento.

O direito a profissionalização deve ser proporcional a rigorosos mecanismos de proteção no trabalho. O ECA, assim como o Decreto nº. 3.597/2000 ratificam a convenção 182 e a recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que vedam as piores formas de trabalho infantil ou atividades que possam comprometer a integridade física, moral ou psicossocial de crianças e adolescentes, ou ainda que venha prejudicar o rendimento escolar destes (BRASIL, 2008).

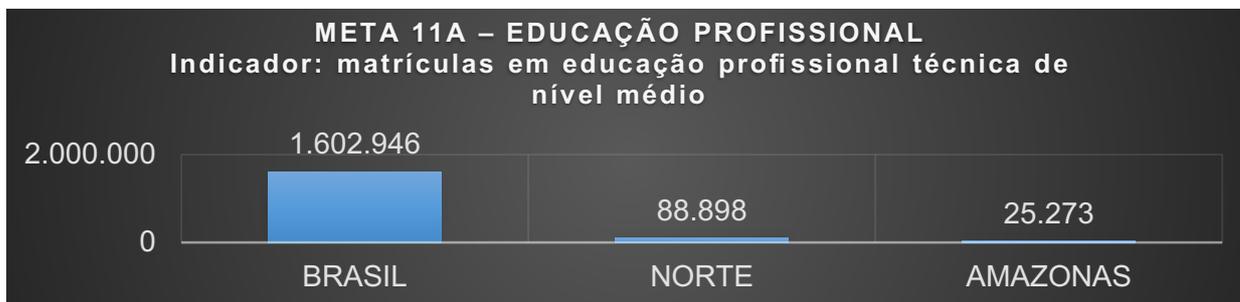
#### CENSO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - 1999

Dependência Administrativa	Matrículas	Concluintes no 1º Sem
Federal	2.036	157
Estadual	2.055	323
Privada	3.132	309
Sistema S	61	0
<b>Total</b>	<b>7.223</b>	<b>789</b>

**Tabela 18. Matrículas na educação profissional no Município de Manaus.**

Fonte: Censo da Educação Profissional, 1999.

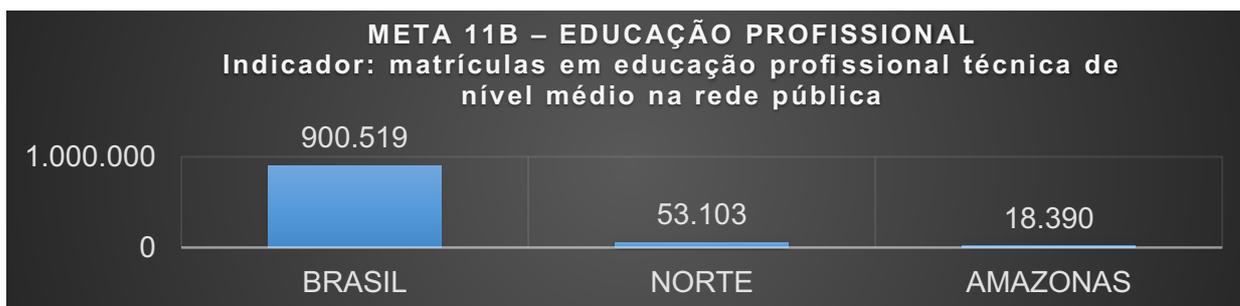
Segundo a tabela 18, as matrículas na educação profissional no município de Manaus totalizam 7.223, que representam insignificantes 7,37% do total de matrículas no ensino médio apuradas pelo censo escolar em 2014. Nessa direção, a **Meta 11** da Lei 13.005/14 estipula que sejam triplicadas as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, sendo assegurado a qualidade da oferta e que haja pelo menos 50% (cinquenta por cento) de expansão no segmento público.



**Gráfico 41. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 11 do PNE (Educação Profissional).**

Fonte: SIMPEC, 2014.

Conforme o gráfico acima existe 25.273 alunos matriculados na educação profissional técnica de nível médio no Estado do Amazonas, logo para cumprir a meta nacional o Amazonas terá que expandir as matrículas para 75.819. Conforme a tabela 18, se for mantida a meta nacional para triplicar as matrículas de educação profissional, o município de Manaus terá que expandir a sua oferta para 21.669 matrículas, criando assim, 14.446 novas vagas. A seguir será apresentado o diagnóstico da segunda parte da **Meta 11**:



**Gráfico 42. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 11 do PNE (Educação Profissional na rede pública).**

Fonte: SIMPEC, 2014.

De acordo com o gráfico 41, no Estado do Amazonas existem 25.273 matrículas na educação profissional técnica de nível médio, na rede pública as matrículas totalizam 18.390 (Cf. Gráfico 42), desse total de matrículas 28,58% (rede pública e privada) estão no município de Manaus e destes, 56,4% estão matriculados em escolas públicas (Cf. Tabela 18). Logo, para se cumprir a segunda parte da **Meta 11**, o município terá que oferecer 10.834 matrículas somente nas redes públicas, se mantidos os percentuais da meta nacional.

Para o exercício de 2015, o custeio da educação profissional da Prefeitura Municipal de Manaus foi fixado em R\$ 686.000,00 (Lei n. 1.947, de 19 de dezembro

de 2014), o que representa 0,06% das despesas totais com educação. Segundo o portal da transparência (CGU, 2014) as transferências de recursos pelo Governo Federal aos entes federativos (União, Estados e Municípios) por ação que envolve o Programa de Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional (ProJovem) movimentou em 2013 R\$ 74.379.546,75, dos quais R\$ 5.089.874,10 foram destinados ao Estado do Amazonas e desse total R\$ 2.881.880,10 foi destinado ao município de Manaus.

Em relação a ação de apoio à formação profissional, científica e tecnológica, especificamente dos mais de R\$ 2,3 bilhões despendidos com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), até 2013 não foram repassados recursos para o Estado do Amazonas. Os gastos totais com educação profissional a nível do Governo Federal foram de R\$ 9.562.467.656,26 no exercício de 2013.

## **2.7 Educação Superior**

A educação superior nas diversas universidades vem reformulando seus modelos curriculares para se adequar às demandas contemporâneas. No Brasil, o processo de tornar as matrizes curriculares mais dinâmicas do ponto de vista da interdisciplinaridade, autonomia do estudante, do desenvolvimento do pensamento crítico e da flexibilidade curricular são elementos que aparecem quando se debate um novo modelo para o ensino superior. As universidades não devem ser um laboratório fechado onde os alunos vão se aprofundando em um conhecimento desconectado da realidade. O conhecimento científico deve dialogar com a sociedade, para estabelecer esse diálogo as estruturas curriculares, principalmente das licenciaturas, precisam ser reformuladas com vistas a preparem professores para atuarem frente aos novos paradigmas da educação.

O programa bolsa universidade (PBU) atende uma parcela da população do território do município de Manaus a partir de condicionalidades impostas pela Lei n. 1.931/2014, onde participam 13 Instituições de Ensino Superior (IES) que vem oferecendo no período de 2009-2015 os seguintes quantitativos de bolsas conforme o quadro abaixo:

<b>Processo Seletivo</b>	<b>Bolsas Ofertadas</b>	<b>Bolsistas Contempladas</b>
2009	3.335	3.398
2010	11.491	9.061
2011	20.449	8.943
2012	23.883	17.892
2013	20.000	14.309
2014	10.064	6.622
2015	6.884	6.493
<b>Total</b>	<b>96.106</b>	<b>66.718</b>

**Quadro 10. Quantitativo de bolsas oferecidas pelo PBU no período de 2009-2015.**

Fonte: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão/Diretoria Executiva de Educação e Tecnologia da Informação, 2015.

A modalidade tributária definida para o PBU está em consonância a Lei n. 1.932 de 19 de novembro de 2014, que concede isenção de impostos conforme Art. 1º da referida legislação, *verbis*:

Art. 1º Ficam concedidas à Instituição de Ensino Superior – IES vinculada ou que vier a aderir ao Programa Bolsa Universidade – PBU, criado pela Lei n. 1.357, de 8 de julho de 2009, as seguintes isenções:

I – 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre todas as prestações de serviços de ensino superior, excluída a receita relativa à pós-graduação;

II – 100% (cem por cento) do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos prédios pertencentes à IES ou sua mantenedora, destinados às prestações a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo;

III – 100% (cem por cento) da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular;

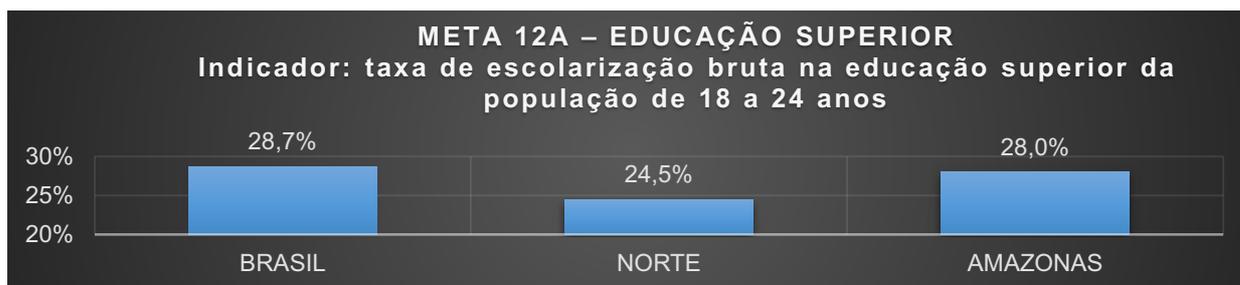
§ 1º A isenção deverá ser concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, observados o prazo de vinculação da IES ao PBU e os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 2º A isenção disposta nesta Lei poderá ser suspensa ou revogada, em decorrência, respectivamente, do disposto no parágrafo único do seu art. 4º ou da desvinculação da IES do PBU.

§ 3º A isenção para IES sem fins lucrativos que aderirem ao PBU restringe-se aquela disposta no inciso III do *caput* deste artigo.

Nesse sentido, a **Meta 12** visa elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. A taxa de escolarização bruta na educação superior (INEP, 2014) é um indicador do percentual de pessoas da população geral que frequentam cursos de graduação na educação superior em relação à população

de 18 a 24 anos. A seguir, apresenta-se o diagnóstico da situação do município em relação a meta nacional:



**Gráfico 43. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 12 do PNE (Taxa de escolarização bruta da Educação Superior).**

Fonte: SIMPEC, 2014.

Em relação a educação superior (população de 18 a 24 anos), o município de Manaus possui uma taxa de escolarização bruta de 53% (cinquenta e três por cento). Apesar de o Município já ter alcançado essa meta em relação ao PNE, o Estado do Amazonas ainda precisa avançar na oferta de matrículas em 22% para suprir a demanda por vaga no ensino superior (Cf. Gráfico 43).

Para efeito de cálculo:

$$\frac{\text{População que frequenta a educação superior} \times 100}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}}$$

Na Região Norte, a população que frequentam ou concluíram o ensino superior representa 12,90% da faixa etária de 18-24 anos (INEP, 2014).

Diagnóstico Município	Ensino Superior	
	18 anos ou mais	(%) Atendimento
DEMANDA 2010	1.186.079	100%
SUPERIOR INCOMPLETO 2010	480.697	40,53%
CURSANDO 2010	88.394	7,45%
SUPERIOR COMPLETO 2010	112.230	9,46%
META	504.758	42,56%
TURMAS	10.095	

**Tabela 19.** Demanda do Município de Manaus em relação a Meta 12 do PNE.

Fonte: Censo, IBGE, 2010.

A tabela 19 aponta que no município de Manaus, a população que está cursando ou que possui nível superior completo representa 16,91% da faixa etária

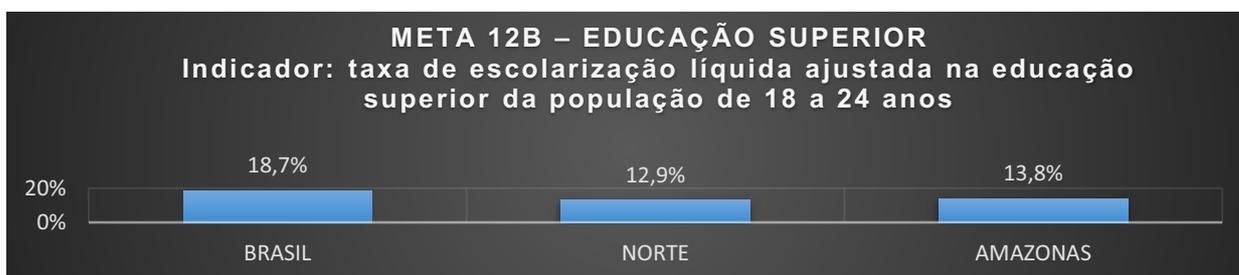
com 18 ou mais anos de idade, portanto 83,09% ainda não possuem nível superior. Segundo o INEP (2013) a partir dos dados fornecidos pelo Índice Geral de Cursos (IGC), verificou-se no período de 2011-2013, que no Município de Manaus existiam 21 instituições de ensino superior (IES) (Cf. Quadro 11), 251 cursos e 84.843 matrículas em cursos de graduação, o que representa apenas 8,61% da população de 18 ou mais que ainda não possui nível superior do território.

Faculdades	Centros Universitários	Universidades/IFET
1. INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	13. CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	17. UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
2. FACULDADE MARTHA FALCÃO	14. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	18. UNIVERSIDADE NILTON LINS
3. ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	15. CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	19. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
4. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE MANAUS	16. CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS	20. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
5. FACULDADE DO AMAZONAS		21. UNIVERSIDADE PAULISTA
6. INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MATERDEI		
7. FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS		
8. FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO		
9. FACULDADE TÁHIRIH		
10. FACULDADE LA SALLE		
11. FACULDADE BOAS NOVAS DE CIÊNCIAS TEOLÓGICAS, SOCIAIS E BIOTECNOLÓGICAS		
12. FACULDADE LITERATUS		

**Quadro 11. IES – segundo organização acadêmica.**

Fonte: Inep, IGC, 2013.

A segunda parte da **Meta 12** avalia a taxa de escolarização líquida na educação superior, ou seja, o percentual de pessoas de 18 a 24 anos que frequentam cursos de graduação na educação superior em relação à população de nessa mesma faixa etária (INEP, 2014).



**Gráfico 44. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 12 do PNE (Taxa de escolarização líquida da Educação Superior).**

Fonte: SIMEC, 2014.

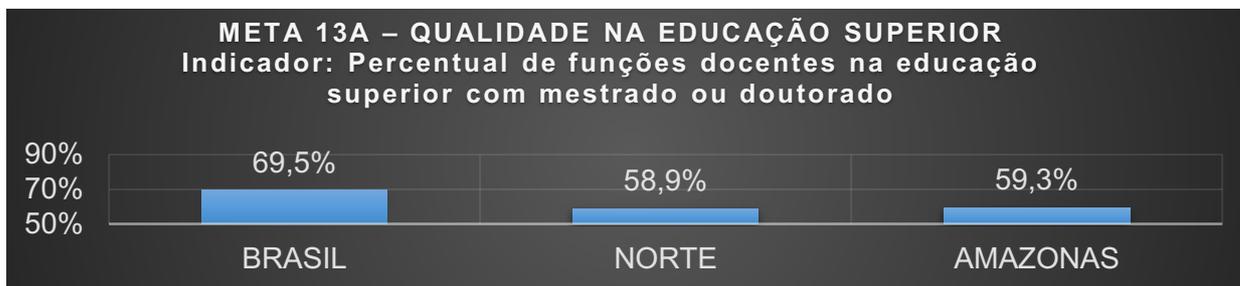
Para efeito de cálculo:

$$\frac{\text{População de 18 a 24 anos de idade que frequenta} \\ \text{ou já concluiu a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

A fórmula acima é uma taxa ajustada porque, além de considerar a população na faixa etária de 18 a 24 anos que frequenta a educação superior, considera também o fato de que muitos jovens nessa faixa etária podem não estar frequentando esse nível de ensino pelo fato de já tê-lo concluído. O gráfico 44 revela que a taxa de escolarização líquida, na educação superior, no Estado do Amazonas, para a população de 18 a 24 anos, terá que expandir em 19,2% se replicada a meta nacional.

## **2.8 Qualidade na educação superior**

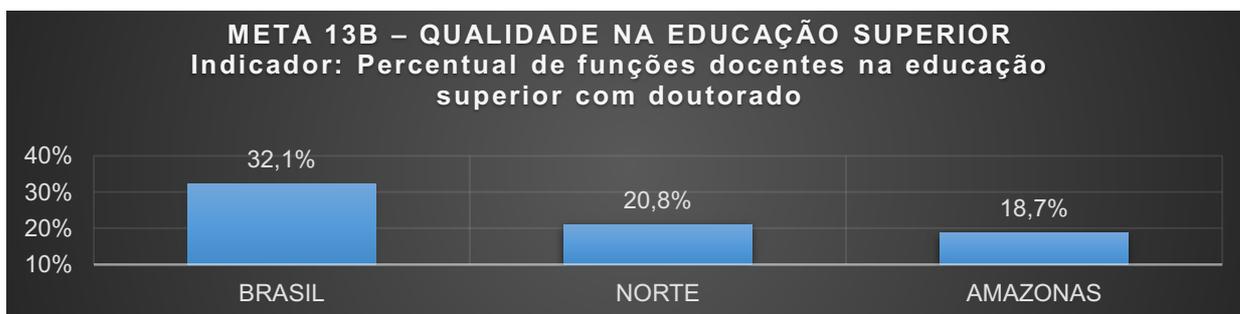
A garantia de Ensino Superior de qualidade necessita de um quadro de profissionais qualificados ministrando as aulas. Aumentar a quantidade de mestres e doutores nas IES brasileiras, inclusive no setor privado, é um desafio para garantirmos o melhor aprendizado para os alunos. O IGC é um indicador de qualidade do INEP (2013), que avalia os seguintes itens: a média do último conceito preliminar de curso (CPC) disponível dos cursos avaliados da instituição no ano do cálculo e nos dois anteriores, ponderada pelo número de matrículas em cada um dos cursos computados; a média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu atribuídos pela CAPES pelo número de matrículas em cada um dos programas de pós-graduação correspondentes; e a distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação stricto sensu (*Art. 33, Portaria Normativa n. 40 de 12 de dezembro de 2007*).



**Gráfico 45. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 13 do PNE (Docentes com Mestrado/Doutorado).**

Fonte: SIMEC, 2014.

A **Meta 13**, que visa a elevação da qualidade da educação superior e na ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. De acordo com o gráfico 45, o Amazonas terá que expandir a proporção de mestres e doutores em 15,7% se for mantida a meta nacional.



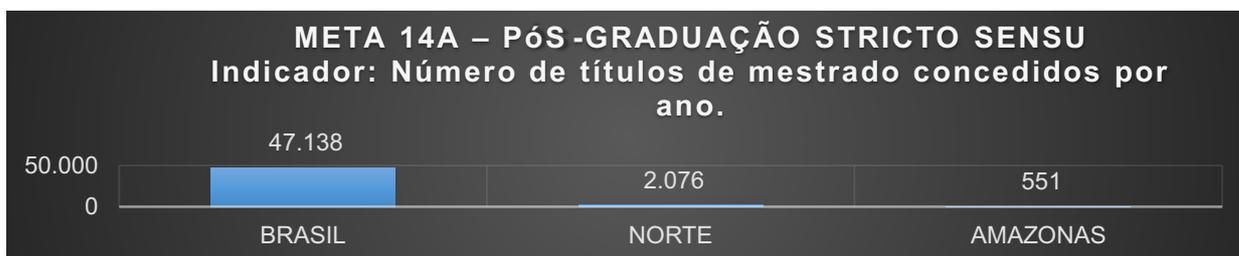
**Gráfico 46. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 13 do PNE (Docentes com Doutorado).**

Fonte: SIMEC, 2014.

Quanto a segunda parte da **Meta 13**, que vai exigir que a proporção de docentes do ensino superior com doutorado seja ampliada em 16,3% se replicada a meta nacional.

## 2.9 Pós-graduação *stricto sensu*

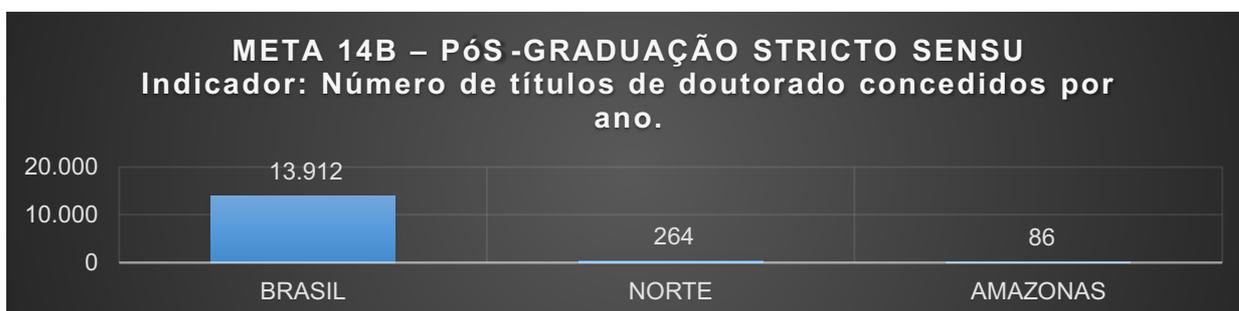
A **Meta 14** do PNE visa elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores em consonância.



**Gráfico 47. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 14 do PNE (Títulos de Mestrado por ano).**

Fonte: SIMEC, 2014.

De acordo com o gráfico 47 a união terá que expandir a quantidade de títulos de mestrado concedidos por ano em 21,44%, se mantido esse percentual de crescimento a Região Norte terá que conceder 2.521 títulos de mestrado e o Amazonas concederá 669 titulações de mestre.



**Gráfico 48. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 14 do PNE (Títulos de Doutorado por ano).**

Fonte: SIMEC, 2014.

Conforme o gráfico 48, a união terá que ampliar a titulação de mestres anualmente em 44,35% e sendo mantido esse mesmo percentual de crescimento, a Região Norte terá que conceder 381 títulos de mestrado e o Amazonas concederá 124 titulações de mestre.

As **Metas 12, 13 e 14** do PNE apontam para a tarefa de expandir o acesso ao ensino superior pela população brasileira, para o aumento dos anos de estudos da população e para o estímulo à produção de conhecimento. O aumento no número de matrículas, qualidade do ensino superior, titulação dos docentes e aumento de mestres e doutores são desafios muito mais difíceis em regiões do Brasil cujos déficits, por exemplo, das taxas de escolarização líquida na faixa etária do ensino superior ou na distribuição territorial desigual do número de IES, aporte financeiro e fomento à pesquisa, cursos e de matrículas entre as regiões do país (UNESCO, 2012), que

estiveram abaixo da média nacional e, nesse sentido, sempre foram poucas políticas públicas para saná-las. Ainda que sejam numéricas, as metas demandam uma reflexão acerca do modelo de ensino superior que se irá promover. As mudanças na dinâmica social, no mundo do trabalho e nos paradigmas de produção de conhecimento, entre outras trazidas pelo século XXI, impactam todos os níveis educacionais e as universidades não devem ficar alheias a isso.

## 2.10 Formação dos Profissionais da Educação

A proposta de educação de qualidade, só será possível com a contratação e formação inicial e continuada de professores críticos-reflexivos, conforme aponta o relatório de educação para todos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Segundo a UNESCO (2014) a educação básica possui um déficit de US\$ 38 bilhões/ano e será necessário a contratação de 1,6 milhões de professores adicionais somente para se atingir a universalização da educação primária até 2015. Para tanto, é fundamental que haja a profissionalização dos professores, além da elaboração de currículos, estratégias metodológicas, didáticas e avaliativas inovadoras que aprimorem o ensino-aprendizagem.

A **Meta 15** diz respeito a garantia, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, seja implementada a política nacional de formação dos profissionais da educação em consonância aos incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (*Lei n. 12.014, de 6 de agosto de 2009*), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

CARGO	TOTAL CARGO	MÉDIO BACHARELS	SUPERIOR	ESPECIALISTAS	MESTRES	DOUTORES
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20h	5.012	589	101	4.551	1.375	16
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 40h	30					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20h	4.393			1.073	124	8

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40h	771						
PEDAGOGO 20h	513			320		24	
PEDAGOGO 40h	200						
AGENTE RURAL	10						
AUXILIAR DE ENSINO	1						
<b>TOTAL</b>	<b>10.930</b>	<b>589</b>	<b>101</b>	<b>4.551</b>	<b>2.768</b>	<b>164</b>	<b>8</b>

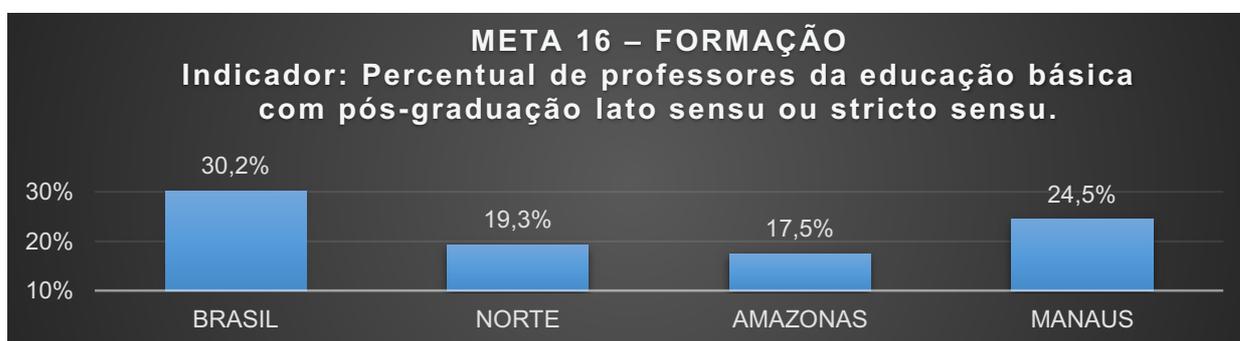
**Tabela 20. Nível de Escolaridade de Professores e Pedagogos da SEMED por cargo.**

Fonte: Divisão de Pessoal SEMED, 2014.

A SEMED possui 5.053 cargos de nível médio na sua estrutura funcional, dos quais 4.652 concluíram um curso de graduação, destes 1.375 são especialistas e 16 mestres. Todavia, a rede municipal de ensino ainda possui 5,39% (589 servidores) dentre os profissionais do magistério sem formação de nível superior. Nessa situação, deve implantar uma política de formação dos seus profissionais da educação, conjuntamente com a União e o Estado do Amazonas para formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que estes profissionais atuam.

## 2.11 Pós-graduação para professores da educação básica

A **Meta 16** objetiva a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE (2024), e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



**Gráfico 49. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 16 do PNE (Professores da educação básica com Pós-graduação).**

Fonte: SIMEC, 2014.

Segundo o gráfico 49, se replicada a meta nacional, o município de Manaus terá que ampliar em 25,5% o percentual de professores da educação básica no território com pós-graduação *lato e strictu sensu*. Isto é, deverá ampliar o quantitativo de especialistas, mestres e doutores.

Conforme a tabela 20, a SEMED deverá oferecer pós-graduação *lato e strictu sensu* de forma gradual ou escalonada até 2024 para um total de 7.589 servidores, desse número já foram descontados os 2.768 especialistas, os 164 mestres e os 08 doutores que a rede municipal possui atualmente (2014).

## 2.12 Valorização Profissional

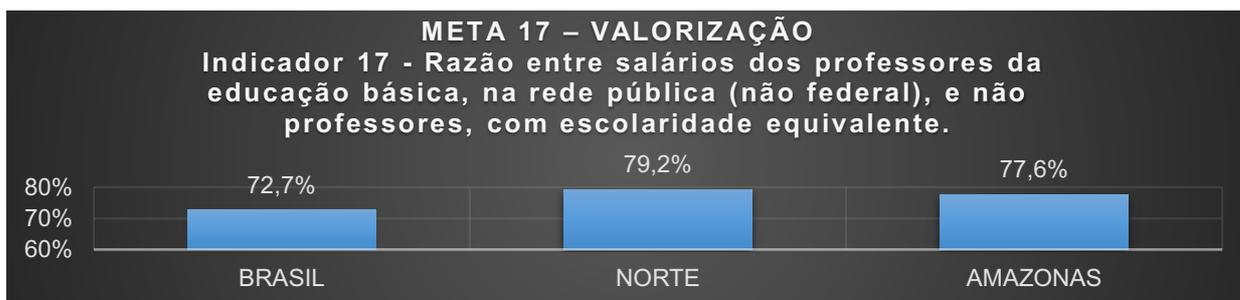
A **Meta 17** estipula que até 2020 as médias salariais entre docentes e não docentes deverão estar equiparadas no Brasil. Neste caso, considerou-se que se trata de uma meta de universalização. Logo, os 62 municípios do Estado do Amazonas devem atingir o mesmo valor no mesmo período de tempo, portanto, a **Meta 17** no que se refere a equiparação salarial deve ser buscada com relação à média estadual, e não com relação à média nacional. Tal decisão evita desigualdades a nível local, entre os municípios. Nesse sentido, o critério é o salário médio para os professores da educação básica com ao menos 12 anos de escolaridade, o que equivale a ter ao menos um ano de ensino superior completo. Por isso, optou-se pela razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e os não professores, com escolaridade equivalente.

Para efeito de cálculo:

$$\frac{\text{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade}}{100} \times \text{Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.}$$

Para o cumprimento da **Meta 17** é necessário a valorização dos (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a

equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de 2020, conforme o gráfico abaixo:



**Gráfico 50. Diagnóstico da situação do Município de Manaus em relação a Meta 17 do PNE (Valorização Profissional).**

Fonte: SIMEC, 2014.

O diagnóstico da situação no Amazonas aponta para uma diferença 22,4% de defasagem nos salários dos profissionais do magistério em relação aos demais profissionais com escolaridade equivalente. Logo, os salários médios dos profissionais do magistério devem ser equiparados nesse mesmo percentual.

Nesse sentido, o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (*Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008*), que atualmente é de R\$ 1.917,72 (2015), esse valor é pago aos professores com formação inicial em nível médio, na modalidade Normal, para uma jornada de 40 horas semanais. A seguir apresenta-se a projeção do piso até 2024:



**Gráfico 51. Projeção do piso salarial dos profissionais do magistério no período de 2016 a 2024.**

Fonte: Comissão técnica SEMED, 2015.

O piso é atualizado conforme o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano do

FUNDEB (*Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007*) e se a média anual de crescimento de 13,53% do custo aluno do FUNDEB registrada no período de 2007-2015 fosse mantida em 2021 teríamos um piso de R\$ 4.106,28 e em 2024 um piso de R\$ 6.008,71.

### 2.13 Planos de Carreira

O Art. 206 da Constituição Federal de 1988, dentre os princípios fundamentais da política pública educacional, estabelecendo a fixação ou adequação dos planos de carreira pelos entes federativos no § único, *verbis*:

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre **a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) [**grifo nosso**]

Em relação ao cumprimento da **Meta 18** que pretende assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal (*Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008*), nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.344,89	1.376,75	1.418,06	1.460,60	1.504,41	1.549,54	1.596,02
2	1.643,92	1.693,24	1.744,03	1.796,34	1.850,25	1.905,75	1.962,91
3	2.021,82	2.082,47	2.144,93	2.209,29	2.275,56	2.343,84	2.414,14
4	2.486,56	2.561,18	2.638,01	2.717,14	2.798,66	2.882,63	2.969,09
5	3.058,18	3.149,94	3.244,41	3.341,75	3.442,02	3.545,27	3.651,62
6	3.761,17	3.874,00	3.990,22	4.109,92	4.233,21	4.360,22	4.491,04
7	4.625,75	4.764,53	4.907,47	5.054,69	5.206,33	5.362,52	5.523,40
8	5.689,10	5.859,75	6.035,55	6.216,63	6.403,11	6.595,22	6.793,08
9	6.996,88	7.206,77	7.422,97	7.645,67	7.875,05	8.111,29	8.354,64

**Quadro 12. Vencimentos, Padrões e Referências dos profissionais do magistério de 20 horas da SEMED.**

Fonte: Anexo I - Lei n. 1.879, de 04 de junho de 2014.

O município de Manaus já tem instituído seu Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (*Lei n. 1.126, de 05 de junho de 2007*) portanto está adequado a **Meta 18**. Posteriormente, o plano de carreira sofreu alterações importantes, que modificaram a denominação do conceito de subsídio, adotando a modalidade remuneratória para vencimento para os Profissionais do Magistério Público Municipal (*Art. 1º, Inciso I, Lei n. 1.879, de 04 de junho de 2014*).

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	2.689,78	2.753,50	2.836,12	2.921,20	3.008,82	3.099,08	3.192,04
2	3.287,84	3.386,48	3.488,06	3.592,68	3.700,50	3.811,50	3.925,82
3	4.043,64	4.164,94	4.289,86	4.418,58	4.551,12	4.687,68	4.828,28
4	4.973,12	5.122,36	5.276,02	5.434,28	5.597,32	5.765,26	5.938,18
5	6.116,36	6.299,88	6.488,82	6.683,50	6.884,04	7.090,54	7.303,24
6	7.522,34	7.748,00	7.980,44	8.219,84	8.466,42	8.720,44	8.982,08
7	9.251,50	9.529,06	9.814,94	10.109,38	10.412,66	10.725,04	11.046,80
8	11.378,20	11.719,50	12.071,10	12.433,26	12.806,22	13.190,44	13.586,16
9	13.993,76	14.413,54	14.845,94	15.291,34	15.750,10	16.222,58	16.709,28

**Quadro 13. Vencimentos, Padrões e Referências dos profissionais do magistério de 40 horas da SEMED.**

Fonte: Anexo I - Lei n. 1.879, de 04 de junho de 2014.

O quadro 12 apresenta a última atualização do plano de cargos dos profissionais do magistério da SEMED, para uma jornada semanal de 20 horas, onde um professor de nível superior em início de carreira está recebendo atualmente R\$ 1.344,89. Já o quadro 8 demonstra que um professor de 40 horas no início de carreira está recebendo R\$ 2.689,78.

Conforme o Art. 49 da Lei 1.126/07, a progressão ocorrerá em duas hipóteses: por tempo de serviço e por titularidade. Na progressão por tempo de serviço, no interstício de três em três anos possibilitando o avanço do servidor nas referências de A até G. No caso da progressão por titularidade (Art. 52), se ocupante de cargo de nível médio, avançará duas referências na apresentação de certificado de graduação. Se ocupante de cargo de nível superior, avançará três referências na apresentação de título de pós-graduação *lato sensu*. Avançará quatro referências na apresentação de título de Mestrado e cinco na de doutorado.

## 2.14 Gestão Democrática

A gestão democrática do ensino público é um dos princípios da educação escolar (*Constituição de 1988, Art. 206, VI; Lei 9.394/96, Art. 3º, VIII*), que por sua vez está em consonância ao programa nacional de fortalecimento dos conselhos escolares. Os conselhos escolares têm a missão de constituir efetivamente a gestão democrática nas escolas públicas em nosso país. Através de um processo de construção da cidadania emancipada, que ao seu tempo requer autonomia, participação dos cidadãos de forma organizada e crítica no embate as formas de poder autocrático (BOBBIO, 2000; SANTOS, 2005). Por essa razão a superestrutura escolar, isto é, os componentes curriculares e as metodologias didático-pedagógicas devem caminhar nessa direção, moldando e transformando o projeto político pedagógico da escola, o elemento norteador para uma gestão participativa, democrática e transparente. Por isso, deve-se criar condições para que todos os segmentos escolares: pais, alunos, comunitários, trabalhadores e profissionais da educação, corpo técnico e gestores participem de forma igualitária na tomada de decisão da vida escolar em consonância ao Art. 37 da Constituição Federal de 1988, *verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

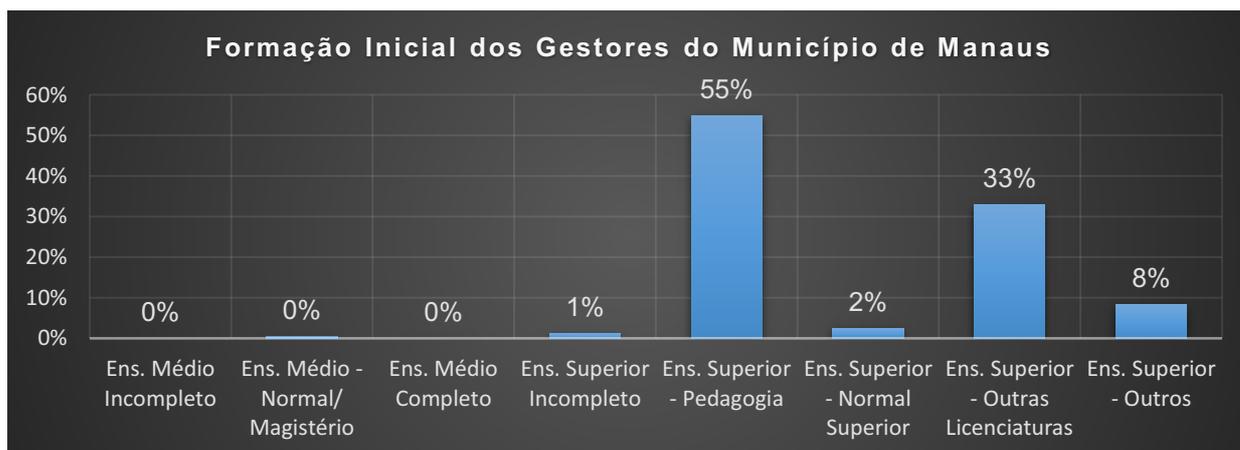
Ademais, os princípios da administração pública têm relação a concepção de gestão definida por Cury (2007) que:

Gestão é um termo que provém do latim e significa: levar sobre si, carregar, chamar a si, executar, exercer, gerar. Trata-se de algo que implica o sujeito e um dos substantivos derivado deste verbo nos é muito conhecido. Trata-se de gestatio, ou seja, gestação isto é: o ato pelo qual se traz dentro de si algo novo e diferente: um novo ente. Ora, o termo gestão tem sua raiz etimológica em ger que significa: fazer brotar, germinar, fazer nascer [...] A gestão, neste sentido, pode, por analogia, ser comparável àquela pela qual a mulher se faz mãe ao dar à luz a uma nova pessoa humana (p. 493).

Ora, se a gestão tem origem na concepção germinal de se fazer surgir uma nova pessoa humana, nesse sentido, sendo a escola uma instituição de serviço público, a gestão democrática transforma a escola na força seminal da cidadania. Nesse sentido, a **Meta 19** é reforçada ainda pela obrigatoriedade de que seja editada uma lei específica para disciplinar a gestão democrática no âmbito dos entes federativos, conforme o Art. 9º do PNE (*Lei 13.005 de 25 de junho de 2014*), *verbis*:

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

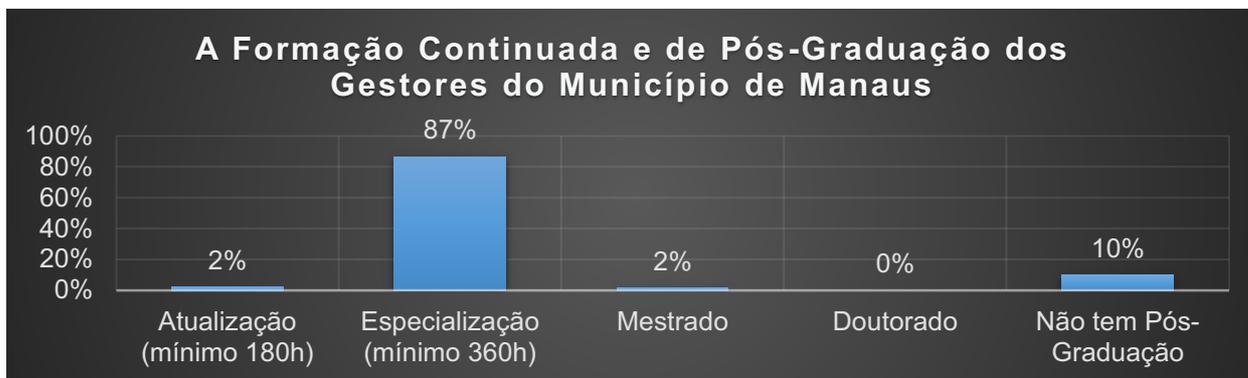
A **meta 19** do PNE visa assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. No que se refere aos critérios técnicos de mérito, os diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus têm as seguintes características:



**Gráfico 52. Formação Inicial dos Gestores Escolares do Município de Manaus.**

Fonte: Questionário dos Diretores da Prova Brasil, 2011.

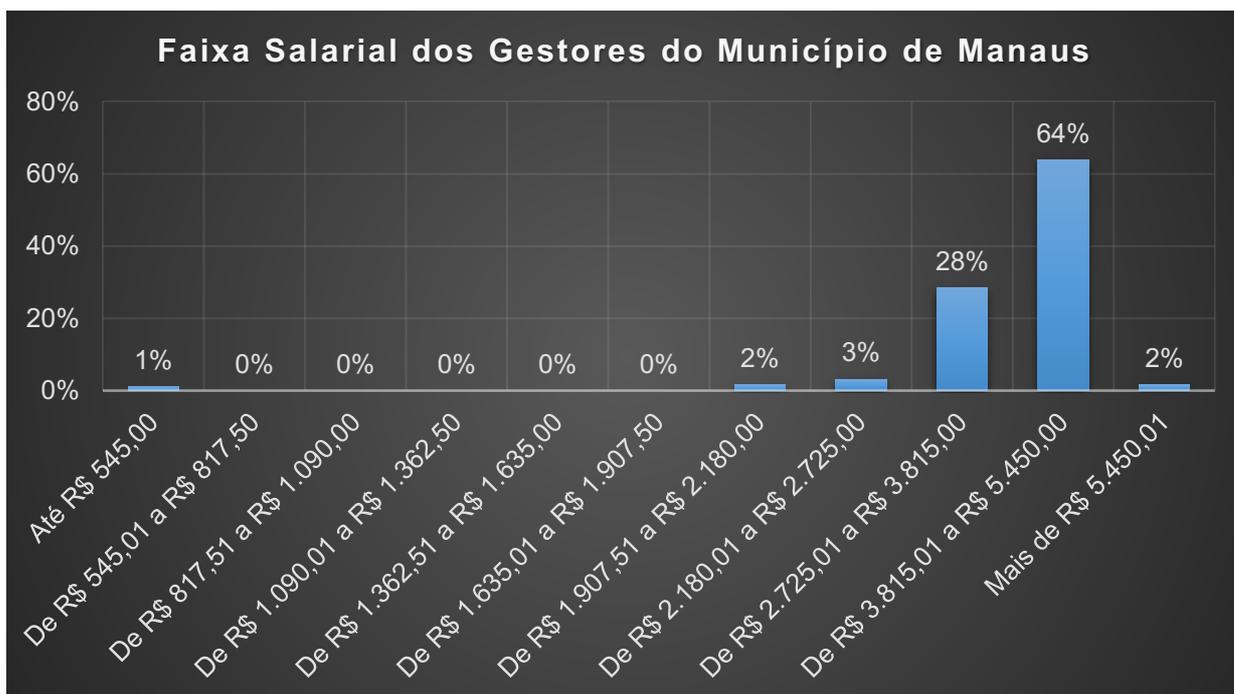
De acordo com o gráfico acima, 55% dos gestores são formados em Pedagogia e, em sua maioria 87% destes, são especialistas (*Cf. Gráfico 53*), onde um número bastante reduzido, menos que 3% desses profissionais possuem pós-graduação *Stricto sensu*.



**Gráfico 53. Formação Continuada e de Pós-Graduação dos Gestores Escolares do Município de Manaus.**

Fonte: Questionário dos Diretores da Prova Brasil, 2011.

Segundo o questionário da Prova Brasil (2011) aplicado junto aos diretores de escola, a carga horária de trabalho para 53% dos gestores é de 40 horas semanais, onde 38% destes têm uma jornada semanal superior a 40 horas e 9% deles possuem uma jornada entre 20-30 horas semanais. O nível salarial dos gestores é apresentado a seguir:



**Gráfico 54. Faixa Salarial dos Gestores Escolares do Município de Manaus.**

Fonte: Questionário dos Diretores da Prova Brasil, 2011.

Conforme o quadro de remuneração de diretores do Município de Manaus, 64% dos gestores recebem uma média de R\$ 4.632,50 onde a remuneração máxima é de R\$ 5.450,00 (ou dez salários mínimos valores de 2011). Apenas 34% dos diretores

recebem menos que R\$ 3.815 e 2% dos gestores recebem além da faixa de 10 salários mínimos (em valores correntes de 2011).

A gestão democrática perpassa também pelo fortalecimento dos conselhos de educação: Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Conselho Municipal de Alimentação Escolar, assim como pela criação dos fóruns permanentes de educação.

O município de Manaus possui o Conselho Municipal de Educação (CME) - Criado pela Lei Municipal n. 377 de 18 de dezembro de 1996, com alterações pelas Leis Municipais n. 528 de 07 de abril de 2000 e n. 1.107 de 30 de março de 2007, tendo as seguintes competências, *verbis*:

- I – deliberar sobre o processo pertinente à ação educacional, em matéria de funcionamento e planejamento;
- II – credenciar espaços físicos e autorizar, prorrogar e reconhecer os cursos oferecidos;
- III – orientar, analisar e aprovar o Regimento Geral do Sistema de Ensino Municipal e o Regimento Interno das Escolas Municipais e de Instituições Privadas de Educação Infantil;
- IV – orientar e analisar o Projeto Político Pedagógico de acordo com a legislação em vigor;
- V – normatizar orientações e procedimentos estabelecido pelas instituições de ensino público e privado;
- VI – analisar e aprovar as alterações curriculares nos termos da legislação específica;
- VII – estabelecer a parte diversificada do currículo, nos termos dispostos no § 5º, Artigo 26, da Lei Nº. 9.394/96;
- VIII – normatizar o atendimento educacional às peculiaridades dos alunos portadores de necessidades especiais, assegurando classes, escolas ou serviços especializados, possibilitando a integração nas classes comuns de ensino regular;
- IX – declarar a extinção de mandato dos Conselheiros, de acordo com o disposto no parágrafo único, do Artigo 4º deste Regimento;
- X – deliberar sobre outras matérias de relevância que lhes foram submetidas no limite de sua competência.

Além do conselho municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB – Criado pela Lei n. 1.172 de 28 de novembro de 2007, tendo as seguintes competências, *verbis*:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de

concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Criado pela Lei n. 556, de 22 de agosto de 2000, com alterações pela Lei n. 571, DE 09 de novembro de 2000, tendo as seguintes competências, *verbis*:

I) acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II) zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III) receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhada pelo Município;

IV) participar da elaboração dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

V) elaborar regimento interno.

Manaus possui também instalado o Fórum Municipal de Educação (FME), instituído pela Portaria 0461/2013 de 17 de março de 2013, tendo as seguintes atribuições, *verbis*:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;

II - Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição nº 59/2009;

III - Acompanhar a elaboração e/ou revisão bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação.

IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação;

V – Acompanhar a elaboração e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

VI – Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VII – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do FME;

VIII - Oferecer suporte técnico às Divisões Distritais Zonais – DDZ para a realização das Pré-Conferências Municipais de Educação;

IX - Zelar para que as Pré-Conferências de Educação do Município estejam articuladas à Conferência Nacional/Estadual de Educação;

X - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

No município de Manaus o processo de escolha de diretor escolar ao longo dos anos tem sido o da designação por ato legal do Secretário Municipal de Educação, seguindo alguns critérios estabelecidos no Regimentos Geral das Escolas (principalmente ser professor ou pedagogo efetivo da rede) ou fruto de processos seletivos, como o que ocorreu no ano de 2005 denominado Processo Seletivo Interno para Diretor de Escola (PROSED), que segundo Bezerra (2009, p.64) consistiu nas seguintes etapas:

O Prosed, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 3 de março de 2005, é realizado em três fases: a) Habilitação; b) Prova de Conhecimentos e Títulos; e c) Avaliação Participativa. A Habilitação, primeira etapa do Prosed, é que vai garantir que o servidor que se propõe dirigir uma escola municipal apresente requisitos mínimos para fazê-lo. A Prova de Conhecimentos e Títulos busca medir a formação técnico acadêmica do candidato; à prova de títulos concorrerão somente os candidatos habilitados nas provas objetivas. A Avaliação Participativa compõe a terceira fase do Processo Seletivo para Diretor de Escola, cujo objetivo é avaliar o desenvolvimento da gestão escolar, proporcionando um processo de melhoria contínua na qualidade do ensino público. São quatro as dimensões de avaliação apresentadas pelo Prosed: a)Gestão Participativa: avalia práticas de gestão participativa, planejamento participativo, estabelecimento de parcerias, participação de pais, alunos e servidores, bem como a comunicação e socialização de informações e de outras atividades; b)Gestão Administrativa: avalia o trabalho administrativo realizado na escola tendo por referência as diretrizes contidas no Manual de Procedimentos; c)Gestão Pedagógica: avalia o trabalho pedagógico realizado na escola, com adoção de medidas pedagógicas que levem em conta o resultado de aprendizagem dos alunos e a formação continuada dos professores, promovendo assim a melhoria do rendimento escolar; d)Gestão de Recursos Físico-Financeiros: avalia a gestão dos recursos físicos (uso, conservação, adequação, instalações e equipamentos) e o gerenciamento dos recursos financeiros, aplicação e prestação de contas dos recursos da escola.

Segundo Lück (2011, p.217-218) no Brasil ocorrem as seguintes práticas de seleção e capacitação de diretores escolares:

Identifica-se no Brasil, historicamente, a adoção de diversas modalidades de seleção de diretores: i) indicação do diretor pelos poderes públicos estaduais e municipais; ii) eleição direta de diretores pela comunidade escolar; iii) aprovação em concurso público, que conduz a uma carreira de diretor; e iv) adoção de processos mistos ou combinados (Dourado & Costa 1998; Parente & Lück, 1999) e, mais recentemente, conforme identificado nesta pesquisa, a realização de exames de certificação e a adoção de entrevistas. Sobre o contexto dessas práticas, é possível identificar na literatura que o panorama brasileiro está longe de uma condição consolidada, uma vez que se registram interrupções e reversões de práticas, e mudanças desiguais e até em sentido contrário, ao longo dos anos, demonstrando possivelmente uma incerteza sobre o que funciona e o que deixa de funcionar, assim como a falta de estudos para subsidiar os debates e decisões de modo que se tornem mais consistentes.

A tendência de análise sobre a questão na literatura tem sido a de apontar como desfavorável a indicação de diretor pelas autoridades da SE, por ser considerada politizada, daí porque denominada de indicação política. É registrado também um grande número de artigos favoráveis à realização de eleição de diretores, com base no pressuposto de sua contribuição para a realização da gestão democrática e participativa da escola. Verifica-se que esses artigos, muitas vezes, negam ou reforçam essas modalidades sem, porém, examinar mais amplamente a questão, as limitações e as possibilidades de cada uma, assim como sem estudar as suas repercussões na escola em relação a como elas são implementadas pelos sistemas de ensino onde são adotadas.

No ano de 2015, na Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, foi iniciado um processo de sistematização para a escolha e designação de diretor escolar através de um processo de certificação para criação de um banco de diretores. O programa foi instituído pelo Decreto 3.022 de 05 de março de 2015.

## **2.15 Financiamento Público da Educação**

A Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996, modificou o Art. 60 do Ato das Decisões Constitucionais Transitórias (ADCT), cuja previsão orçamentária garantia a universalização do ensino fundamental e a remuneração condigna dos profissionais do magistério a serem postos em prática nos próximos dez anos <sup>3</sup> após a promulgação da presente emenda, e para tanto criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), dos quais 60% dos recursos são para o pagamento de professores.

A Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006, novamente, modificou novamente o Art. 60 (ADCT), criando novas metas a serem contempladas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo prazo de carência (14 anos) para que os entes federados pudessem universalizar a educação básica e erradicar o analfabetismo. Previa ainda a criação de uma lei específica quanto à remuneração

---

<sup>3</sup> O texto original da Constituição de 1988 no Art. 60 do ADCT estabelecia um prazo de dez anos a partir da promulgação da legislação constitucional para que a União, Estados e Municípios, universalizassem o Ensino Fundamental e erradicassem o analfabetismo, logo esse prazo venceria no de 1998. Todavia em 1996, a Emenda Constitucional nº. 14/96 ampliou esse prazo por mais dez anos, para o ano de 2006, ou seja, 18 anos após a promulgação da Carta Constitucional. Em 2006 esse prazo foi novamente dilatado pela EC n. 53/06, que deu mais 14 anos de carência para que os entes federativos pudessem cumprir suas responsabilidades constitucionais pertinentes a educação, isto é, 32 anos após a definição original do legislador constitucional.

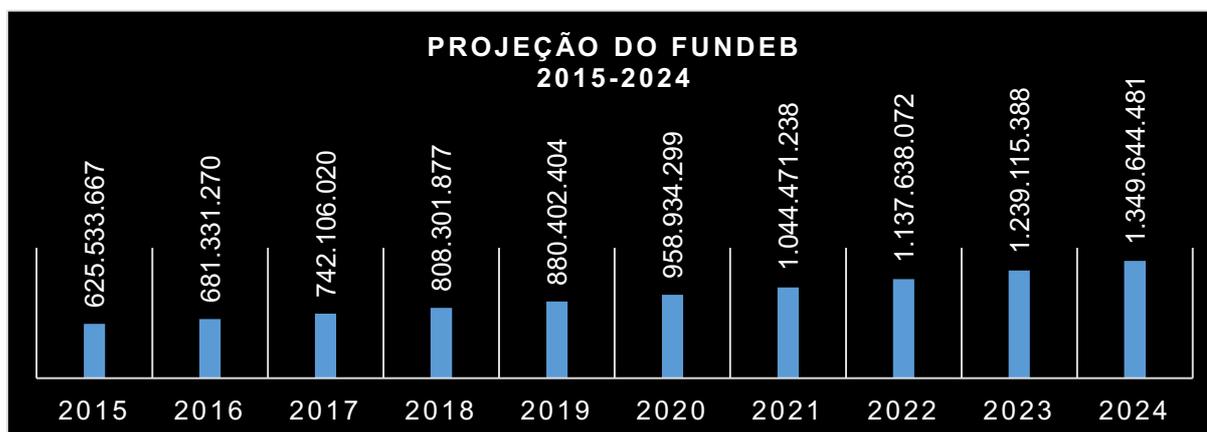
básica (condigna) dos profissionais do magistério a nível nacional e da melhoria da qualidade do ensino e para tanto criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

ANO	SEMED	% EM EDUCAÇÃO	FUNDEF/FUNDEB	% FUNDEB ORÇ. SEMED
2004	R\$ 266.993.000,00	27,04%	R\$ 113.143.227,49	42,38%
2005	R\$ 279.045.000,00	24,23%	R\$ 148.638.057,07	53,27%
2006	R\$ 334.094.000,00	24,85%	R\$ 168.258.800,67	50,36%
2007	R\$ 395.392.000,00	25,04%	R\$ 196.489.019,53	49,69%
2008	R\$ 412.532.000,00	22,00%	R\$ 289.866.592,51	70,27%
2009	R\$ 510.389.000,00	26,79%	R\$ 294.856.749,41	57,77%
2010	R\$ 539.647.000,00	23,48%	R\$ 356.611.354,54	66,08%
2011	R\$ 616.720.000,00	24,36%	R\$ 390.823.818,00	63,37%
2012	R\$ 750.453.000,00	25,22%	R\$ 486.566.814,74	64,84%
2013	R\$ 999.047.000,00	31,20%	R\$ 542.857.753,51	54,34%
2014	R\$ 1.168.235.000,00	28,78%	R\$ 574.305.607,15	49,16%
TOTAL	R\$ 6.272.547.000,00	26,24%	R\$ 3.562.417.794,62	56,79%

**Tabela 21. Evolução do Orçamento da SEMED no período de 2004 a 2014.**

Fonte: Lei Orçamentária Anual do Município de Manaus, 2004 a 2014; Tesouro Nacional, 2004-2014

O FUNDEB registrou no período de 2004-2015, um crescimento de 553% nos repasses ao Município de Manaus. Se em 2004 o FUNDEB representava 42,38% das receitas da educação no município de Manaus, no ano de 2014 ele já representa 49,16%. Mas, em períodos anteriores teve maior participação, como foi o caso de 2008 quando o fundo representou 70,27% das receitas em educação.



**Gráfico 55. Projeção dos recursos do FUNDEB no período de 2015 a 2024.**

Fonte: LOA, 2015; Comissão técnica SEMED, 2015.

Considerando-se o crescimento médio ao ano de 17,09% registrado no período de 2004-2015 dos repasses do FUNDEB, projeta-se um crescimento médio 50% menor para o próximo decênio (Cf. Gráfico 55), em função da situação macroeconômica da economia brasileira, ainda assim em 2024 serão duplicados os repasses do FUNDEB para o município de Manaus.

A seguir apresenta-se o valor dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do custo aluno mínimo e das etapas e modalidade de 2007 até 2015, assim como das projeções no período de 2016-2024:

Recursos repassados e projeções (1) do AM para educação infantil e ensino fundamental										
EDUCAÇÃO INFANTIL						ENSINO FUNDAMENTAL				
Ano	Valor Mínimo	CRECH E INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECH E PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR INICIAIS URBANA	SÉR INICIAIS RURAL	SÉR FINAIS URBANA	SÉR FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL
2007	947,24			879,24	781,55	976,93	1025,78	1074,63	1123,47	1221,17
2008	1132,34	1245,58	1302,20	905,87	1019,11	1132,34	1188,96	1245,58	1302,20	1415,43
2009	1221,34	1343,47	1465,60	977,07	1221,34	1221,34	1282,40	1343,47	1404,54	1526,67
2010	1415,97	1556,33	1768,56	1131,88	1414,85	1414,85	1627,08	1556,33	1697,82	1768,56
2011	1729,28	2075,13	2248,06	1383,42	1729,28	1729,28	1988,67	1902,20	2075,13	2248,06
2012	1867,15	2427,30	2427,30	1493,72	1867,15	1867,15	2147,22	2053,87	2240,58	2427,30
2013	2022,51	2629,27	2629,27	1618,01	2022,51	2022,51	2325,89	2224,76	2427,01	2629,27
2014	2476,37	2971,24	2971,24	2285,57	2285,57	2285,57	2628,41	2514,13	2742,69	2971,24
2015	2576,36	3349,27	3349,27	2576,36	2576,36	2576,36	2962,82	2834,00	3091,64	3349,27
2016	2750,52	3575,68	3575,68	2750,52	2750,52	2750,52	3163,11	3025,58	3300,63	3575,68
2017	2936,46	3817,40	3817,40	2936,46	2936,46	2936,46	3376,93	3230,11	3523,76	3817,40
2018	3134,96	4075,45	4075,45	3134,96	3134,96	3134,96	3605,21	3448,46	3761,96	4075,45
2019	3346,89	4350,95	4350,95	3346,89	3346,89	3346,89	3848,93	3681,58	4016,27	4350,95
2020	3573,13	4645,08	4645,08	3573,13	3573,13	3573,13	4109,11	3930,45	4287,77	4645,08
2021	3814,68	4959,08	4959,08	3814,68	3814,68	3814,68	4386,89	4196,15	4577,63	4959,08
2022	4072,55	5294,32	5294,32	4072,55	4072,55	4072,55	4683,44	4479,81	4887,07	5294,32
2023	4347,86	5652,22	5652,22	4347,86	4347,86	4347,86	5000,04	4782,65	5217,44	5652,22
2024	4641,77	6034,30	6034,30	4641,77	4641,77	4641,77	5338,05	5105,95	5570,14	6034,30

**Quadro 14. Custo aluno ano do FUNDEB no período de 2007 a 2024 para educação infantil e ensino fundamental.**

Fonte: Portarias Interministeriais números 1.030/07, 1.027/08, 1.227/09, 538-a/10, 1459/10, 1.721/11, 1.495/12, 16/13, 19/13, 17/14.

(1) Os números apresentados a partir de 2016 até 2024 são projeções do custo aluno anual do FUNDEB.

Conforme o quadro 14, no período de 2007 a 2015 o valor mínimo do custo aluno ano do FUNDEB para educação infantil e para o ensino fundamental registrou

um crescimento de 171,99%. O FNDE, através de Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação (MEC) e da Fazenda que estabelecem o valor mínimo nacional por aluno/ano. O valor mínimo é uma ferramenta contábil importante, pois é a partir dela que são definidas as diferenciações entre etapas e modalidades de ensino da educação básica, tais como dos valores destinados a manutenção de creche pública em tempo integral ou em tempo parcial, ou entre a pré-escola em tempo integral e a de tempo parcial, ou ainda entre os anos iniciais do ensino fundamental urbano e rural.

Recursos repassados e projeções (1) do AM por Etapas/Modalidades									
Ano	ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA	INT ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO
	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT ED. PROFIS.		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. NO PROCES.	
2007	1172,32	1221,17	1270,01	1270,01		1172,32	1172,32	683,85	683,85
2008	1358,81	1415,43	1472,05	1472,05		1358,81	1358,81	792,64	792,64
2009	1465,60	1526,67	1587,74	1587,74		1465,60	1465,60	977,07	1221,34
2010	1697,82	1768,56	1839,30	1839,30	1697,82	1697,82	1697,82	1131,88	1414,85
2011	2075,13	2161,60	2248,06	2248,06	2075,13	2075,13	2075,13	1383,42	2075,13
2012	2240,58	2427,30	2427,30	2427,30	2240,58	2240,58	2240,58	1493,72	2240,58
2013	2427,01	2629,27	2629,27	2629,27	2427,01	2427,01	2427,01	1618,01	2427,01
2014	2856,96	2971,24	2971,24	2971,24	2742,69	2742,69	2742,69	1828,46	2742,69
2015	3220,46	3349,27	3349,27	3349,27	3091,64	3091,64	3091,64	2061,09	3091,64
2016	3438,16	3575,68	3575,68	3575,68	3300,63	3300,63	3300,63	2200,42	3300,63
2017	3670,58	3817,40	3817,40	3817,40	3523,76	3523,76	3523,76	2349,17	3523,76
2018	3918,71	4075,45	4075,45	4075,45	3761,96	3761,96	3761,96	2507,97	3761,96
2019	4183,62	4350,95	4350,95	4350,95	4016,27	4016,27	4016,27	2677,51	4016,27
2020	4466,43	4645,08	4645,08	4645,08	4287,77	4287,77	4287,77	2858,51	4287,77
2021	4768,36	4959,08	4959,08	4959,08	4577,63	4577,63	4577,63	3051,75	4577,63
2022	5090,70	5294,32	5294,32	5294,32	4887,07	4887,07	4887,07	3258,04	4887,07
2023	5434,84	5652,22	5652,22	5652,22	5217,44	5217,44	5217,44	3478,29	5217,44
2024	5802,23	6034,30	6034,30	6034,30	5570,14	5570,14	5570,14	3713,42	5570,14

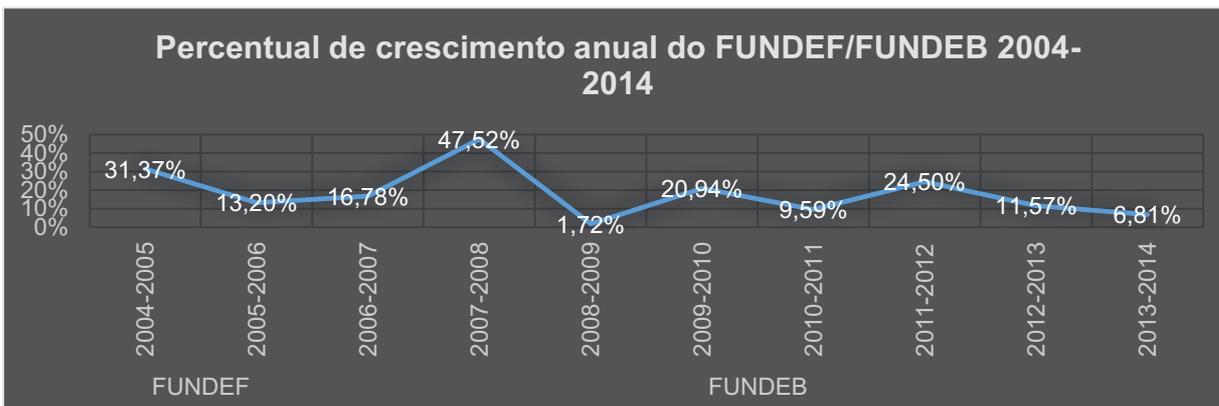
**Quadro 15. Custo aluno ano do FUNDEB no período de 2007 a 2024 para o ensino médio.**

Fonte: Portarias Interministeriais números 1.030/07, 1.027/08, 1.227/09, 538-a/10, 1459/10, 1.721/11, 1.495/12, 16/13, 19/13, 17/14.

(1) Os números apresentados a partir de 2016 até 2024 são projeções do custo aluno anual do FUNDEB.

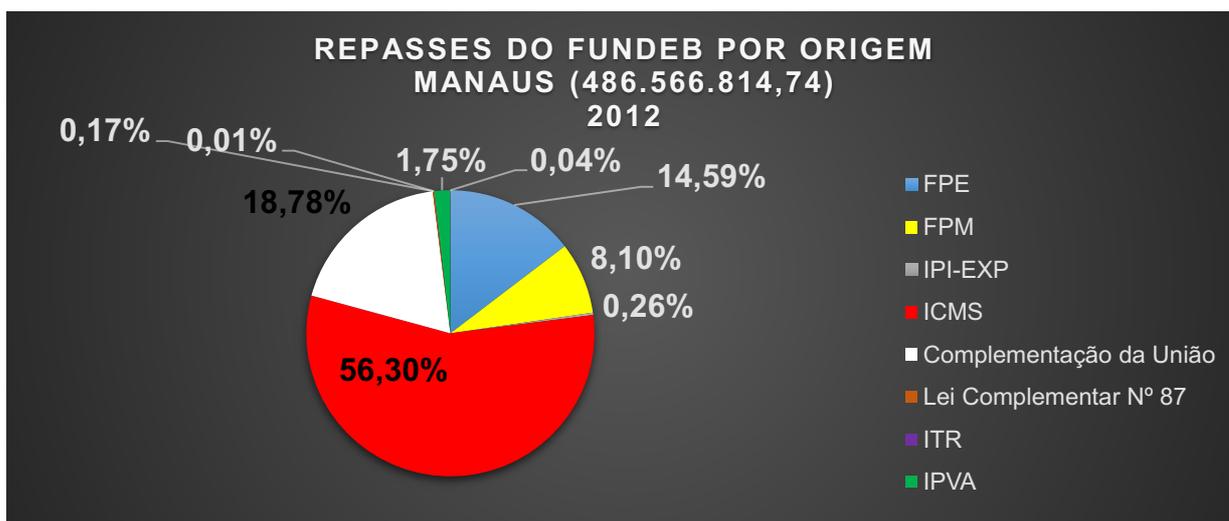
O quadro acima apresenta o custo aluno ano do ensino médio na diferenciação dos valores repassados por aluno em função do ensino médio em tempo integral ou

parcial, do atendimento educacional especializado (AEE), da educação indígena, da educação quilombola, da educação de jovens e adultos (EJA) e do nível médio integrado a educação profissional. O grau de importância do FUNDEB para o financiamento da educação no município de Manaus se evidencia no gráfico abaixo:



**Gráfico 56. Evolução percentual dos recursos do FUNDEF e FUNDEB no período de 2004 a 2014.**  
Fonte: Tesouro Nacional, 2014.

O maior crescimento percentual do FUNDEB foi de 2007 para 2008, quando houve um crescimento de 47,52%, destaca-se que o fundo nunca tenha decrescido ou estagnado no período de 2004-2014. Abaixo especifica-se a cesta de impostos que compõem as receitas do FUNDEB:



**Gráfico 57. Evolução percentual dos recursos do FUNDEF e FUNDEB no período de 2004 a 2014.**  
Fonte: Tesouro Nacional, 2014.

Depreende-se do gráfico 57 que em 2012 as principais fontes de receitas do FUNDEB para Manaus foram: 56,30% do Imposto sobre Operações relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), 18,78% da complementação da união, 14,59% do Fundo de participação dos Estados (FPE), 8,10% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 1,75% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

LOA 2015		GASTOS PESSOAL	(%) PESSOAL
SEMED (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$ 544.061.000,00	R\$ 68.810.000,00	12,23%
FUNDEB	R\$ 694.695.000,00	R\$ 531.803.131,20	89,54%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.244.942.000,00</b>	<b>R\$ 600.613.131,20</b>	<b>51,94%</b>

**Tabela 22. Gastos com Pessoal SEMED/FUNDEB previsto para 2015.**

Fonte: Lei n. 1.947, de 19 de dezembro de 2014.

Na LOA 2015 (*Lei n. 1.947, de 19 de dezembro de 2014*) os gastos com pessoal corresponderão 89,54% das receitas do FUNDEB e o tesouro arcará com apenas 12,23%. As despesas totais do Poder Executivo Municipal com pessoal foram fixadas em 46,87% o que representa 4,4% abaixo do limite prudencial e 7,1% abaixo do limite máximo previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (*Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Art. 20, III; Art. 22, § Único*).

SERVIDORES (1)		VALOR
VÍNCULO JURÍDICO	EST.	11.722
	CLT	3
	NÃO EFETIVO	43
	RDA	2.917
	PENSÃO POR LEI	-
	TOTAL	14.685
FOLHA DE PAGAMENTO	FOLHA MENSAL	R\$ 46.590.421,98
	ENCARGOS	R\$ 4.715.681,18
	TOTAL FOLHA	R\$ 51.306.103,16

**Quadro 16. Quadro demonstrativo do valor global de pessoal ativo da Secretaria Municipal de Educação - abril/2015.**

Fonte: SEMAD, Diário Oficial do Município de Manaus, edição 3644, pág. 15, de 11 de maio de 2015.

(1) As quantidades de servidores referem-se aos que tiveram registros financeiros no mês.

Segundo o quadro 16, no mês de abril de 2015 o total de servidores da SEMED que tiveram registro financeiros foi de 14.685 e a folha total de pagamento desses servidores foi de R\$ 51.306.103,12, que numa projeção média para os 12 meses de

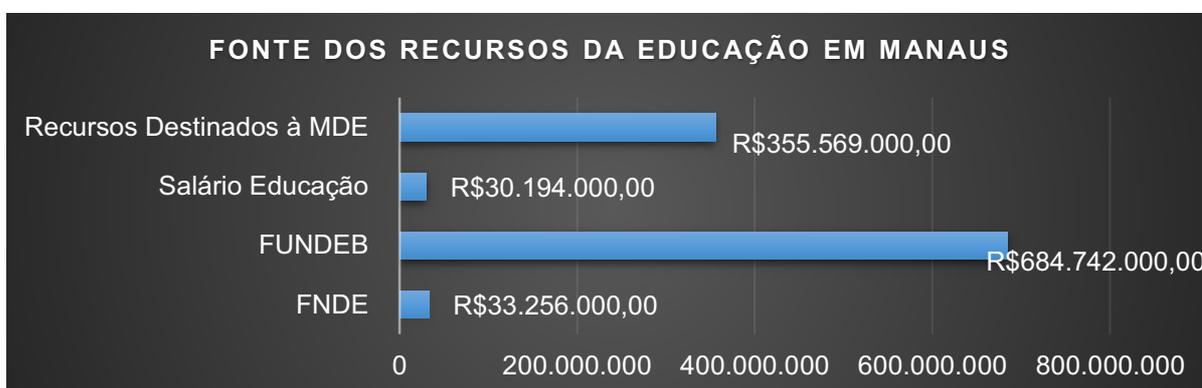
2015 totalizará R\$ 615.673.237,92 aproximadamente 15 milhões a mais que a previsão da folha fixada na LOA 2015 (Cf. Tabela 22).



**Gráfico 58. Evolução dos recursos da SEMED no período de 2004 a 2013.**

Fonte: Lei Orçamentária Anual do Município de Manaus, 2004 a 2014.

No período de 2004-2014 houve um crescimento de 437,55% nas receitas orçamentárias da SEMED. Para o exercício de 2015, a Prefeitura de Manaus desembolsará 27,62% (despesa consolidada por função) do total de seu orçamento com Educação, sendo que o FUNDEB corresponderá a 56,08% e o tesouro municipal através da SEMED, corresponderá a 43,92% desse total. Em relação as despesas por função da administração direta, o FUNDEB corresponderá a 17,57% e a SEMED a 13,76%, totalizando 31,33% dos fundos e órgãos da administração direta. O FUNDEB tem extrema importância, já que corresponde a 15,27% do total das receitas do Município, sendo a segunda maior receita atrás apenas dos recursos ordinários (42,07%).



**Gráfico 59. Principais fontes dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Manaus para o custeio da educação no exercício de 2015.**

Fonte: LOA, 2015.

As principais fontes dos recursos da educação no município de Manaus (Cf. Gráfico 59), temos os recursos destinados a manutenção e desenvolvimento da educação (MDE), o salário educação, os recursos do FNDE e os do FUNDEB, que totalizam R\$ 1.103.761.000,00 ou 88,66% do total do orçamento da SEMED previsto para 2015 que é de R\$ 1.244.942.000,00 (LOA, 2015).



**Gráfico 60. Resultado Fiscal do Governo Central: PIB no período de 2004 a 2013.**  
Fonte: Tesouro Nacional, 2014.

Conforme o gráfico acima no período de 2004 a 2013 houve um crescimento de 249,54% no Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Apresenta-se a seguir o PIB observado no período de 2000-2012 e a participação percentual do município de Manaus para composição do PIB nacional e regional (Amazonas):

Ano	Produto Interno Bruto (1) (A preços correntes R\$ 1.000)						
	Brasil	part. Manaus/ Brasil	Norte	part. Manaus /Norte	Amazonas	part. Manaus/A mazonas	Manaus
2000	1.101.254.907	1,42%	50.649.598	30,88%	18.872.885	82,86%	15.638.232
2001	1.198.736.188	1,45%	57.026.173	30,58%	20.736.037	84,09%	17.437.463
2002	1.346.027.826	1,51%	67.789.523	29,99%	25.030.340	81,22%	20.330.376
2003	1.556.181.873	1,50%	77.436.187	30,08%	28.062.624	83,01%	23.294.474
2004	1.941.498.358	1,31%	96.012.341	26,52%	30.313.735	84,01%	25.466.981
2005	2.147.239.292	1,28%	106.441.710	25,85%	33.352.137	82,51%	27.517.836
2006	2.369.483.546	1,34%	119.993.429	26,50%	39.156.902	81,22%	31.801.795
2007	2.661.344.525	1,29%	133.578.391	25,74%	42.023.218	81,82%	34.384.768
2008	3.032.203.490	1,25%	154.703.433	24,58%	46.822.569	81,22%	38.028.945
2009	3.239.404.053	1,25%	163.207.956	24,80%	49.614.251	81,60%	40.482.809
2010	3.770.084.872	1,28%	201.510.748	24,04%	59.779.292	81,02%	48.435.925
2011	4.143.013.337	1,23%	223.537.900	22,83%	64.555.404	79,04%	51.025.146

2012 4.392.093.997 1,13% 231.383.089 21,53% 64.119.836 77,71% 49.824.579

**Tabela 23. PIB no período de 2000 a 2012, Brasil, Região Norte, Amazonas, Município de Manaus.**

Fonte: SEMEF/SUBORP/DEPEO, 2015.

(1) Até 2012 – IBGE, em parceria com órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

De acordo com o Art. 214 da Constituição Federal de 1988 (*Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009*) as metas e estratégias traçadas pelo Plano Nacional de Educação devem ter a devida provisão orçamentaria no PIB nacional. Assim, de acordo com a **Meta 20** que amplia o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB até 2024. A Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF) apresenta a expectativa de mercado do PIB para o período de 2013-2024:

Expectativas de Mercado (A preços correntes R\$ 1.000)							
Ano	Brasil	part. Manaus/ Brasil	Norte	part. Manaus/ Norte	Amazonas	part. Manaus/ Amazonas	Manaus
2013 <sup>1</sup>	4.838.000.000	1,03%	241.900.000	20,66%	66.043.431	75,67%	49.974.053
2014	5.176.660.000	0,97%	258.833.000	19,40%	69.345.602	72,43%	50.223.923
2015	5.590.792.800	1,00%	279.539.640	20,09%	74.893.250	75,00%	56.169.938
2016	6.038.056.224	1,00%	301.902.811	20,09%	80.884.710	75,00%	60.663.533
2017	6.521.100.722	1,00%	326.055.036	20,09%	87.355.487	75,00%	65.516.615
2018	7.042.788.780	1,00%	352.139.439	20,09%	94.343.926	75,00%	70.757.945
2019	7.606.211.882	1,00%	380.310.594	20,09%	101.891.440	75,00%	76.418.580
2020	8.214.708.833	1,00%	410.735.442	20,09%	110.042.756	75,00%	82.532.067
2021	8.871.885.539	1,00%	443.594.277	20,09%	118.846.176	75,00%	89.134.632
2022	9.581.636.382	1,00%	479.081.819	20,09%	128.353.870	75,00%	96.265.403
2023	10.348.167.293	1,00%	517.408.365	20,09%	138.622.180	75,00%	103.966.635
2024	10.503.389.802	1,07%	525.169.490	21,38%	149.711.954	75,00%	112.283.965

**Tabela 24. Expectativas de Mercado para o período de 2013 a 2024, Brasil, Região Norte, Amazonas, Município de Manaus.**

Fonte: SEMEF/SUBORP/DEPEO, 2015.

<sup>1</sup> PIB Brasil – IBGE / Norte, Amazonas.

O crescimento médio no período 2004-2013 foi de 10,74% ao ano e se se mantivesse essa taxa de crescimento médio, em 2019 o PIB estaria em R\$ 8,935 trilhões em conformidade a Lei 13.005/14 que estipula que os gastos em educação devam ser de 7%, logo o investimento público em educação passaria para R\$ 625,464 bilhões. Já em 2024 esse investimento deverá ser de 10% do PIB nacional, logo os valores seriam de R\$ 1,488 trilhões em educação. Todavia, conforme projeções (Cf. Tabela 24) dos técnicos da SEMEF que preveem um PIB de R\$ 7,606 trilhões em 2019, logo com um orçamento na área educacional de R\$ 532,434 bilhões (7%) e para 2024 com um orçamento na Educação de R\$ 1,050 trilhões.

## REFERÊNCIAS

ALDEIA, J. **Max Weber**: “Homem do seu tempo” ou “homem à frente do seu tempo”? Oficina do CES n.º 332, Coimbra, Portugal, Nov-2009. Disponível em: <[www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/332.pdf](http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/332.pdf)> Acesso em: 3/11/2010

ALMEIDA, A. **Antropologia dos arquivos da Amazônia**. Alfredo Wagner Berno de Almeida. Rio de Janeiro: Casa 8/Fundação Universidade do Amazonas, 2008.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. **Perfil Econômico dos Municípios do Estado do Amazonas**. 1. ed. Atual. Manaus: SEPLAN, 2010.

\_\_\_\_\_, Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. **Perfil da região metropolitana de Manaus 2011/2012**. Manaus, AM: SEPLAN, 2013.

\_\_\_\_\_, Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. **Produto Interno Bruto da Região Metropolitana de Manaus 2002 -2011**. Manaus: SEPLAN, 2014.

ANDRADE, Renato Júdice de [tese de doutorado]. **Qualidade e equidade na educação básica brasileira**: as evidências do SAEB 1995–2003. Belo Horizonte, Minas Gerais: Universidade Federal de Minas Gerais/PPGE, 2008.

BENCHIMOL, S. **Amazônia 96**: Fisco e Contribuintes. Manaus, AM: Edição Universidade do Amazonas, 1997.

BEZERRA, Aldenice Alves. Modalidade de provimento do dirigente escolar: mais um desafio para as políticas da educação municipal. **R. bras. Est. pedag.**, Brasília, v. 90, n. 224, p. 59-70, jan./abr. 2009.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**; para uma teoria geral da política. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Brasília: MEC, 1996.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 10.257/01. **Estatuto da Cidade**. Brasília: Senado Federal, 2001.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do adolescente**: disposições constitucionais pertinentes; Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. 6. ed. Brasília: Senado Federal, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório de Diagnósticos Regional Região Nordeste Volume 3**: Projeção Demográfica; Projeção de Matrículas, Taxas de Atendimento e Taxas de Transição; Indicadores do Censo Escolar. Brasília: MEC/INEP, 2006.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.494, de 20 de junho de 2007**. Brasília: Senado Federal, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Educação integral**: texto referência para o debate nacional. Brasília: Mec, Secad, 2009.

\_\_\_\_\_, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2008**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

\_\_\_\_\_, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**: Características da população e dos domicílios; Resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_, INEP. **Relatório Nacional PISA 2012**: Resultados brasileiros. Brasília: INEP/OCDE, 2013.

\_\_\_\_\_, INEP. **Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição**. Brasília: INEP, 2013. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/enade/igc/2013/igc\\_2013\\_09022015.xlsx](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/igc/2013/igc_2013_09022015.xlsx)>. Acesso em: 31 out.2014.

\_\_\_\_\_, IBGE. **Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2014**. Brasília: IBGE, 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei 13.005, de 25 junho de 2014**. Brasília: Senado Federal, 2014.

\_\_\_\_\_, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da educação superior 2012**: resumo técnico. Brasília: INEP, 2014.

\_\_\_\_\_, Tesouro Nacional. **Transferências Constitucionais**. Disponível em: <[http://www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/transferencias\\_constitucionais\\_novosite.asp](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp)>. Acesso em: 31 out.2014.

\_\_\_\_\_. **Séries Históricas**: Resultado Fiscal do Governo Central. Disponível em: <<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/resultado-do-tesouro-nacional>> Acesso em: 31 out.2014.

\_\_\_\_\_, IBGE. **Sistema IBGE de recuperação automática (SIDRA)**: banco de dados agregados. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/>> Acesso em: 31 out.2014.

\_\_\_\_\_, INEP. **Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar - 1997/2014**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>> Acesso em: 31 out.2014.

\_\_\_\_\_, MEC. Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle. **Planejando a Próxima Década**: Construindo Metas. Disponível em: <<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>>. Acesso em 28/12/2014.

\_\_\_\_\_, MEC. **Indicadores demográficos e educacionais**. Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/1302603>> Acesso em: 31 out.2014.

\_\_\_\_\_, Controladoria Geral da União. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>. Acesso em: 31 out.2014.

BUFFA; ARROYO & NORSELA. **Educação e cidadania**: quem educa o cidadão? 8. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

CAMPOS, M. M. **Qualidade da educação**: conceitos, representações, práticas. Trabalho apresentado na mesa redonda Qualidade da Educação: conceitos, e representações, integrante do ciclo A qualidade da Educação Básica, promovido pelo Instituto de Estudos Avançados/USP, em 26 de abril de 2007.

CAPRA, F. **A Teia da Vida**: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. São Paulo: Cultrix, 1996. 256 p.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007.

CUNHA, C. G. S. da. **Avaliação de Políticas Públicas e Programas Governamentais**: tendências recentes e experiências no Brasil. Programa Minerva, em 2006.

CURY, C. R. J. A gestão democrática na escola e o direito à educação. **RBP**, v.23, n.3, pp. 483-495, set/dez 2007.

DEMO, P. **Cidadania tutelada e cidadania assistida**. Campinas, SP: Autores associados, 1995.

DUARTE, C. S. Direito público e subjetivo e políticas educacionais. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 2, abr./jun. 2004.

DUSSEL, I. A transmissão cultural sob assédio: metamorfoses da cultura comum na escola. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v.39, n.137, 351-365, maio/ago. 2009.

FREIRE, P. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.

FRIGOTTO & CIAVATTA. **A formação do cidadão produtivo**: a cultura de mercado no ensino médio técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006.

GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GOHN, M. **Teoria dos movimentos sociais**: paradigmas clássicos e contemporâneos. 7. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

KRUPPA, S. M. P. **Políticas Públicas em Educação**. Disponível em: <[http://www.escoladegoverno.org.br/attachments/916\\_POLITICAS%20PUBLICAS%20EM%20EDUCACAO%20-%20SONIA%20KRUPPA.ppt](http://www.escoladegoverno.org.br/attachments/916_POLITICAS%20PUBLICAS%20EM%20EDUCACAO%20-%20SONIA%20KRUPPA.ppt)>. Acesso em 12/11/2014.

LECLERC, Gesuína de Fátima Elias; MOLL, Jaqueline. Programa mais educação: avanços e desafios para uma estratégia indutora da educação integral e em tempo integral. **Educar em Revista**, Curitiba, n.45, p. 91-110, jul./set. 2012.

LÜCK, Heloísa. **Mapeamento de práticas de seleção e capacitação de diretores escolares**. Curitiba: Fundação Victor Civita, 2011.

MAGNANI, J. Quando o campo é a cidade: fazendo antropologia na metrópole. In: Magnani, José Guilherme C. & Torres, Lilian de Lucca (Orgs.). **Na Metrópole – Textos de Antropologia Urbana**. EDUSP, São Paulo, 1996.

MANAUS. **Lei n. 1.947, de 19 de dezembro de 2014**: Lei Orçamentária Anual 2015. Manaus: Diário Oficial do Município de Manaus, edição 3557 de 19/12/2014.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 1.948, de 19 de dezembro de 2014**: Plano Plurianual 2014-2017. Manaus: Diário Oficial do Município de Manaus, edição 3557 de 19/12/2014.

MARTINELO, Pedro. **A batalha da borracha na segunda guerra mundial e suas consequências para o vale amazônico**. Rio Branco: UFAC, 1985.

MOREIRA, A. F. B.; CANDAU, V. **Indagações sobre currículo**. Currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica, 2008.

MORIN, E. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 10. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2005.

ONU, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Nova York: Nações Unidas, 1948.

\_\_\_\_\_, UNICEF. **Convención sobre los derechos del niño**. Nova York: UNICEF, 1989

\_\_\_\_\_, UNESCO/OREALC. **Educação de qualidade para todos: um assunto de direitos humanos**. Brasília: UNESCO/ OREALC, 2007.

\_\_\_\_\_, UNESCO. **Desafios e perspectivas da educação superior brasileira para a próxima década** / organizado por Paulo Speller, Fabiane Robl e Stela Maria Meneghel. Brasília: UNESCO, CNE, MEC, 2012.

\_\_\_\_\_, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013.

\_\_\_\_\_, UNESCO. **Ensinar e aprender: alcançar a qualidade para todos; Relatório Conciso**. França: UNESCO edições, 2014. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002256/225654POR.pdf>> Acesso em: 29 jan.2014a.

\_\_\_\_\_, UNESCO. **Relatório educação para todos no brasil 2000-2015**. UNESCO/MEC, 2014b. Disponível em: <[file:///C:/Users/marcos/Downloads/ept\\_relatorio\\_06062014.pdf](file:///C:/Users/marcos/Downloads/ept_relatorio_06062014.pdf)> Acesso em: 29 jan.2014.

SANCHES, Carlos Augusto Conte [tese de doutorado]. Inovação para o desenvolvimento educacional da microrregião Manaus/Amazonas. Paraguai: Universidade San Lorenzo, 2014.

SANTOS, B (org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SARGES, R. R; SILVA, T. M.; RICCOMINI, C. Caracterização do Relevo da Região de Manaus, **Revista Brasileira de Geomorfologia**, v.12, n.1, p.95-104, 2011.

SOARES, Magda Becker. **Alfabetização: a ressignificação do conceito**. Alfabetização e Cidadania, nº 16, p 9-17, jul. 2003.

SOUZA, Itamar de. **Migrações internas no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1980.

TEIXEIRA, C. R; BEZERRA, R. D. B. Escola, currículo e cultura (s): a construção do processo educativo na perspectiva da multiculturalidade. **Dialogia**, São Paulo, v. 6, p.55-63, 2007.

YOUNG, Michael. Para que servem as escolas? In: **Educação & Sociedade**. Vol. 28 n. 101. Campinas set./dez/2007.

**Sites consultados:**

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=9647911>

<http://www.qedu.org.br/cidade/3115-manaus/censo-escolar?year=2013&dependence=0&localization=0&item>

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Geografia de Manaus](http://pt.wikipedia.org/wiki/Geografia_de_Manauas)

<http://www.cnm.org.br/municipios/index/100113/100113038>

<http://www.achetudoeregiao.com.br/am/manaus.htm>

<http://pt.climate-data.org/location/1882/>

<http://www.icmbio.gov.br/portal/>

## **ANEXO**

### **ANTEPROJETO DE LEI DO PME**

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Manaus – PME, com vigência de 10 anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade de ensino;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública, resultantes das receitas orçamentárias, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas, no Anexo Único, integrantes desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas, no Anexo Único, integrantes desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. Criar o Instituto Municipal de Estudos e Pesquisas em Educação – IMEPE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a fim de desenvolver estudos, estatísticas e acompanhamento das matrículas, da demanda, do financiamento da educação entre outras informações que subsidiem a implementação das metas deste plano.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Manaus;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

V - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais na internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas deste PME.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final de vigência deste PME, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução deste Plano.

Art. 7º Fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Manaus, o Estado do Amazonas e a União para a consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias.

§ 1º O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME e para o desenvolvimento dos mecanismos de colaboração e cooperação definidos nesta lei.

§ 2º A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

§ 3º As metas e estratégias, definidas no anexo desta lei, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre a União, o Estado do Amazonas e o Município de Manaus.

Art. 8º Para garantia da equidade educacional, o município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º O Município de Manaus deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de um ano a contar da data de aprovação deste PME.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação do município de Manaus abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 11. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. Até o final do segundo semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Manaus, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio, alinhados com o Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação coordenarão o processo de elaboração da proposta de PME, que deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil e posteriormente encaminhada ao Poder Executivo, seguindo diretrizes do Sistema Nacional de Educação.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

**Estratégias:**

1.1 Definir, na Rede Pública Municipal de Educação, metas de expansão de 20% em até 5 anos de vigência do plano, para Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 Realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4 Aplicar as normas, procedimentos e prazos de cinco anos subsidiada pela SEMED quanto aos mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5 Garantir a manutenção e ampliação do processo de construção e reestruturação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, de acordo com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas;

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 Regularizar todas as unidades de educação infantil do sistema municipal de educação, de acordo as resoluções atinentes do Conselho Municipal de Educação;

1.8 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na Rede Pública Municipal de Educação;

1.9 Promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.10 Garantir a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.11 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.12 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.13 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

1.14 Preservar as especificidades da educação infantil na organização do sistema municipal de educação, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.15 Aplicar a proposta curricular da Educação Infantil, considerando a ressalva da Resolução 008/2010/CME que limita por no máximo 20 crianças por sala de aula na Pré-escola;

1.16 Fortalecer e priorizar ações de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. Utilizando os dados coletados nos acompanhamentos, a fim de orientar as ações de planejamento das políticas destinadas a educação Infantil;

1.17 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de 0 a 3 (três) anos de idade;

1.18 O Município de Manaus, com a colaboração da União e do Estado do Amazonas, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e efetivar o atendimento;

1,19 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

2.1 Articular com a Rede Pública Estadual de Educação, até o 1º ano de vigência deste PME, elaboração da proposta sobre direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental e encaminhar ao Ministério da Educação;

2.2 Pactuar com a Rede Pública Estadual de Educação a reorganização de suas Propostas Curriculares, a partir da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 Criar um sistema integrado de gerenciamento individual de dados educacionais do município de Manaus, com a consolidação e sistematização de banco de dados administrados pela SEMED;

2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Garantir o atendimento educacional de crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional por meio de oferta de atendimento em rede pública de educação ou em parcerias com organizações não governamentais que oferecem este serviço, visando um adequado acompanhamento e condições para o sucesso escolar dos alunos, monitorando situações de discriminações e preconceitos no ambiente educacional em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7 Oferecer e desenvolver o funcionamento de tecnologias pedagógicas que articulem a organização do tempo, do currículo e atividades didáticas contextualizadas com a escola e ambientes comunitários considerando as especificidades da Educação Especial das Escolas do campo comunidades indígenas e quilombolas;

2.8 Garantir, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo a adequação do currículo, do calendário e da avaliação escolar interna e externa de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.9 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural;

2.10 Criar mecanismos no âmbito das unidades de ensino, com apoio da Rede Pública Municipal de Educação, para o incentivo da participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11 Ofertar o ensino fundamental de qualidade para população do campo, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades respeitando sua identidade cultural e seus modos de produção;

2.12 Ofertar o ensino fundamental, conforme a Resolução 03 de 16/05/2012/CNE/CEB para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados, artistas, militares etc.);

2.13 Oferecer nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação a promoção de atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais;

2.14 Articular com as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional municipal e estadual e de desenvolvimento esportivo nacional, garantindo a disponibilização de profissionais da área de educação física na unidade de ensino.

**Meta 3: Colaborar com o Estado do Amazonas na Universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, na taxa**

**líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) no município de Manaus.**

**Estratégias:**

3.1 Criar e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.2 Utilizar como referência o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola;

3.3 Melhorar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, nos anos finais do ensino fundamental como forma de reduzir o impacto dessas problemáticas no ensino médio;

3.4 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de modo efetivo, em parceria com os serviços municipais de assistência social, saúde, conselhos municipais de proteção à criança, adolescência e juventude, movimentos sociais organizados e organizações não governamentais;

3.5 Criar programas, em âmbito municipal, de educação e de cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, em regime de colaboração entre os entes federados para qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Estratégias:**

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de três anos, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar, no prazo de 3 (três) anos, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, contemplando ainda a formação em educação para as relações étnico-raciais, diversidade sexual e gênero, diversidade religiosa e educação em direitos humanos;

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, matriculados na Rede Pública Municipal de Educação, conforme necessidade identificada por meio de avaliação;

4.5 Garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.7 Oferecer gradativamente a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10. Fomentar e criar Grupos de Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 garantir e ampliar gradativamente as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos, professores bilíngues e instrutor surdo;

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Realizar pesquisa, em articulação com órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16 Incentivar a adição de conteúdos relativos à inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na Rede Pública Municipal de Educação;

4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Pública Municipal de Educação;

4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20 Implementar a musicoterapia como ferramenta de atendimento educacional para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.21 viabilizar em regime de colaboração, recursos financeiros, materiais e humanos, necessários à implementação de políticas públicas de diversidade, inclusão e acessibilidade para a promoção da inclusão escolar da população em situação de rua, risco e vulnerabilidade social;

4.22 Assegurar, de acordo com a resolução 010/2011/CME, que para cada aluno com deficiência seja reduzido 3 (três) alunos sem deficiência por sala de aula;

4.23 Garantir antecipação do período de matrícula do público alvo da educação especial;

4.24 Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados de saúde para atendimento do público alvo da educação especial;

4.25 Viabilizar em regime de colaboração, recursos financeiros, materiais e humanos, necessários à implementação de políticas públicas de diversidade, inclusão e acessibilidade para as pessoas com deficiências.

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**Estratégias:**

5.1 Garantir a estrutura escolar com padrões mínimos de qualidade para o desenvolvimento de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, de acordo com sua realidade, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 Fortalecer a Divisão de Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas ações para o desenvolvimento da alfabetização na idade certa e garantindo o direito de aprendizagem, concorrendo para adaptação e minimização da ruptura e acolhimento dos educandos sem vida escolar.

5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados da Rede Pública Municipal de Educação, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.5 Criar no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação programa para o fomento e desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas

inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 Estimular a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.7 Promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.8 Articular junto as instituições de ensino superior cursos programas de pós-graduação stricto sensu para professores da alfabetização;

5.9 Garantir condições estruturais e pedagógicas para alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica municipal.**

**Estratégias:**

6.1 Criar e expandir, com apoio da União, à oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, a partir da vigência deste PME, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Fomentar a articulação das unidades de ensino da Rede Pública de Educação Municipal com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, tendo em vista a formação integral dos alunos.

6.5 Promover a participação dos alunos na faixa etária correspondente da Rede Pública Municipal de Educação, em atividades voltadas à ampliação da jornada escolar ofertadas por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública Municipal de Educação;

6.6 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos da Rede Pública Municipal de Educação, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7 Garantir o oferecimento e atendimento às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica municipal nas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias do IDEB, conforme tabelas abaixo:**

**METAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MANAUS – ESCOLAS PÚBLICAS  
(SEMED/SEDUC)**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,0	5,3	5,5	5,8
Anos finais do ensino fundamental	4,0	4,2	4,5	4,8
Ensino médio	3,3	3,7	4,0	4,2

**METAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MANAUS – ESCOLAS PÚBLICAS  
(SEDUC)**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,1	5,4	5,6	5,9
Anos finais do ensino fundamental	4,0	4,3	4,6	4,8
Ensino médio	3,3	3,7	4,0	4,2

**METAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MANAUS – ESCOLAS MUNICIPAIS  
(SEMED)**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,9	5,2	5,5	5,8
Anos finais do ensino fundamental	3,8	4,1	4,3	4,6

Ensino médio	3,3	3,7	4,0	4,2
--------------	-----	-----	-----	-----

### **Estratégias:**

7.1 Participar da pactuação interfederativa para o estabelecimento e implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 Criar, no primeiro ano de aprovação deste PME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, um grupo de estudo e pesquisa para implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.3 Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.4 Constituir conjuntos de indicadores municipais de avaliação institucional, com base no conjunto nacional de indicadores, observando o perfil do alunado, do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos

recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.5 Instituir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica municipal por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.6 Formalizar e executar em regime de colaboração com os entes federados (união e estado) os planos de ações articulados para o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública municipal e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à convergência das propostas pedagógicas, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, bem como integrar os sistemas educacionais ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, previsto no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.6 Assegurar o apoio pedagógico, técnico e financeiro à gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, para financiamento de projetos que visem melhoria da qualidade do ensino, garantindo a autonomia escolar e a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, com transparência e efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.7 Reestruturar a avaliação do desempenho dos estudantes – ADE e a Avaliação do Rendimento Escolar – ARE no Sistema de Avaliação do Desempenho Escolar de Manaus, a partir de consulta aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Educação, para o fortalecimento dos instrumentos de avaliação de qualidade do ensino fundamental de forma a englobar o ensino de ciências da natureza e humanas e as especificidades da educação indígena, do campo e quilombola nos exames aplicados no ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos

resultados da ADE e ARE pelas escolas da rede de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 Promover na Rede Pública Municipal de Educação formação complementar aos professores em estágio probatório e continuada para professores do ensino fundamental estudo sobre metodologia de avaliação da aprendizagem tendo como parâmetro o art. 24, inciso V e alínea “a” da LDB 9394/96 bem como as normas definidas pelo Conselho Municipal de Educação.

7.9 Estabelecer relações interfederativas para o uso de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.10 Promover formação pedagógica aos gestores, pedagogos e professores sobre as normas técnicas adotadas pelo Inep para análise qualitativa dos resultados do SAEB, de forma a contribuir para a equidade da aprendizagem dos alunos e otimizar o desempenho das escolas nas avaliações externas.

7.11 Analisar, contextualizar e propor medidas qualitativas e corretivas quanto aos resultados pedagógicos bienal dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas da Rede Pública Municipal de Educação, bem como dos resultados, dos indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos na busca de melhoria dos índices.

7.12 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.13 Desenvolver tecnologias educacionais para a educação infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Educação e incentivar por meio de projetos

alternativos no âmbito das escolas, práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados pela secretaria municipal de educação.

7.14 Garantir conforme art. 208 e inciso VII da CF e art. 11 inciso VI da LDB 9394/96 o transporte gratuito para todos os estudantes da educação urbana e do campo (ribeirinha e rodoviária), que estejam na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização e manutenção integral da frota de veículos, rodoviários e aquaviários de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, Capitania dos Portos e demais órgãos competentes, por meio de financiamento compartilhado, com participação efetiva da União às necessidades do ente federado, visando a redução da evasão escolar e do tempo médio no deslocamento, a partir de cada situação local, com a presença de monitor qualificado em cada transporte, priorizando a segurança dos estudantes.

7.15 Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.16 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da Rede Pública Municipal de Educação, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, pactuando com a União e o Estado ações, inclusive financiamento, para tal fim.

7.17 Apoiar pedagógica, técnica e financeiramente a gestão escolar pública mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.18 Garantir a ampliação e intensificação das ações de atendimento ao aluno, da educação básica da Rede Pública Municipal de Educação, por meio de

programas suplementares de material pedagógico e didático-escolar, mobiliários escolares adequados a faixa etária e as necessidades educacionais dos estudantes, transporte, alimentação e assistência à saúde, e sociopsicopedagógico, respeitando a diversidade e as especificidades locais;

7.19 Garantir a todas as escolas da Rede Pública Municipal de Educação o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, dedetização regular, controle as pragas e manejo dos resíduos sólidos, assim como, acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais, artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência, de acordo com a realidade local.

7.20 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.21 Garantir o provimento e a manutenção de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação, por meio de regime de colaboração com a união, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas das instituições educacionais com ampliação da infraestrutura escolar e do acesso a redes digitais de computadores e internet de banda larga;

7.22 Participar, em regime de colaboração com os entes federados, coordenado pela União, das discussões que estabelecerão os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.23 Integrar, em regime de colaboração com União, a informatização da gestão das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da SEMED;

7.24 Garantir e ampliar políticas públicas de segurança e combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação dos

profissionais da educação para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, resguardando a integridade física e moral da vítima, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.25 Implementar no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.26 Efetivar de forma interdisciplinar o cumprimento nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade etnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil, inserida no planejamento escolar.

7.27 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.28 Desenvolver, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação deste PME, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.29 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.30 Garantir articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31 Universalizar o atendimento aos estudantes da Rede Pública Municipal de Educação ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da educação e da saúde.

7.32 Estabelecer políticas públicas que promovam a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.33 Fortalecer com a colaboração técnica e financeira da União, o sistema municipal de avaliação, em articulação com o sistema estadual de avaliação da educação básica, para subsidiar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.34 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitor e a capacitação de docentes, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.35 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.37 Reestruturar a proposta pedagógica do ensino fundamental, assegurada à participação dos segmentos educacionais.

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

8.1 Criar e Institucionalizar na Rede Pública Municipal de Educação programas e o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;

8.4 Articular a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na Rede Pública Municipal de Educação, para os segmentos populacionais considerados;

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola da população na faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, identificando os motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na Rede Pública Municipal de Educação;

8.6 Promover, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais na faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos;

8.7 Garantir a oferta de curso de formação continuada aos educadores no tema educação das relações étnico-raciais em todos os níveis e modalidades de ensino;

8.8 Incentivar as empresas privadas, cooperativas e associações a promoverem parcerias com instituições de ensino, públicas e privadas, para oferta de ensino básico e profissionalizante a funcionários e associados dos segmentos populacionais considerados;

8.9 Promover parcerias com universidades, públicas e privadas, na área da pesquisa e sua aplicabilidade junto a alunos de escolas públicas de ensino fundamental e médio dos segmentos populacionais considerados.

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**Estratégias:**

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Instituir o minicenso em regime de colaboração dos entes federados para a realização do diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de acesso, permanência e continuidade da escolarização básica, inclusive através da educação de jovens e adultos vinculada a educação profissionalizante;

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos a partir de 15 (quinze) anos de idade;

9.6 Executar ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8 Desenvolver e executar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, com apoio técnico financeiro dos entes federados, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desse público;

9.9. Estabelecer parceria pública e privada, garantindo a disponibilização de infraestrutura no próprio local de trabalho para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens, adultos;

9.10 Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovem e adultos direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11 Implementar nas políticas públicas de jovens e adultos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência e à inclusão dos temas geracionais.

9.12 Apoiar ações de educação popular, garantindo recursos e materiais necessários como instrumento de fortalecimento democrático e emancipação humana para o fortalecimento da educação de jovens e adultos.

9.13 Promover a integração da educação de jovens e adultos e educação popular com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura e lazer entre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

9.14 Implementar na modalidade da educação de jovens e adultos, o atendimento do público alvo da educação especial, pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, assegurando a permanência dos alunos nessa modalidade de ensino, o material didático e o acesso a todas as instalações da escola;

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional.**

**Estratégias:**

10.1 Ampliar a educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental integrada à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, articulando a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores;

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos, em regime de colaboração, com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 Oferecer oportunidades profissionais aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 Implantar programa municipal de reestruturação física e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação que atuam na educação de jovens e adultos, integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 Promover, em regime de colaboração a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.7 Dinamizar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas e instrumentos de avaliação, bem como o acesso a equipamentos e laboratórios, a formação continuada de docentes da Rede Pública Municipal de Educação articulada à educação profissional;

10.8 Estabelecer, em regime de colaboração, a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 Criar programa municipal de assistência ao estudante, em regime de colaboração, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 Viabilizar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específicas aos professores;

10.11 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**Meta 11: Colaborar com entes federados na triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público no município de Manaus.**

**Estratégia:**

11.1 Contribuir em regime de colaboração na expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

**Meta 12: Colaborar com o Estado e a União na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público no município de Manaus.**

**Estratégias:**

12.1 Instituir a Universidade Municipal de Manaus – (UMM), garantindo a oferta de 80% em cursos de licenciatura;

12.2 Fomentar a oferta de cursos presencial e EAD em regime de colaboração entre União, Estado e Município com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB);

12.3 Articular com as instituições públicas de pesquisa um diagnóstico da vocação do Município, a fim de definir áreas estratégicas que auxiliem na articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais, educacionais e culturais, adequando a formação de nível superior oferecida no Município;

**Meta 13: Monitorar a elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores nas universidades públicas situadas no município de Manaus.**

**Estratégia:**

13.1 Promover, por meio do Fórum Municipal de Educação de Manaus, debates sobre a qualidade da educação superior, no âmbito do município de Manaus.

**Meta 14: Colaborar com os entes federados para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

**Estratégias:**

14.1 Firmar convênios e parcerias com as IES, públicas e privadas para oferecimento de vagas *stricto sensu* aos professores e pedagogos da Rede Pública Municipal de Educação;

14.2 Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, favorecendo o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3 Firmar intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão, *stricto sensu*, garantindo aos portadores de diplomas cursados nos países partes do Mercosul Lei n.5.518/2005 e Portugal, Tratado de Amizade de Dec. 3.927/2001 e no que dispõe a Lei Estadual n. 245 de 27 de março de 2015;

**Meta 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o município de Manaus, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**Estratégias:**

15.1 Definir, com base em plano estratégico, diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no município de Manaus;

15.2 Criar, no primeiro ano de vigência do PME, cursos de formação continuada em serviço aos profissionais do magistério quanto ao uso técnico

operacional e pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação, bem como sua aplicabilidade no processo educativo;

15.3 Priorizar, de acordo com a necessidade do município, a concessão de bolsas parciais e integrais para cursos de licenciatura, por meio do Programa Bolsa Universidade;

15.5 Criar na Rede Pública Municipal de Educação programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica municipal;

15.6 Garantir a participação docente nos programas específicos promovido pelo Estado do Amazonas e União para a formação dos profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.7 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.8 Redimensionar a proposta curricular da educação básica da Rede Pública Municipal de Educação com foco nos saberes regionais em consonância com as diretrizes curriculares nacionais;

15.9 Promover diálogos entre as Instituições de Ensino Superior - IES e o poder público municipal e estadual para articular estudo e reforma dos conteúdos curriculares das licenciaturas em consonância com a legislação vigente;

15.10. Fomentar, de acordo com a necessidade, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11 Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12 Estimular a participação no programa de concessão de bolsas de estudos, instituído pela União, para que os professores realizem estudos de imersão

e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma as línguas estrangeiras que são lecionadas na Rede Pública Municipal de Educação;

15.13 Criar e implementar políticas e programas de formação continuada para todos os profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para promoção da saúde e dos direitos sociais e reprodutivos de jovens e adolescentes e prevenção de doenças;

**Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino municipal.**

**Estratégias:**

16.1 Realizar, no primeiro ano de vigência do PME, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

16.2 Consolidar política municipal de formação de professores da Rede Pública Municipal de Educação em consonância as diretrizes educacionais, garantindo previsão nas receitas orçamentárias da SEMED, priorizando as áreas afins, instituindo o Centro de Formação Municipal de Educação, em parceria com instituições públicas e privadas para a certificação das atividades formativas.

16.3 Instituir equipes multidisciplinares, formadas por servidores de carreira, nos distritos educacionais para elaboração e acompanhamento do programa de composição a bens culturais, tecnologias de acessibilidade destinadas a produção de obras e materiais em Libras e em Braille.

16.4 Instituir e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 Instituir programa de bolsa de estudo para pós-graduação (*lato e stricto sensu*), de professores e demais profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Educação;

16.6 Criar e fomentar um Plano Municipal do Livro e Leitura para subsidiar o acesso a bens culturais da Amazônia;

16.7 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.8 Criar núcleo de diversidade, no primeiro ano de vigência deste PME, dentro da estrutura da SEMED, e que tratem das questões étnico-raciais, de gênero e religiosa, na perspectiva dos direitos humanos, tendo como principal função acompanhar os projetos pedagógicos nas escolas;

16.9 Ampliar e consolidar, até o segundo ano de vigência deste PME, o Complexo Municipal de Educação Especial - CMEE criando novas unidades por zonas para facilitar, através de profissionais habilitados, o atendimento de discentes, docentes e comunidade;

**Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

17.1 Instituir, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente com representação da Câmara de Vereadores, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Casa Civil, dos movimentos sociais em educação e sindicato dos trabalhadores em educação, para acompanhamento das políticas públicas de valorização dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação;

17.2 Reformular e atualizar, a partir da aprovação do PME, o PCCR dos profissionais do magistério regulamentando a base do salário preconizado pela lei do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, salvaguardando os marcos legais da educação.

17.4 Instituir, no primeiro ano de vigência deste PME, a comissão permanente e paritária com representantes do sindicato dos professores e do poder público para

o enquadramento dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação no âmbito da SEMED;

17.5 Implementar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, no plano de cargo e carreira do magistério os critérios estabelecidos na Lei Nº 11.738, de julho de 2008, com implantação imediata da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.6 Equiparar dignamente os salários dos profissionais do magistério ao de outras categorias profissionais de nível superior da Prefeitura de Manaus, inclusive na progressão por titularidade;

17.7 Assegurar no PCCR, durante o primeiro ano de vigência do PME, que os professores de artes desenvolvam as suas atividades em conformidade a lei 11.769/2008;

17.8 Garantir em lei específica o auxílio alimentação e o auxílio transporte dos profissionais de educação com matrículas de 40 horas, com equiparação proporcional aos que possuem duas matrículas de 20 horas;

17.9 Garantir no PCCR o auxílio periculosidade, localidade, insalubridade, educação especial e adicional noturno aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação com os profissionais que se enquadrarem aos critérios da lei;

**Meta 18: Assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, a reformulação do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

**Estratégias:**

18.1 Reformular o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, a partir da vigência deste PME, contemplando a efetivação de 90% (noventa por cento) dos respectivos profissionais do magistério, através de concurso público, e que estejam em exercício nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação;

18.2 Criar e implementar comissão permanente de acompanhamento e avaliação diagnóstica dos profissionais do magistério em processo de estágio probatório, oferecendo, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos trabalhados e as metodologias de ensino de cada disciplina, com vista a efetivação e progressão na carreira.

18.3 Promover concurso público considerando as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.4 Assegurar, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6 Criar comissão permanente de profissionais da educação no sistema municipal de educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira e dissídio.

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de um ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

**Estratégias:**

19.1 Assegurar, no âmbito da rede pública municipal de educação, no 1º ano de vigência deste PME, a criação de Lei Municipal Específica que regulamente a gestão democrática da educação pública municipal em consonância ao Inciso VI, Art. 206, Constituição Federal de 1988, Inciso I e II, Art. 14, Lei 9394/96 e Art. 9º, Lei 13005/2014, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2 Assegurar, no âmbito da rede municipal de ensino de Manaus, no 1º ano de vigência deste PME, a criação dos cargos de Diretor e Vice-diretor escolar no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

19.3 Garantir aos Conselhos de Controle das Políticas Públicas (Conselho Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB; Conselho de Alimentação Escolar e outros) autonomia financeira e Administrativa com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4 Constituir e fortalecer, na rede Pública Municipal de Educação, grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5 Fortalecer os conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6 Assegurar e priorizar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7 Garantir, na lei específica da gestão democrática, nos termos da estratégia 19.1, a efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação;

19.8 Garantir no regime próprio de Previdência Social de Manaus que o profissional do magistério que tenha desempenhado função especial do magistério ou função gratificada, no âmbito da SEMED e que conte, no mínimo com 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício de tempo de contribuição, terá incorporado definitivamente a sua remuneração, de acordo com os seguintes critérios:

a) 50% do valor pago pela FEM, função gratificada ou cargo em comissão, quando exercido num período mínimo de 6 (seis) anos, de maneira contínua ou intercalada;

b) 75% do valor pago pela FEM, função gratificada ou cargo em comissão, quando exercido num período mínimo de 9 (nove) anos, de maneira contínua ou intercalada;

c) 100% do valor pago pela FEM, função gratificada ou cargo em comissão, quando exercido num período mínimo de 12 (doze) anos, de maneira contínua ou intercalada;

**Meta 20: Garantir recursos destinados à Educação Pública Municipal de no mínimo 30% (trinta por cento) e que alcance 35% (trinta e cinco por cento), até ao final do decênio, resultantes das receitas orçamentárias, para manutenção e desenvolvimento do ensino que assegure o atendimento, a necessidade de expansão, com padrão de qualidade e equidade e na valorização dos profissionais da educação.**

#### **Estratégias:**

20.1 Implementar, até o quarto ano de vigência deste PME, o Custo Aluno Qualidade – CAQ na Cidade de Manaus como parâmetro para o financiamento da educação nas etapas e modalidades oferecidas pela Rede Pública Municipal de Educação, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos e investimentos educacionais em qualificação e remuneração do pessoal docente, e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações, e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar, bem como com a redução do número de estudantes por turma, assegurando o acompanhamento do ajustamento anual do CAQ pelo CME, pelo Conselho do FUNDEB, FME e Comissão de Educação da Câmara Municipal de Manaus;

20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 Priorizar os repasses de exploração de petróleo e gás natural e outros recursos minerais com a finalidade de investimento na manutenção e desenvolvimento do ensino e na valorização do profissional da educação;

20.4 Garantir aos conselhos de controle das políticas públicas (Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar) a

aplicação de 0,045% das receitas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação para plena execução de suas funções e atribuições legais;

20.5 Vincular à manutenção e desenvolvimento do ensino a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do Art. 214 da Constituição Federal;

20.6 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º deste PNE;

20.8 Assegurar dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação para que sejam construídas no mínimo 8% do total de escolas de tempo integral na rede municipal de ensino;

20.9 Assegurar um valor mensal por escola, conforme o número de sala de aula, percentual mínimo de 0,0002% e no máximo de 0,0008% das receitas orçamentárias da SEMED, específicas para manutenção, adaptações, organização e reparos em cada unidade de ensino municipal;

20.10 Assegurar, a equiparação do salário dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Manaus à média salarial dos demais servidores de nível superior em cargo de provimento efetivo da Prefeitura de Manaus, com a respectiva dotação nas receitas orçamentárias da SEMED prevista no PPA e LOA, para efetiva consecução da Meta 17 deste PME;

20.11 Reestruturar a Lei do “Prêmio Escola que Faz” para que a premiação do desempenho das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação leve em consideração as metas projetadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tendo como base o crescimento progressivo em suas escalas de proficiências de cada unidade de ensino assegurando o 14º salário a serem pago as unidades de ensino quando alcançarem a meta estabelecida e o 15º salário as que superarem a Meta a partir do IDEB 2015;



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**  
SEMPRE AO SEU LADO  
Educação

